



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2020, Número 275

Divulgação: quinta-feira, 22 de outubro de 2020

Publicação: sexta-feira, 23 de outubro de 2020

## Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira  
Presidente

Desembargador Cláudio Luís Braga Dell'Orto  
Vice-Presidente e Corregedor

Adriana Freitas Brandão Correia  
Diretora-Geral

## Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento  
Documental e da Informação

[biblioteca@tre-rj.jus.br](mailto:biblioteca@tre-rj.jus.br)

## Sumário

PRESIDÊNCIA .....	3
Atos e Despachos do Presidente .....	3
Atos .....	3
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL .....	3
ESCOLA JUDICIÁRIA .....	3
DIRETORIA-GERAL .....	3
Assessoria Administrativa .....	3
Portarias .....	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	4
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA .....	4
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS .....	4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	4
Coordenadoria de Pessoal e Análises Técnicas .....	4
Extratos .....	4
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	5
Publicações - Processo Judicial Eletrônico (PJe) .....	5
Intimações .....	5
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....	32
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	32
ZONAS ELEITORAIS .....	32
004ª Zona Eleitoral .....	32
Intimações .....	32
009ª Zona Eleitoral .....	33

Editais .....	33
023ª Zona Eleitoral .....	58
Editais .....	58
029ª Zona Eleitoral .....	59
Editais .....	60
034ª Zona Eleitoral .....	67
Editais .....	67
035ª Zona Eleitoral .....	68
Editais .....	68
043ª Zona Eleitoral .....	70
Editais .....	70
051ª Zona Eleitoral .....	73
Intimações .....	73
055ª Zona Eleitoral .....	76
Editais .....	76
057ª Zona Eleitoral .....	95
Editais .....	95
063ª Zona Eleitoral .....	96
Editais .....	96
064ª Zona Eleitoral .....	98
Editais .....	98
087ª Zona Eleitoral .....	99
Intimações .....	99
090ª Zona Eleitoral .....	100
Editais .....	100
098ª Zona Eleitoral .....	101
Editais .....	101
101ª Zona Eleitoral .....	101
Portarias .....	101
107ª Zona Eleitoral .....	102
Intimações .....	102
120ª Zona Eleitoral .....	104
Editais .....	104
122ª Zona Eleitoral .....	104
Editais .....	104
141ª Zona Eleitoral .....	105
Editais .....	105
Intimações .....	105
Notificações .....	106
Sentenças .....	108
172ª Zona Eleitoral .....	109
Intimações .....	109
174ª Zona Eleitoral .....	113
Editais .....	113
Intimações .....	115
183ª Zona Eleitoral .....	116
Editais .....	116
184ª Zona Eleitoral .....	118
Editais .....	118
Intimações .....	119
188ª Zona Eleitoral .....	120
Editais .....	120
200ª Zona Eleitoral .....	121
Intimações .....	121
201ª Zona Eleitoral .....	122

Editais .....	122
214ª Zona Eleitoral .....	124
Decisões .....	124
Editais .....	129
219ª Zona Eleitoral .....	131
Editais .....	131
222ª Zona Eleitoral .....	133
Editais .....	133
230ª Zona Eleitoral .....	134
Editais .....	134
245ª Zona Eleitoral .....	144
Editais .....	144
255ª Zona Eleitoral .....	145
Editais .....	145

## **PRESIDÊNCIA**

### **Atos e Despachos do Presidente**

#### **Atos**

##### **Ato GP n.º 306/2020**

Rio de Janeiro, 22 outubro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Juíza RAQUEL DE OLIVEIRA para assumir a 005ª ZE/Copacabana, no período de 26 a 29 de outubro, em razão de licença médica da Juíza ANA CRISTINA NASCIF DIB MIGUEL.

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente do TRE-RJ

## **VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## **ESCOLA JUDICIÁRIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## **DIRETORIA-GERAL**

### **Assessoria Administrativa**

#### **Portarias**

---

**Portaria DG nº 76/2020**

Portaria DG nº 76/2020

Restabelece pensão civil temporária

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso da competência que lhe foi delegada através do Ato GP nº 530/2019, considerando o que consta no Protocolo SEI nº 2020.0.000043063-1 e em cumprimento à decisão proferida pela 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região no processo nº 0192823-36.2017.4.02.5101,

RESOLVE:

**Art. 1º** Restabelecer, a partir de 14/09/2020, PENSÃO CIVIL TEMPORÁRIA, no percentual de 50% (cinquenta por cento) a FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA, filha maior solteira do servidor falecido Oswaldo Vitalino de Oliveira, matrícula 03091862, Técnico Judiciário, NI, C 13, do Quadro Permanente deste Tribunal, com fundamento legal no artigo 5º, inciso II, alínea "a" e parágrafo único da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, permanecendo inalterado o percentual de 50% já pago à beneficiária DULCEUMAR DE OLIVEIRA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21/10/2020

**ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA**

Diretora-Geral

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Coordenadoria de Pessoal e Análises Técnicas**

**Extratos**

---

Extrato de Convênio

Extrato de Convênio

Gabinete da Presidência

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2020

PROCESSO SEI nº 2020.0.000031199-3. **OBJETO:** Cooperação Técnica para a prestação de serviços de pagamento de salários, mediante crédito em conta mantida pelos servidores (ativos, inativos, requisitados, cedidos, removidos, em lotação provisória e os sem vínculo) e pensionistas do TRE/RJ, bem como pelos magistrados e membros do Ministério Público em atuação no TRE/RJ junto ao BANCO DO BRASIL, nas agências deste em âmbito nacional, referentes a valores/vencimentos/proventos/pensões e outros haveres, constantes da Folha de Pagamento dos servidores e/ou pensionistas do TRE/RJ. **PARTES:** Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ e BANCO DO BRASIL S/A. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2020. **ASSINAM:** Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Presidente do TRE/RJ e Fabiana Denberg Chianello – representante legal do BANCO DO BRASIL S/A.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**Publicações - Processo Judicial Eletrônico (PJe)**

**Intimações**

**Processo 0600111-15.2020.6.19.0092**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

**ACÓRDÃO**

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600111-15.2020.6.19.0092 - Araruama - RIO DE JANEIRO

RELATOR: Desembargador Eleitoral CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANOS - ARARUAMA, PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO Advogados do(a) RECORRENTE: RONAN DOS SANTOS GOMES - RJ0150578, KARINA AFONSO ROCHA FIGUEIREDO MENDES - RJ0105322 RECORRIDO: LIVIA SOARES BELLO DA SILVA, CLAUDIO LEAO BARRETO, ROBERTA DE OLIVEIRA NOBRE, JOSIANE LEITE DE SOUSA Advogados do(a) RECORRIDO: PETER CHARLES SAMERSON - RJ164188, PEDRO CORREA CANELLAS - RJ0168484 Advogado do(a) RECORRIDO: PAULO MAURICIO MAZZEI - RJ0076222

**EMENTA**

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2020. REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA AJUIZADA ANTES DO PERÍODO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA. POSSIBILIDADE. ADOÇÃO DO RITO PREVISTO NO ART. 96 DA LEI N.º 9.504/97. *ERROR IN PROCEDENDO*. COMPROMETIMENTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. NATUREZA DA DEMANDA QUE EXIGE A OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO DISPOSTO NO ART.22 DA LC Nº 64/90.

1. O recorrente pugna pela anulação da sentença que julgou improcedente a presente representação por conduta vedada, ao argumento de que foi afastado o devido desenlace probatório, nos moldes do rito previsto no art. 22 e seguintes da LC n.º 64/90, em atenção ao que preconiza o art. 73, §12 da Lei n.º 9.504/97. O magistrado de primeira instância, em cognição exauriente, aplicou o rito sumário do art. 96 da Lei nº 9.504/97, sob fundamento de ausência da condição de pré-candidatura da 1ª recorrida.

2. Todavia, sabe-se que as representações por conduta vedada, amparadas no art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97, se direcionam para a figura do “agente público”, que não precisa coincidir com a condição de ser candidato. O dispositivo é enfático ao prever que a coibição se refere a qualquer conduta realizada em todo o ano eleitoral sendo suficiente que o ato seja capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos de pleito vindouro. Portanto, não há obstáculos para propositura da representação em período anterior ao registro de candidatura.

3. O dispositivo do art.73, §12 da Lei n.º 9.504/97 é suficientemente claro quanto à sua hipótese de incidência. Isto é, as representações que objetivam sancionar o cometimento de abuso de poder político, perpetrado por agentes públicos, em proveito de suas pretensas candidaturas e, eventualmente, resultam em cassação do registro ou do diploma e multa, devem seguir o rito de cunho ordinário na seara eleitoral previsto no art. 22 e seguintes da LC n.º 64/90. O juízo *a quo*, portanto, incorreu em *error in procedendo* ao aplicar o procedimento sumaríssimo previsto no art. 96 da Lei n.º 9.504/97, o que enseja a anulação do processo.

PROVIMENTO DO RECURSO, A FIM DE ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, COM A ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS POSTERIORES À APRESENTAÇÃO DAS CONTESTAÇÕES, DEVENDO-SE OBSERVAR, A PARTIR DE ENTÃO, O RITO PREVISTO NO ART. 22 DA LC N.º 64/90.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE: POR MAIORIA, PROVEU-SE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDO O DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO. PRESIDIU O JULGAMENTO O DESEMBARGADOR ELEITORAL CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO.

## RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Eleitoral interposto pelo PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB) em face da sentença de ID 12231359, que julgou improcedente a representação por conduta vedada, ajuizada com fundamento no artigo 73, inciso IV, §10, da Lei n.º 9.504/97, contra os recorridos Livia Soares Bello da Silva, prefeita do município de Araruama, Cláudio Leão Barreto, Secretário de Meio Ambiente do Município, Roberta de Oliveira Nobre, Chefe de Divisão do CIMI - Centro Integrado Materno Infantil, e Josiane Leite de Sousa, servidora pública municipal ocupante do cargo de Chefe do Almoarifado da Secretaria de Saúde.

Em suas razões recursais (ID 12231909), sustenta o recorrente, preliminarmente, nulidade do processo a partir da defesa, em razão da inobservância do rito processual nos moldes no art. 22 e seguintes da LC n.º 64/90, ante a expressa obediência ao previsto no art. 73, §12, da Lei n.º 9.504/97. Aduz que houve julgamento antecipado da lide, com esteio em provas apenas documentais, sem que o juízo de piso tenha promovido a devida instrução processual, com a oitiva das testemunhas arroladas pelo ora recorrente, tampouco aberta oportunidade de apresentação de alegações finais, conforme prevê a legislação de regência.

No mérito, pugna pela reforma da sentença, ao argumento, em síntese, de que restou comprovado que os recorridos incorreram na prática da conduta vedada prevista no art. 73, inciso IV, da Lei n.º 9.504/97, por fazerem uso promocional de distribuição gratuita de máscaras de proteção e realização de testes para Covid-19, com o propósito de lograr vantagem política e eleitoral no pleito vindouro. Complementam que a promoção pessoal nas mídias sociais teria sido realizada por contratação de empresa privada porquanto realizava a produção de conteúdos e marketing digital para a supracitada finalidade.

Em contrarrazões (ID 12232309), os 2º, 3º e 4º recorridos, defendem que a sentença deve prevalecer uma vez que, supostamente, os fatos narrados na inicial não evidenciariam prática irregular, mas plenamente lícita, já que o art. 36-A da Lei n.º 9.504/97 amplia e permite a proteção da liberdade de expressão em período de pré-campanha. Neste sentido, pedem o desprovimento do recurso.

Por sua vez, a 1ª recorrida, em contrarrazões (ID 12232459), preliminarmente, assevera que eventual propositura de representação sob fundamento de condutas vedadas estaria vinculada à existência prévia de seu registro de candidatura, situação que ainda não teria sido consolidada, motivo pelo qual optou o juízo primevo por enquadrar a presente ação como representação por propaganda irregular. Nesse ponto, conclui pela rejeição da preliminar de nulidade da sentença outrora arguida.

No mérito, afirma que teria ocorrido manipulação das páginas das redes sociais suscitadas, e apenas em seu perfil pessoal haveria publicação de suas ações e manifestações sobre questões políticas. Defende que a divulgação destas imagens não configura conduta vedada, por se tratar de ato típico daquele que concorre à eleição, amparada pelo que preleciona o art. 36-A da Lei n.º 9.504/97. Alfim, pugna pela manutenção da sentença.

Manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral (ID 12412459), pelo provimento do recurso, a fim de que a sentença ora guerreada seja anulada.

É o relatório.

( O ADVOGADO RONAN DOS SANTOS GOMES USOU DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO.)

(O ADVOGADO PETER CHARLES SAMERSON USOU DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO.)

VOTO

Conforme relatado, trata-se de recurso eleitoral em que pretende o recorrente a anulação da sentença que julgou improcedente a presente representação por conduta vedada, ajuizada em face dos recorridos, uma vez que afastado o devido desenlace probatório, nos moldes do rito previsto no art. 22 e seguintes da LC n.º 64/90, em atenção ao que preconiza o art. 73, §12 da Lei n.º 9.504/97.

Com efeito, o Juízo da 92ª Zona Eleitoral assentou, em cognição exauriente, que a ação seguiria o rito sumário do art. 96 da Lei n.º 9.504/97, sob fundamento de ausência da condição de pré-candidatura da 1ª recorrida, o que afastaria a análise da lide como “AIJE”, eis que o prazo da propositura não teria iniciado, de modo a adaptar o enquadramento do pedido ao rito próprio das representações por propaganda irregular.

*Ab initio*, de fato, é assente na doutrina e jurisprudência que o ajuizamento das ações de investigações eleitorais, conhecidas como “AIJE”, tem como termo inicial o período compreendido entre as convenções e o registro de candidatura, e finaliza com a data da diplomação dos eleitos. Conforme explica o doutrinador José Jairo Gomes:

*Esse marco inicial não é aleatório. A ação em apreço tem sempre em mira determinado processo eleitoral, bem como fatos relacionados a candidatos ou pré-candidatos que nele disputarão mandato eletivo. Se procedente o pedido exordial, o resultado será a declaração do abuso de poder aliada à desconstituição do registro ou mandato e/ou decretação da inelegibilidade do candidato beneficiado com a prática malsã. Nesse quadro, inútil seria o processo judicial iniciado em momento anterior à convenção partidária e ao registro de candidatura se o réu decidir não disputar a indicação de seu nome naquela assembleia ou, disputando-a, não for o escolhido, ou, ainda, se nem mesmo tiver sua candidatura formalizada perante a Justiça Eleitoral.* (Gomes, José Jairo. Direito eleitoral / José Jairo Gomes –16. ed. rev., atual. e ampl. –São Paulo: Atlas, 2020, p.698-699).

Destaca-se, neste sentido, julgado da Corte Superior Eleitoral:

“[...] 2. O termo inicial para ajuizamento da AIJE é o registro de candidatura, não sendo cabível a sua propositura se não estiver em jogo a análise de eventual benefício contra quem já possui a condição de candidato, conforme interpretação do art. 22, inciso XIV, da LC no 64/1990. No caso concreto, a AIJE foi ajuizada em março de 2014, bem antes do pedido de registro de candidatura. Entendimento que não impede o ajuizamento da referida ação após o registro de candidatura, mormente quando se sabe que a jurisprudência do TSE admite na AIJE o exame de fatos ocorridos antes do registro de candidatura, motivo pelo qual não há que se falar em violação ao art. 50, inciso XXXV, da CF/1988. Tampouco impede que a parte interessada requeira a sustação cautelar daquele ato

abusivo, como previsto, por exemplo, no art. 73, §4o, da Lei no 9.504/1997, segundo o qual ‘o descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR’. 3. Agravo regimental desprovido. *Decisão*: O Tribunal, por unanimidade, desproveu o agravo regimental, nos termos do voto do Relator” (TSE –AgR-RO no10520/ MG –DJe 23-2-2016).

Como exposto, a propositura de uma AIJE tem como pano de fundo a análise de eventual benefício contra quem já possui a condição de candidato, conforme interpretação do art. 22, inciso XIV, da LC n.º 64/1990, que assim dispõe:

*Julgada procedente a representação, ainda que após a proclamação dos eleitos, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade ou dos meios de comunicação, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e de ação penal, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar”. Sendo assim, o interesse processual que reveste o ajuizamento desta ação está atrelado à condição de candidatura do investigado.*

Lado outro, no caso das representações por conduta vedada, amparadas no art. 73, §10 da Lei n.º 9.504/97, a norma se volta para a figura do “agente público”, ou seja, aquele que, acobertado com as prerrogativas de um cargo, ultrapassa o limite de gestor público e incorre no cometimento da conduta vedada supracitada.

Neste ponto, é imperioso lembrar que o dispositivo é enfático ao prever que a coibição refere-se a qualquer conduta realizada em todo o ano eleitoral e, ao invés de condicioná-la à existência de candidatura, determina que a

circunstância se relacione à possibilidade de que aquele ato seja capaz afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos de pleito eleitoral vindouro, senão vejamos:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Em recente decisão, o Min. Edson Fachin, no Agravo de Instrumento nº 57-47.2016.613.0273, além de citar o REspe nº 360-45/MG, precedente do TSE, complementou seu voto com a seguinte assertiva:

ELEIÇÕES 2016. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA A AGENTES PÚBLICOS. PREFEITO. INTERESSE DE AGIR. RESPONSABILIZAÇÃO QUE NÃO REQUER A CONDIÇÃO DE CANDIDATO. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. AUSÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. ART. 73, § 10, DA LEI Nº 9.504/97. INEXIGÊNCIA DE CARÁTER ELEITOREIRO. AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. Ainda preliminarmente, o agravante alega a ocorrência de ausência de interesse de agir. Sustenta que a representação foi interposta antes do registro de sua candidatura, de forma que não pode ser responsabilizado por conduta vedada. Ocorre que, para a responsabilização pelas condutas vedadas previstas no art. 73 da Lei das Eleições, não se exige a condição de candidato, mas sim de agente público, uma vez que o objetivo de coibir a prática de determinados atos é impedir que a máquina pública seja utilizada em favor de candidaturas, de modo a preservar a igualdade de oportunidades entre os participantes do pleito eleitoral. Nesse sentido, o Tribunal Superior Eleitoral já se posicionou na linha de que, "enquadrada a situação jurídica no artigo 73, inciso IV e §10, da Lei nº 9.504/97, revela-se prescindível a existência, à época, de candidatos", porquanto, "exceto em casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios, por parte da administração pública, no ano da eleição" (REspe nº 360-45/MG, Rel. Min. Marco Aurélio, DJe de 11.6.2014). (TSE - AI: 57-47.2016.613.0273 –Três Pontas/MG 19322019, Relator: Min. Luiz Edson Fachin, Data de Julgamento: 02/10/2019, Data de Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico - 07/10/2019 - Página 37-41)

Na espécie, nota-se que os fatos imputados aos recorridos como abusivos ocorreram em maio de 2020, conforme consta nas publicações de ID 12228809 a ID 12229159, sendo que a presente representação foi ajuizada em 13/07/2020. Conquanto tenham ocorrido em momento anterior ao registro de candidatura, conforme foi mencionado, isto não impede que sejam objeto de representação por conduta vedada, já que a medida visa garantir a paridade de oportunidades.

Oportuno destacar que a 1ª recorrida já figura como candidata às eleições vindouras, eis que requerido seu registro no dia 03/09/2020, conforme consta nos autos sob nº 0600134-58.2020.6.19.0092. Sem dúvida, a atual prefeita de Araruama e agora candidata à reeleição, durante todo o ano eleitoral, pode vir a cometer abusos, na forma da conduta vedada do dispositivo em comento, pelo simples fato de já ser agente público e poder se valer do cargo e suas prerrogativas, revelando eventual concorrência velada e desleal aos seus futuros adversários de campanha.

Assim, não há obstáculos para propositura da representação em período anterior ao registro de candidatura, no que se refere às condutas vedadas aos agentes públicos, porquanto a análise é objetiva e aferida quando cometida em todo o interregno ano eleitoral, afastando-se, assim, a fundamentação do juízo de piso quanto à existência desta prejudicial para análise propriamente da representação por conduta vedada.

Vale ressaltar que, não se nega a existência do entendimento do Tribunal Superior Eleitoral de que, tão somente se, acaso a conduta vedada esteja suscitada e cumulada no bojo de uma AIJE, cujo objeto é abuso de poder do art. 22 da LC nº 64/90, haveria que se falar na existência da figura do "candidato" como condicionante ao termo inicial para propositura desta ação, senão vejamos:

"Eleições 2016. Recurso especial. Ação de investigação judicial eleitoral (aije). Conduta vedada. Art. 73, §10, da lei nº 9.504/97. Abuso dos poderes econômico e político. Art. 22 da LC nº 64/90. Cargos de prefeito e vice-prefeito. Procedência em primeiro grau. Manutenção pela corte regional. Festividades tradicionais. Aniversário da cidade e dia do trabalhador. Primeiro semestre. Ano do pleito. Distribuição e sorteio de benesses. Cestas básicas. Ferramentas agrícolas. Eletrodomésticos. Dinheiro. Sanções de cassação e inelegibilidade. Preliminares de nulidade processual. 1) litisconsórcio passivo necessário. Meros executores de ordens. Desnecessidade de citação. 2) cerceamento de defesa. Desentranhamento de documentos. Juntada. Fase recursal. Arts. 266, 268 e 270 do ce. Preclusão. Justo motivo.

Ausência. Estabilização. Duração razoável do processo. Impossibilidade. 3) vícios de omissão e contradição. Inexistência. Flagrante tentativa de rediscussão perante o tribunal a quo. Mérito recursal. Considerações iniciais. Delimitação fática à luz da corrente majoritária (Súmula nº 24/TSE). Alcance da lei eleitoral a eventos ocorridos antes da convenção partidária. Liame com as eleições vindouras. Acervo probatório. Substrato harmônico e convergente. Convicção segura do julgador. Configuração dos ilícitos eleitorais. Reedição de celebrações anuais. Custeio público na aquisição dos bens. Aumento discrepante no ano do pleito. Distribuição gratuita. Excludentes legais. Não incidência. Presença e participação ativa do prefeito. Enaltecimento da gestão. Utilização de bonés e adesivos com a estampa do número e do símbolo de campanha que se confirmou no segundo semestre ante a pretensão de reeleição ao cargo. Gravidade demonstrada. População carente. Liberdade do voto conspurcada. Elemento de reforço. Resultado do pleito. Franquia diferença de votos. Elementos de fato e de prova. Revisitação. Impossibilidade. Súmula nº 24/TSE. Divergência jurisprudencial. Não ocorrência. [...] Do alcance da Lei Eleitoral no tempo 9. A conduta vedada do art. 73, §10, da Lei nº 9.504/97 e o abuso de poder do art. 22 da LC nº 64/90, como objeto de ação de investigação judicial eleitoral, terão a sua apuração deflagrada após o registro da candidatura, termo inicial para o manejo dessa via processual, podendo, contudo, levar a exame fatos ocorridos antes mesmo das convenções partidárias, porquanto não cabe confundir o período em que se conforma o ato ilícito com aquele no qual se admite a sua averiguação. Precedentes [...] (Ac. de 19.3.2019 no REspe nº 57611, rel. Min. Tarcísio Vieira de Carvalho Neto.)

Contudo, o objeto desta presente representação cinge-se ao cometimento da conduta vedada prevista no art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97, supostamente perpetrada pela 1ª recorrida, atual prefeita de Araruama, e os demais recorridos, servidores públicos do referido município, o que ensejaria seu regular trâmite, conforme alhures explicado, já que não está a se tratar propriamente de uma "AIJE".

Ultrapassada essa questão, decerto que tais representações, que objetivam sancionar o cometimento de conduta vedada, perpetrada por agentes públicos, em proveito de suas pretensas candidaturas e, eventualmente, resultam em cassação do registro ou do diploma e multa, devem seguir o rito do art. 22 e seguintes da LC nº 64/90, conforme preleciona expressamente o art. 73, §12 da Lei nº 9.504/97, senão vejamos: "A representação contra a não observância do disposto neste artigo observará o rito do art. 22 da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, e poderá ser ajuizada até a data da diplomação."

O dispositivo mencionado é suficientemente claro quanto à sua hipótese de incidência e à necessidade imperativa de observância ao rito específico do art. 22 da LC nº 64/90. Este procedimento possui natureza "ordinária" na seara eleitoral, e visa permitir uma instrução probatória robusta, conquanto prevê a produção de prova testemunhal, pericial e abertura de prazo para alegações finais, habilitando pronunciamentos judiciais sancionatório mais gravosos, tais como aqueles que resultam na cassação de registro, diploma ou mandato, bem como na decretação de inelegibilidade do envolvido no ilícito. Senão vejamos:

ELEIÇÕES 2012. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. CONDUTA VEDADA. RITO. ART. 22 DA LC Nº 64, DE 1990. PRECLUSÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. DIVERGÊNCIA. DEMONSTRAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA.

1A mera diferença de resultado de julgamentos não caracteriza divergência apta a permitir o conhecimento do recurso especial, quando há diferenças fáticas entre o acórdão recorrido e a hipótese tratada na decisão apontada como paradigma.

A partir da edição da Lei nº 12.034, de 2009, as representações que visam à apuração de condutas vedadas devem ser conduzidas sob o rito do art. 22 da Lei das Inelegibilidades, comumente conhecido como rito da ação de investigação judicial eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 73, §12). (REspe - Recurso Especial Eleitoral nº 66230, Acórdão de 14/05/2013, Relator(a) Min. HENRIQUE NEVES DA SILVA ) (grifo nosso).

O fato é que a inobservância de procedimento estabelecido em lei caracteriza nulidade absoluta, passível, inclusive, de ser reconhecida de ofício e em qualquer grau de jurisdição. Com efeito, aplicou-se, no presente caso, o procedimento sumaríssimo ao invés da disciplina do art. 22 da LC nº 64/90, mais ampla e com maiores oportunidades para o exercício da defesa.

Importante relevar que não se nega a possibilidade processual de julgamento antecipado nestas ações específicas, mas que seria admissível tão somente se não implicasse em cerceamento de defesa ou supressão da oportunidade de a parte demonstrar plenamente sua tese, seja através da oitiva de testemunhas, prova pericial, documental e com isso, influir no conteúdo da decisão judicial. Se o fato arguido é controvertido, relevante e pertinente para o deslinde da questão, ao juiz, como no caso em comento, não é dado converter o rito em sumaríssimo e decidir a lide de plano.

Nesse sentido, colaciono os seguintes precedentes do TSE:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. AIJE. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO.

1. Antes das testemunhas serem ouvidas, não há como afirmar que os depoimentos que seriam por elas prestados

seriam frágeis ou estariam associados à prova cuja obtenção foi considerada ilícita por decorrer de gravação cujo autor não foi identificado. Tal análise, somente pode ser feita após a oitiva das testemunhas, observando-se o livre convencimento do magistrado.

2. Na linha da jurisprudência desta Corte, "configura cerceamento de defesa, com violação aos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, a decisão do juiz eleitoral que, apreciando representação por captação ilícita de sufrágio, julga antecipadamente a lide, na hipótese em que se evidencia necessária a dilação probatória, com a oitiva das testemunhas arroladas pelo autor da ação, o que se destina a melhor esclarecer a matéria fática tratada no feito" (AgR-AI nº 6.241, rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 3.2.2006). No mesmo sentido: AgR-AgR-REspe nº 9587118-19, rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 21.5.2012; AgR-REspe nº 16272-88, rel. Min. Arnaldo Versiani, DJE de 2.3.2011; MS nº 3.699 rel. Min. José Delgado, DJ de 11.4.2008. Agravo regimental a que se nega provimento. (Recurso Especial Eleitoral nº 80025, Acórdão de 09/09/2014, Relator (a) Min. Henrique Neves Da Silva, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 173, Data 16/09/2014, Página 124).

"[...] É inviável o julgamento antecipado da lide em sede de ação de investigação judicial eleitoral, uma vez que impossibilita a apuração dos fatos supostamente ocorridos, afrontando o princípio do devido processo legal. Precedentes: Acórdãos nº 19.419, de 16- 10-2001, relator Ministro Sepúlveda Pertence, e nº 20.087, de 20-5-2003, relator Ministro Fernando Neves."

Ao aplicar o rito sumaríssimo previsto no art. 96 da Lei nº 9.504/97 e adentrar ao mérito da lide julgando-a improcedente, o juízo *a quo*, de forma incontroversa, incorreu em *error in procedendo* e, portanto, razão assiste ao recorrente, em pleitear a anulação da sentença por este flagrante desrespeito ao devido processo legal.

Sem embargo, o magistrado, ao sentenciar o feito em estado prematuro, sem oitiva prévia das partes e sem abertura da fase instrutória, como requerida pelo recorrente, acabou também por surpreender as partes com a decisão de mérito. De acordo com a principiologia processual consagrada com o advento do CPC/2015 veda-se a chamada "decisão surpresa". Nesse compasso, nos termos do artigo 9º do Codex, não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Estas premissas revelam o notório *error in procedendo* do magistrado sentenciante, vício que compromete a validade do provimento jurisdicional, caracterizando nulidade absoluta.

Mais recentemente, na sessão do dia 1º de outubro, este Colegiado julgou o Recurso Eleitoral nº 0600052-27, de relatoria do desembargador eleitoral Guilherme Couto de Castro, que, em caso análogo, envolvendo a mesma prefeita e cuja sentença também foi proferida pelo Juízo da 92ª ZE, assentou o mesmo entendimento:

RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA. ELEIÇÕES 2020. AÇÃO PROPOSTA ANTES DO REGISTRO DE CANDIDATURA. POSSIBILIDADE. ADOÇÃO DO RITO DO ART. 96 DA LEI DAS ELEIÇÕES NO LUGAR DO ART. 22 DA LC Nº 64/90. VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. GRAVE PREJUÍZO. NULIDADE DO PROCESSO. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR.

I. Alegada prática da conduta vedada prevista no art. 73, IV e §10, da Lei nº 9.504/97, consubstanciada na distribuição de frutas em tenda montada pela Prefeitura, na fila para recebimento do auxílio emergencial de agência bancária, com posterior postagem da informação em site oficial do Município, bem como na página pessoal da Prefeita, pré-candidata à reeleição.

II. É possível a propositura de representação eleitoral pela prática de conduta vedada antes do registro de candidatura, porquanto o bem jurídico tutelado extrapola a mera disputa eleitoral, e podem responder pelo ilícito não apenas eventuais candidatos, mas também responsáveis, à luz da redação contida no art. 73, §4º, da Lei das Eleições. Precedente do TSE.

III. Sanção legal que não se limita à cassação do registro ou diploma, e é apta a ensejar a incidência de multa ao infrator, a qual independe da condição de candidato do réu. Doutrina e Jurisprudência do TSE.

IV. Necessidade de observância do rito especial adotado em AIJE, conforme previsão do art. 73, §12 da Lei nº 9.504/97, que autoriza mais providências probatórias e oportunidades de contraditório e ampla defesa, necessárias diante das sanções gravosas cabíveis e do interesse público em jogo.

V. Apontada inexistência de contratos com fornecedora de alimentos; pedido de oitiva de funcionários da Prefeitura arrolados na inicial; questionamentos quanto a cartaz de propaganda afixado no local; e exibição de imagens do episódio em página oficial do Município e da Prefeita, cuja oportunidade de dilação probatória e ampliação do debate restaram suprimidas.

VI. Demanda que se iniciou sob o rito do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, e, após a contestação, passou a adotar o procedimento célere do art. 96 da Lei nº 9.504/97, impossibilitando audiência de instrução e julgamento, demais requerimentos de produção probatória, e apresentação de alegações finais.

VII. Inequívoco prejuízo causado ao recorrente, ferindo o devido processo legal.

PROVIMENTO DO RECURSO PARA ACOLHER REQUERIMENTO PRELIMINAR AO MÉRITO E ANULAR OS ATOS POSTERIORES À CONTESTAÇÃO, COM ADOÇÃO DO RITO PROCEDIMENTAL DO ART. 22 DA LC Nº 64/90.

Pelo exposto, dou provimento ao recurso, a fim de acolher a preliminar suscitada e determinar o retorno dos autos à origem, com a anulação de todos os atos posteriores à apresentação das contestações, devendo-se observar, a partir de então, o rito previsto no art. 22 da LC n.º 64/90.

VOTO VENCIDO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Quid adipisci veram gloriam volet, justitiae fungatur officiis. (Cícero, De Officiis, 11, 44).

Quem quiser alcançar verdadeira glória, cumpra os deveres da justiça.

DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO: A inicial atribui aos Representados conduta vetada aos agentes públicos, na forma do art. 73 da Lei 9.504/97.

A Primeira Representada seria a prefeita e pré-candidata nas próximas eleições; o Segundo Representado é o Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca do Município de Araruama e presidente do partido DEM; a Terceira Representada é servidora do Município e pré-candidata a Vereadora; a Quarta Representada é também servidora e pré-candidata a Vereadora.

O fato violador seria divulgação na INTERNET, na página oficial da Prefeitura, do “Dia D de Conscientização do Uso de Máscaras de Proteção”, onde agentes públicos distribuíram máscaras gratuitas, com divulgação na imprensa e através da rede social da 1ª representada, o que transbordaria para ações eleitorais de promoção pessoal.

A inicial descreve as diversas postagens e apresenta diversas fotos e “prints”, não só dos posters de divulgação como também na distribuição, no dia marcado, com a participação das duas representadas e outras pessoas, elogiando a atuação da prefeita e as “curtidas” que a divulgação proporcionou.

A 1ª Representada na sua contestação aduz:

Não está no período eleitoral;

Não está registrada a sua candidatura;

As publicações foram feitas em páginas diferentes (prefeitura e pessoal) sem vínculo do seu nome como prefeita. Não houve pedido de voto.

Em seguida, passa a citar artigos legais, notadamente, o art. 36 da Lei nº 9.504/97, com a redação da Lei nº 13.165/2015, que autorizam a conduta. Cita jurisprudência que respaldaria a conduta e que, portanto, não há conteúdo eleitoral ou infração punível.

Os demais Representados seguem comentando exclusivamente que, do ponto de vista da legislação, os fatos da inicial não evidenciaram irregularidades.

O juiz, ao sentenciar, esclareceu:

Indefiro a produção de prova requisitada pela autora, portanto contraproducente e completamente desnecessária ao deslinde da causa que segue o rito sumário previsto no art. 96 da Lei 9.504/92 e não o previsto no art. 22 da Lei Complementar 64/90, sendo certo que não há mais espaço para qualquer dilação probatória, uma vez que os documentos constantes dos autos são suficientes ao convencimento do juízo.

Correto o decisum.

Não será pelo fato de haver requerimento de produção de prova que o magistrado seja obrigado a deferir toda a oitiva de pessoas arroladas.

Quer o recorrente demonstrar o quê, se todos os fatos estão demonstrados amplamente? Inclusive porque reconhecidos pelos Representados que jamais negaram a atividade, mesmo porque, segundo eles, é regular e legal.

O que a prova testemunhal iria trazer no tocante à clareza dos fatos?

Sem prejuízo, não se declara qualquer nulidade.

Neste sentido, conforma a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, o órgão julgador pode indeferir, por decisão devidamente fundamentada, as diligências que entenda protelatórias ou inúteis (Agravo Regimental 0000029-75.2015.6.13.0027 –Relator Ministro Sérgio Silveira Banhos –Acórdão de 19/09/2019 –DJE 23/10/2019; RESPE Embargos de Declaração em Recurso Especial Eleitoral nº 6497 –Itirapina –SP, Rel. Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto –Acórdão de 27/04/2020, DJE 29/06/2020) .

Não vejo, portanto, porque anular o feito, à falta de demonstração de prejuízo e sem demonstrar a finalidade da prova oral a ser produzida, por isso descabido falar-se em nulidade por contrariar o “rito” da Lei Complementar 64/90.

Nenhuma violação do contraditório ocorreu, pois os representados aduzem que suas ações são legítimas e, como tal, não lhes deve ser aplicada qualquer sanção.

A questão diz respeito a interpretação da lei eleitoral, pelo que prescinde da oitiva de testemunhas do fato.

Sem cabimento, então, distinguir em nulidade absoluta ou relativa. Ambas demandam a prova do prejuízo.

O princípio da instrumentalidade das normas processuais não permite o raciocínio singelo do apelante, “nulidade pela nulidade”, sem prova do prejuízo e sem demonstrar a pertinência da prova.

Aliás, no recurso, o Representante tão somente impugna a não adoção do rito, mas sequer aponta qual a prova oral que gostaria de produzir.<sup>1</sup>

Toda a controvérsia que se estabeleceu diz respeito à interpretação do art. 73, §10 da Lei nº 9.504/972 que, sem dúvida, se aplica a atual situação de pandemia –verdadeira calamidade pública –e ao art. 36-A da Lei nº 9.504/97:

Art. 36-A. Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensão candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

I - a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico; (Redação dada pela Lei nº 12.891, de 2013)

II - a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições, podendo tais atividades ser divulgadas pelos instrumentos de comunicação intrapartidária;

III - a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

IV - a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se faça pedido de votos; (Redação dada pela Lei nº 12.891, de 2013)

V - a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

VI - a realização, a expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

VII - campanha de arrecadação prévia de recursos na modalidade prevista no inciso IV do §4o do art. 23 desta Lei. (Incluído dada pela Lei nº 13.488, de 2017)

§1o É vedada a transmissão ao vivo por emissoras de rádio e de televisão das prévias partidárias, sem prejuízo da cobertura dos meios de comunicação social. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

§2o Nas hipóteses dos incisos I a VI do caput, são permitidos o pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

§3o O disposto no §2o não se aplica aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

Por isso, não se vê necessidade de se produzir prova oral.

Há que se reconhecer também que, a cada ano que passa, podemos constatar que a legislação eleitoral vem sendo

atualizada para imprimir uma amplitude cada vez maior da propaganda eleitoral, o que está certo, esclarecendo a licitude de muitas hipóteses que eram vistas como atos infracionais por uma interpretação rigorosa do Judiciário, que parecia entender como errado fazer propaganda eleitoral.

A mera entrega de máscara dependeria de concomitante divulgação do seu uso. Do contrário, pessoas de poucas luzes, não saberiam como utilizá-las corretamente, nem o tempo de uso de cada uma. Não basta distribuir máscaras sem a correspondente educação sanitária.

Sendo necessário a ampla divulgação de atividade, por isso incide, sem dúvida o art. 36-A da Lei nº 9.504/97.

A conduta dos Representados também encontra respaldo na Emenda Constitucional 107, de 02/07/2020, que dispõe no seu art. 1º, §3º, inciso VIII:

Art. 1º As eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver, observado o disposto no §4º deste artigo.

.....  
§3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:

.....  
VIII - no segundo semestre de 2020, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia, resguardada a possibilidade de apuração de eventual conduta abusiva nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Coleciono, a seguir, decisão do Superior Tribunal Eleitoral, mostrando que não existe regularidade no que vem narrado na inicial, mesmo com a divulgação da opinião de pessoas que elogiam eventuais e possíveis candidatos:

DIREITO ELEITORAL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. ELEIÇÕES 2016. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. USO INDEVIDO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. CONDUTA VEDADA. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. VEICULAÇÃO EM PERFIL PARTICULAR DE REDE SOCIAL. UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA NÃO DEMONSTRADA. LIBERDADE DE EXPRESSÃO. DESPROVIMENTO.

1. Agravo interno contra decisão que negou seguimento a recurso especial eleitoral interposto para impugnar acórdão que manteve sentença de improcedência da ação de investigação judicial eleitoral por uso indevido dos meios de comunicação social e conduta vedada.

2. O desequilíbrio gerado pelo emprego da máquina pública é a essência da vedação à publicidade institucional prevista no art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/1997, que objetiva assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

3. A veiculação de postagens sobre atos, programas, obras, serviços e/ou campanhas de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais em perfil privado de rede social não se confunde com publicidade institucional autorizada por agente público e custeada com recursos públicos, a qual é vedada nos três meses que antecedem as eleições (art. 73, VI, da Lei nº 9.504/1997).

4. É lícito aos cidadãos, inclusive os servidores públicos, utilizarem-se das redes sociais tanto para criticar quanto para elogiar as realizações da Administração Pública, sem que tal conduta caracterize, necessariamente, publicidade institucional.

5. Da moldura fática do acórdão regional se extrai que: (i) houve divulgação de realizações do governo municipal, por meio de fanpage gerenciada pelo primeiro agravado, servidor público, fora do seu horário de trabalho; (ii) não há notícia do emprego de recursos ou equipamentos públicos para a produção e divulgação das postagens, integralmente feitas sob responsabilidade do agravado, inclusive no que diz respeito à digitalização de encarte distribuído pela Prefeitura antes do período vedado; e (iii) inexistente prova de que tenha havido o uso de algum artifício nas postagens impugnadas que permitisse caracterizá-las como redirecionamento dissimulado de publicidade institucional autorizada ou mantida por agente público em período vedado.

6. Acertada, portanto, a conclusão de que tal conduta está protegida pela liberdade de expressão (arts. 5º, IV e IX, e 220 da Constituição Federal) e não configura publicidade institucional.

7. ....

8. ....

9. Agravo interno a que se nega provimento.

(Recurso Especial Eleitoral nº 37615, Acórdão, Relator(a) Min. Luís Roberto Barroso, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 74, Data 17/04/2020)

Por fim, cabe fazer distinção entre as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 9.504/97 que, por si só, são de responsabilidade objetiva e acarretam a imposição de multas<sup>3</sup> e as sanções dispostas na Lei Complementar 64/90, onde se exige a gravidade das condutas ilícitas capazes de captar votos ou potencializadoras na obtenção de votos, através do abuso do poder econômico ou político, que normalmente se constata após as eleições.

A singela conduta de distribuir máscaras e esclarecer a população de seu uso, durante a pandemia, e ainda antes da eleição, jamais poderia acarretar uma sanção de tal gravidade, pois a interpretação que se faz leva em conta o art. 22, inciso XVI, da Lei Complementar 64/99, verbis:

XVI –para a configuração do ato abusivo, não será considerada a potencialidade de o fato alterar o resultado da eleição, mas apenas a gravidade das circunstâncias que o caracterizam. (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

Veja-se que em procedimento anterior, da mesma zona eleitoral (RE 0600052-27), onde houve distribuição de frutas e legumes para pessoas famintas, em uma fila de estabelecimento de crédito, o Ministério Público Federal, naquela ocasião, opinou pela manutenção do arquivamento da Representação, não vendo provas, indícios ou circunstâncias capazes de configurar abuso do poder político, o que, entretanto, não fez agora, quando a distribuição das máscaras é talvez mais relevante para proteger a saúde da população, em vez da simples saciedade.

Diante do exposto, meu voto foi no sentido de desprover o recurso, rejeitando a preliminar e mantendo a dita sentença, que deu a devida e legal solução à controvérsia estabelecida, e de forma célere, o que é muito importante.

Fiquei, no entanto, vencido.

1 Percebo, data venia, que a permanência de um processo no primeiro grau, desnecessária, sob a alegação de violação das disposições da Lei Complementar 64/90 constituiria uma contrapropaganda porque concorrentes

teriam o argumento de que existe um processo pendente que pode acarretar a cassação do registro, do diploma, quiçá a inexigibilidade, e com isso convencer eleitores incautos que podem, caso venham sufragar o nome de alguma das apresentadas. o risco de “perder o seu voto”.

2 Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

.....  
§10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

3 Acórdão TSE de 01/01/2020, Agravo do RO 303704 - imposição de multa por propaganda eleitora não implica em inelegibilidade prevista no art. 1º, letra “l” e “h” da Lei Complementar 64/1991.

Rio de Janeiro, 19/10/2020 Desembargador CLAUDIO LUIS BRAGA DELL' ORTO

---

Processo 0600629-87.2020.6.19.0000

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - Processo nº 0600629-87.2020.6.19.0000 - Niterói - RIO DE JANEIRO

[Convenção Partidária, Partido Político - Órgão de Direção Municipal]

RELATOR: GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA

IMPETRANTE: SERGIO ARTUR DO NASCIMENTO

Advogados do(a) IMPETRANTE: STEPHANIE DE PAULA VIEIRA DA SILVA - RJ201547, VANIA SICILIANO AIETA - RJ0779400, MARCELO WEICK POGLIESE - RJ187603 AUTORIDADE COATORA: PAULO ROBERTO FRANCO MARINHO LITISCONSORTE PASSIVO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, FELIPE FERREIRA, ELIZIER SABINO DOS SANTOS JUNIOR, FABIO SIGGELKOW GUIMARAES, JORGE GENTILE, JULIANO CUPOLILLO GENTILE, MARCELO ALMEIDA SAMPAIO, MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA PACHECO

Advogado do(a) AUTORIDADE COATORA: MARCIO ALVIM TRINDADE BRAGA - RJ0141426 Advogado do(a) LITISCONSORTE PASSIVO: MARCIO ALVIM TRINDADE BRAGA - RJ0141426 Advogado do(a) LITISCONSORTE PASSIVO: FELIPE FERREIRA - RJ205055 Advogado do(a) LITISCONSORTE PASSIVO: FELIPE FERREIRA - RJ205055

## DECISÃO

1. Trata-se de recurso especial eleitoral, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) no Estado do Rio de Janeiro, pelo seu Presidente, Paulo Roberto Franco Marinho, e outros, com fundamento nos artigos 276, inciso I, e 278 do Código Eleitoral, contra acórdão desta Corte que, por unanimidade, concedeu a segurança pretendida por Sérgio Artur Nascimento, Presidente eleito do Diretório Municipal do PSDB em Niterói, para anular os atos praticados pelo Diretório Estadual do PSDB, com o consequente restabelecimento da composição original do Diretório Municipal eleito do PSDB em Niterói e de sua Comissão Executiva, bem como de todas as suas prerrogativas de atuação estatutárias. Eis a ementa da deliberação impugnada (id 12986309):

"MANDADO DE SEGURANÇA. ELEIÇÕES 2020. INTERVENÇÃO DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSDB E DISSOLUÇÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE NITERÓI. INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PRÓPRIO PREVISTO NO ESTATUTO DA AGREMIACÃO.

1. Dissolução de órgão municipal *manu militari* com a inobservância de regras estatutárias do próprio partido. Ausência de qualquer notificação prévia ao ato de intervenção e dissolução, sendo certo que já ocorrera convenção municipal, a qual fora regularmente informada às instâncias superiores da grei e a esta Justiça Especializada.

2. Decisão liminar que determinou a suspensão dos atos praticados pelo Diretório Estadual com o restabelecimento do Diretório Municipal de Niterói até o julgamento do mérito do presente *mandamus*.

3. Frontal desrespeito ao contraditório e ampla defesa, já que não fora sequer comunicado ao órgão afetado a decisão extrema, quanto mais franqueada oportunidade de manifestação e defesa, desrespeitando às normas estatutárias.

4. Presidente do Diretório Estadual do PSDB que sustenta atuação do Diretório Municipal sem aval da cúpula. Assertiva que não se extrai da análise da documentação apresentada. Ofício de maio do corrente ano que já sinalizara clara posição de apoio à determinado candidato. Inobstante tal comunicação formal ocorrida meses atrás, ainda que não fosse esse o posicionamento almejado pela cúpula partidária, implementou-se ação que não observou instrumentos previstos no próprio Estatuto do PSDB.

5. Possibilidade desta Justiça Eleitoral de imiscuir-se em questões *interna corporis* para tão somente equalização das divergências internas partidárias, vez que as disposições regimentais (ou estatutárias) consubstanciam, em tese, autênticas normas jurídicas a serem observadas. Precedentes TSE.

6. Concessão da segurança, nos termos do parecer Ministerial, para anular os atos praticados pelo Diretório Estadual do PSDB, com o consequente restabelecimento da composição original do Diretório Municipal eleito do PSDB de Niterói (e sua Comissão Executiva) e de todas as suas prerrogativas de atuação estatutárias."

2. Em suas razões recursais de id 13090509, os recorrentes sustentam, em síntese, que o acórdão recorrido teria violado o artigo 17 da Constituição da República, bem como o artigo 7º, §2º, da Lei 9.504/97.

3. Destacam que o artigo 17 da Constituição da República teria preservado o caráter nacional dos partidos políticos e a autonomia partidária.

4. Afirmam que a afronta ao artigo 7º, §2º, da Lei 9.504/97 estaria fundada no fato de o acórdão impugnado ter desconsiderado "que a delegação de poderes para a anulação da coligação municipal pelo órgão estadual

*encontra amparo nas próprias disposições estatutárias", as quais permitiriam que a decisão final sobre o lançamento de candidaturas e das propostas de coligação seja da Executiva Estadual.*

5. Alegam que a Direção Nacional do PSDB teria editado a Resolução CEN-PSDB 005/2020, estabelecendo diretrizes para a escolha de candidatos aos cargos majoritários no pleito de 2020, que teriam sido descumpridas, razão pela qual teria sido anulada "a convenção ilegítima", validando-se apenas as candidaturas aos cargos de vereadores.
6. Asseveram também que o apoio à candidatura de Bruno Lessa como vice de Felipe Peixoto (PSD) teria sido realizado pelo Diretório Municipal sem o aval dos órgãos superiores da agremiação.
7. Saliendam não competir ao "Judiciário se imiscuir no conteúdo das diretrizes e opções políticas estabelecidas pelos órgãos partidários (...) "visto tratar-se de matéria interna corporis inserta no âmbito da autonomia partidária".
8. Pugnam, ainda, pela concessão de efeito suspensivo ao presente recurso especial, até o julgamento da demanda pelo Tribunal Superior Eleitoral, em virtude da proximidade do término do prazo para efetivação do registro de candidatura.
9. Por fim, requerem o provimento do recurso, para que seja denegada a segurança.
10. Esta Corte Regional, ao analisar as circunstâncias fáticas e as provas dos autos, manifestou a convicção unânime de seus membros no sentido de que o ato de intervenção do Diretório Estadual do PSDB no órgão diretivo do Município de Niterói, com a consequente dissolução da Executiva Municipal, foi realizado em afronta ao contraditório e à ampla defesa, inclusive desrespeitando os procedimentos estatutários. É o que se observa do seguinte excerto do voto condutor do acórdão impugnado (id 12986309):

*"(...) Depreende-se que os atos preparatórios para o pleito que se avizinha transcorriam dentro de total normalidade e observância ao Estatuto Partidário e às normas eleitorais quando houve a intervenção do Diretório Provisório Estadual que não cumpriu as disposições estatutárias sobre intervenção e dissolução do Diretório, bem como incluiu recém-filiados nos cargos de direção do ente partidário municipal, como mencionado alhures.*

*O Diretório Estadual do PSDB, agente interventor e autoridade coatora nestes autos, afirma que a escolha pela chapa majoritária foi tomada sem a anuência dos órgãos partidários superiores, fato este que seria o fundamento para a dissolução sumária do órgão municipal.*

*Aduzem que, em ofício encaminhado em 11/05/2020, o então Presidente do Diretório Municipal de Niterói havia manifestado entendimento sobre a candidatura de Bruno Lessa. Para melhor elucidação, transcrevo trecho do referido ofício (id 12608609):*

*(...)*

*A partir do teor da comunicação feita pelo Diretório Municipal de Niterói ao seu órgão hierárquico superior, Diretório Estadual, restam claros dois pontos fundamentais para o deslinde da causa, a saber: (1) havia um canal de interlocução aberto entre a esfera municipal e a estadual, que naquele ponto analisavam suas possibilidades para o pleito vindouro e (2) ficou expresso o posicionamento do diretório de Niterói sobre o apoio ao candidato Bruno Lessa e, de outro lado, afirma que são oposição à chapa que representa a atual gestão, em que figura o atual secretário de planejamento Axel (PDT).*

*Pois bem. Vamos aos fatos. O ofício datado de 11/05/2020. A intervenção do Diretório Estadual que culminou com a dissolução do órgão partidário de Niterói concretizou-se em 14/09/2020. Houve, portanto, o intervalo de quase 4 meses, período no qual o Diretório Estadual poderia ter manifestado sua discordância com as diretrizes adotadas e formalizado o procedimento previsto no Estatuto Partidário a fim de se observar a dimensão vertical da agremiação em sua gestão e, ainda, a unidade partidária.*

*Todavia, não consta nos autos qualquer manifestação do Diretório Estadual no sentido de divergir das articulações eleitorais praticadas pelo Sr. Sergio Artur do Nascimento, ora impetrante.*

*Vislumbra-se, portanto, frontal desrespeito ao contraditório e ampla defesa, em uma visão mais ampla, já que não houve sequer comunicação ao órgão afetado, quanto mais oportunidade de manifestação e defesa e, em uma análise mais restrita, desrespeito às normas estatutárias.*

*Sobre a matéria, trago à colação alguns dispositivos do Estatuto do PSDB (ids 12466609 e 12466659):*

*(...)*

*Dos dispositivos acima transcritos vislumbra-se que os procedimentos estatutários não foram observados, tanto para a intervenção quanto para a dissolução. Infere-se que o Estatuto prestigiou o contraditório e ampla defesa prevendo a prévia notificação e abertura de prazo para manifestação, bem como dispôs que a intervenção liminar a ser*

*apreciada pelo órgão nacional do partido em hipóteses específicas e bem delineadas, com caráter temporário.*

*Não se desconhece que, como afirmado pela autoridade coatora, as diretrizes tomadas em âmbito nacional e estadual não de ser respeitadas pelos órgãos inferiores. Todavia, há que se observar os procedimentos estatutários que garantem a manifestação das partes envolvidas e a observância do devido processo legal.*

(...)

*Situação totalmente diversa encontramos nestes autos. Ainda que o Sr. Paulo Marinho, presidente do Diretório Estadual do PSDB, assevere que o Diretório Municipal tenha atuado sem aval da cúpula, não é essa a conclusão que extraímos da análise da documentação apresentada.*

*No ofício de maio já havia a sinalização clara de apoio ao Sr. Bruno Lessa e, ainda que não fosse esse o posicionamento almejado pela cúpula partidária, existiam instrumentos próprios, previstos no Estatuto do PSDB, para que fosse observada a determinação dos órgãos superiores da estrutura vertical da grei.*

*Indene de dúvidas que a dissolução arbitrária não é conduta autorizada para o desate do imbróglio que se resume à escolha da candidatura do PSDB nas eleições majoritárias no Município de Niterói, já que, conforme afirmado pela Comissão Interventora, será mantida a nominata dos candidatos ao cargo de Vereador.*

(...)" (grifos no original)

11. Dessa forma, para alterar as conclusões enunciadas pelo Plenário, e entender pela legalidade do ato de intervenção e dissolução do Diretório Municipal, é necessária a incursão no acervo fático-probatório dos autos, providência vedada na instância extraordinária, por força dos Enunciados 24, 7 e 279 das Súmulas, respectivamente, do Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

12. Isso porque o recurso especial, espécie do gênero recurso extraordinário, funda-se no interesse de ordem pública em ver prevalecer a autoridade e a exata aplicação da legislação eleitoral, não se prestando a reexaminar a substancialidade das provas, sob pena de transformar o Tribunal Superior Eleitoral em mera instância recursal ordinária, na termos do entendimento jurisprudencial:

"ELEIÇÕES SUPLEMENTARES. (2018). GOVERNADOR. VICE-GOVERNADOR. ESTADO DO TOCANTINS. RECURSO ORDINÁRIO RECEBIDO COMO ESPECIAL. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. PARTIDO DOS TRABALHADORES. DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DOS ATOS PARTIDÁRIOS (DRAP). FORMAÇÃO DE COLIGAÇÃO. DEFERIMENTO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. (TRE/TO). CONVENÇÃO PARTIDÁRIA. PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT). ANULAÇÃO PELO DIRETÓRIO NACIONAL. TUTELA DE URGÊNCIA. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS RECURSAIS. INDEFERIMENTO. DEFICIÊNCIA DAS RAZÕES RECURSAIS. REEXAME DE FATOS E PROVAS. NÃO CONHECIMENTO.

1. Histórico do processo: Trata-se de recurso ordinário interposto pelo Partido dos Trabalhadores –Diretório Nacional contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE/TO) pelo qual, por maioria, foi julgada improcedente a impugnação apresentada pelo ora recorrente ao DRAP da Coligação A Verdadeira Mudança e, por conseguinte, deferido o registro da aludida coligação (composta pelos partidos PT, PTB, PODE, PSB e PCdoB), habilitando-a para as eleições suplementares designadas para o dia 3.6.2018 naquele estado.

2. Recurso cabível: No caso vertente, o acórdão objurgado desafia a interposição de recurso especial, pois versa, exclusivamente, sobre deferimento de registro de coligação partidária e não se amolda, portanto, às hipóteses estritas de cabimento do recurso ordinário elencadas no art. 121, §4º, III e IV, da CF, quais sejam: inelegibilidade, expedição ou anulação de diploma ou perda de mandato eletivo nas eleições federais ou estaduais. Nesse sentido, indico o seguinte precedente desta Corte: RO nº 166–32/MG, Rel. Min. Henrique Neves da Silva, PSESS de 16.9.2014. Aplicáveis, ainda, as orientações consolidadas nas Súmulas nº 36 e 64 do TSE.

–Na linha da iterativa jurisprudência deste Tribunal, o princípio da fungibilidade recursal não pode ser aplicado quando não atendidos os pressupostos específicos de admissibilidade do apelo nobre, quais sejam: ofensa a dispositivos legais ou constitucionais ou divergência jurisprudencial. Precedentes.

- *In casu*, o recorrente não suscitou violação a dispositivos legais ou constitucionais nem apresentou dissídio jurisprudencial, limitando-se a transcrever ementas de julgados do TSE para reforçar as teses da compulsoriedade das diretrizes estabelecidas pelo órgão nacional e da incompetência da Justiça Eleitoral para se imiscuir em decisões de cunho político, protegidas pelo princípio da autonomia partidária. A deficiência das razões recursais atrai óbices previstos nas Súmulas nº 27 e 28 do TSE.– Ainda que ultrapassadas as barreiras sumulares, o apelo nobre seria inviável, conforme explicitado nos tópicos seguintes.

4. Competência da Justiça Eleitoral

–Na linha da remansosa jurisprudência desta Corte, 'compete a esta Justiça Especializada apreciar matéria *interna corporis* de partido político sempre que houver reflexo no processo eleitoral, circunstância que mitiga o postulado fundamental da autonomia partidária (art. 17, §1º, da CF/88)' (REspe nº 448–33/MA, Rel. Min. Herman Benjamin,

DJede 24.5.2018). Sem reparos, na espécie, o acórdão recorrido.

5. Mérito:

–Consta da moldura fática do acórdão regional que: a) a impugnação foi feita de forma genérica, sem mencionar como teria sido descumprida a suposta diretriz partidária, limitando-se a consignar que a direção nacional decidiu apoiar a candidatura da senadora Kátia Abreu ao cargo do Executivo estadual; b) o ora recorrente "não trouxe aos autos qualquer prova no sentido de que essas diretrizes tenham sido publicadas como determina a legislação"; c) ficou demonstrado que o cabeça de chapa se posicionou desfavoravelmente ao processo de "impeachment da ex-presidente, o que afastaria, portanto, a alegada desobediência às diretivas instituídas pelo órgão nacional; d) não há comprovação de que o diretório nacional do partido tenha observado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

–Para alterar as premissas consignadas no acórdão recorrido no tocante à ausência de desconformidade da convenção partidária regional com as diretrizes nacionais, seria necessário adentrar o acervo probatório dos autos, providência incompatível com a via estreita do recurso especial. Incide, na espécie, o óbice previsto na Súmula nº 24/TSE.

6. Recurso especial não conhecido."

(TSE, Recurso Ordinário nº 060008548, Acórdão, Relator(a) Min. Tarcisio Vieira De Carvalho Neto, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 29/05/2018; destaquei)

13. Ademais, como inclusive destacado no acórdão impugnado, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral é no sentido da competência da Justiça Eleitoral para apreciar as controvérsias internas dos partidos políticos quando puderem causar reflexos no processo eleitoral. É o que se extrai do seguinte julgado:

"ELEIÇÕES 2016. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ANULATÓRIA. ATO DE DESTITUIÇÃO. COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA. REFLEXO. PROCESSO ELEITORAL. JUÍZO ELEITORAL. COMPETÊNCIA. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INOBSERVÂNCIA.

1. O Tribunal de origem decidiu bem ao rejeitar a preliminar de incompetência na espécie, pois cabe ao Juízo da 18ª Zona Eleitoral de Jaguariá/PR processar e julgar a ação anulatória do ato de destituição da Comissão Provisória Municipal do PSDB do referido município, tendo em vista que, conforme consignado no aresto regional, a controvérsia estabelecida entre os órgãos partidários tem reflexo direto no processo eleitoral atinente ao pleito municipal daquela circunscrição, assim como porque é do juízo eleitoral de primeira instância a competência para a apreciação dos feitos relacionados à campanha eleitoral em âmbito municipal, com base no art. 2º da LC 64/90.

2. É irrelevante o fato de o precedente indicado na fundamentação da decisão agravada contar mais de dez anos, mormente porque o entendimento nele consignado foi recentemente reafirmado por este Tribunal Superior no julgamento do REspe 103-80, rel. Min. Luiz Fux, DJe de 30.11.2017, no qual se assentou que 'a Justiça Eleitoral possui competência para apreciar as controvérsias internas de partido político, sempre que delas advierem reflexos no processo eleitoral, circunstância que mitiga o postulado fundamental da autonomia partidária, ex vi do art. 17, §1º, da Constituição da República - cânone normativo invocado para censurar intervenções externas nas deliberações da entidade -, o qual cede terreno para maior controle jurisdicional'.

3. No caso, a Corte Regional Eleitoral manteve a procedência da ação anulatória, por entender que a destituição procedida pela direção estadual do partido violou os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, pois não se concedeu à comissão provisória municipal oportunidade para que se defendesse, com observância de procedimento previsto no estatuto partidário.

4. O acórdão regional está em consonância com a orientação deste Tribunal Superior, segundo a qual "a destituição de Comissões Provisórias somente se afigura legítima se e somente se atender às diretrizes e aos imperativos normativos, constitucionais e legais, notadamente a observância das garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa" (REspe 123-71, rel. Min. Luiz Fux, DJe de 30.11.2017).

Agravo regimental a que se nega provimento." (TSE, Agravo de Instrumento nº 21862, Acórdão, Relator(a) Min. Admar Gonzaga, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 66, Data 05/04/2018, Página 100/101; destaquei)

14. Dessa forma, o alinhamento das razões do acórdão à jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral conduz à inviabilidade do apelo excepcional, por atrair a incidência do Enunciados 30 e 83 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral e do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual é inadmissível o recurso especial nos casos em que a orientação da Corte Superior é no mesmo sentido da decisão recorrida.

15. Impende salientar que os enunciados sobremencionados também são aplicáveis às hipóteses de interposição de recurso especial com base em ofensa a dispositivos de lei, ao contrário do que, à primeira vista, se

poderia extrair de sua literalidade, conforme jurisprudência pacífica do Tribunal Superior Eleitoral e do Superior Tribunal de Justiça, como bem ilustram as ementas adiante transcritas:

"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. ELEIÇÕES 2008. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. GRAVAÇÃO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. PROVA ILÍCITA. SÚMULA 83 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. PERDA DE OBJETO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

(...)

2. Estando assentada a matéria na jurisprudência desta Corte, incide a Súmula nº 83 do Superior Tribunal de Justiça, aplicável, também, aos recursos especiais fundados na letra a do permissivo constitucional.

(...)

4. Agravo regimental desprovido." (destaquei)

(Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 1320896, Acórdão de 27/11/2014, Relator(a) Min. MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 29, Data 11/02/2015, Página 68)

"AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA. MÁ-FÉ. SÚMULA 83/STJ. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA INVERSA. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL PREJUDICADO. AGRAVO IMPROVIDO.

1. Tendo o acórdão recorrido decidido em consonância com a jurisprudência desta Casa, incide, na hipótese, o enunciado n. 83 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, que abrange os recursos especiais interpostos com amparo nas alíneas "a" e/ou "c" do permissivo constitucional. Precedentes.

2. A revisão das conclusões estaduais demandaria, necessariamente, o revolvimento do acervo fático-probatório dos autos, providência vedada na via estreita do recurso especial, ante o óbice disposto na Súmula 7/STJ.

3. Agravo interno a que se nega provimento". (destaquei)

(AgInt no AREsp 1535105/RJ, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/11/2019, DJe 29/11/2019).

16 Neste ponto, cabe frisar que o julgado do Tribunal Superior Eleitoral mencionado no acórdão questionado destaca que *"o postulado fundamental da autonomia partidária, insculpido no art. 17, §1º, da Lei Fundamental de 1988, manto normativo protetor contra ingerências estatais canhestras em domínios específicos dessas entidades (e.g., estrutura, organização e funcionamento interno), não imuniza os partidos políticos do controle jurisdicional, criando uma barreira intransponível à prerrogativa do Poder Judiciário imiscuir-se no equacionamento das divergências internas partidárias, uma vez que as disposições regimentais (ou estatutárias) consubstanciam, em tese, autênticas normas jurídicas e, como tais, são dotadas de imperatividade e de caráter vinculante."* (MS 0601453-16.2016.6.00.0000, Relator Ministro Luiz Fux, DJe de 18/05/2018; grifo nosso).

17. E foi justamente com fundamento na violação às regras estatutárias e aos postulados da ampla defesa e do contraditório que o acórdão recorrido entendeu pela concessão da segurança, a indicar que, também nessa questão, a deliberação plenária está em consonância com o posicionamento jurisprudencial do Tribunal Superior Eleitoral.

18. Por fim, quanto ao pedido de concessão de efeito suspensivo, os artigos 995, parágrafo único, e 1.012, §4º, do Código de Processo Civil, aplicados de forma supletiva e subsidiária ao processo eleitoral, por força do artigo 15 do mesmo diploma legal, fixam os parâmetros para a compreensão do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, necessários à atribuição de efeito suspensivo a recurso.

19. Dessa forma, o pedido de concessão de efeito suspensivo é examinado em conjunto com a admissibilidade do recurso especial, pois, se presentes os requisitos de admissibilidade, demonstrada estará a viabilidade do referido recurso e, por consequência, o *fumus boni iuris* necessário para se suspender a eficácia da decisão recorrida.

20. No caso em questão, não são plausíveis os argumentos apresentados pelo recorrente, o que se constata pela própria ausência dos requisitos de admissibilidade do recurso especial interposto, conforme já demonstrado nesta decisão.

21. Ausente o *fumus boni iuris* necessário para o deferimento da medida pleiteada, desnecessária a análise do perigo de dano e das demais questões suscitadas.

22. Por tais fundamentos, nego seguimento ao recurso especial eleitoral e indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Publique-se a íntegra da presente decisão.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA

*Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro*

---

**Processo 0600710-36.2020.6.19.0000**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0600710-36.2020.6.19.0000 - Rio Bonito - RIO DE JANEIRO

[Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Vereador, Nulidade - Intimação Sem Observância das Prescrições Legais]

RELATOR: GUILHERME COUTO DE CASTRO

REQUERENTE: FLAVIO AZEVEDO RIBEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCOIS RANIERI MENDES FELIX - RJ0161958

DECISÃO

Trata-se de ação declaratória de nulidade (*querela nullitatis insanabilis*), (id 13476009) c/c pedido Rescisório, ajuizada por FLAVIO AZEVEDO RIBEIRO, visando à declaração de nulidade da sentença proferida pelo Juízo da 32ª Zona Eleitoral de Rio Bonito, nos autos da Prestação de Contas nº 0000239-12.2016.6.19.0032, que julgou não prestadas suas contas de campanha, relativas às eleições municipais de 2016, transitada em julgado em 13/09/2017.

Aduz o requerente, em breve síntese, vício de intimação pessoal quanto à regularização da sua capacidade postulatória, uma vez que *“diante da ausência de procuração nos autos, deveria haver a intimação do causídico para apresentação de instrumento de mandato (se existisse advogado constituído nos autos) ou intimação pessoal do autor, o que não aconteceu.”*

Invoca, para tanto, o dispositivo contido no art. 272 e §2º do CPC, o verbete sumular nº 01 desta Corte, bem como precedentes do TSE acerca do tema, assinalando as dificuldades em diligenciar perante o cartório eleitoral, considerando o seu fechamento em decorrência da situação de Pandemia.

Reclama, outrossim, falha procedimental quanto à ausência de comunicação acerca do parecer técnico conclusivo através do domicílio do prestador de contas ou mesmo dos contatos telefônicos informados em seu registro de candidatura.

Assevera que *“constatando-se que a prestação de contas já foi devidamente regularizada junto ao cartório eleitoral, resta somente afastar o efeito do impedimento de liberação da certidão de quitação eleitoral durante o pleito que se disputou em 2016”*, destacando que se encontra devidamente filiado onde pretende disputar a vaga ao pleito de 2020.

Afirma, por fim, violação aos princípios do contraditório, ampla defesa razoabilidade e segurança jurídica, bem como o risco iminente de não exercer o seu direito constitucional de ser votado.

Pugna, portanto, pelo apensamento do feito aos autos da Prestação de Contas em referência, bem como a declaração de nulidade integral da decisão, de modo a lhe ser concedida a devida certidão de quitação eleitoral. Subsidiariamente, caso não considerada a hipótese de *querela*, requer *“seja recebido e processado o presente Pedido de Rescisão por NULIDADE PROCESSUAL”*, sustando todos os efeitos da decisão atacada.

É o relatório. Passo a decidir.

A *querela nullitatis insanabilis* é meio de impugnação de decisão maculada por vícios transrescisórios, admissível no ordenamento jurídico pátrio para os casos de citação inexistente ou ausência aliada à revelia.

Trata-se de instituto histórico de natureza processual, que tem por objeto retirar do universo jurídico ato inexistente, diferindo da rescisória, porquanto vai além do plano da validade dos atos processuais, sendo passível, por certo, de arguição a qualquer tempo, após a constatação da insanabilidade.

Ocorre que, na espécie, objetiva o requerente atacar decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau, que julgou não prestadas suas contas de campanha relativas às eleições municipais de 2016, devendo o pleito, portanto, ser formulado perante o órgão condutor do feito originário.

Nesse sentido, destaco os seguintes precedentes desta Especializada:

Prestação de contas. Eleições 2008.

1. Segundo a jurisprudência deste Tribunal, é possível desconstituir coisa julgada por meio de ação declaratória, na hipótese em que tal garantia se chocar com outros direitos fundamentais de igual importância hierárquica.
2. De acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o julgamento da *querela nullitatis* é de competência do juízo monocrático, pois não se pretende a rescisão da coisa julgada, mas apenas o reconhecimento de que a relação processual e a sentença jamais existiram.

Agravo regimental a que se nega provimento, com determinação de remessa dos autos ao juízo de primeiro grau.

(TSE. PET - Agravo Regimental em Petição nº 20943. Relator Min. Henrique Neves Da Silva. DJe de 25/09/2013. Grifo nosso.)

\*\*\*

Agravo regimental. Mandado de segurança contra ato judicial. Indeferimento da petição inicial. Pretensão de desconstituição de coisa julgada. Violação ao art. 5º, inc. III da Lei nº 12.016/2009. Incompetência absoluta do TRE para o julgamento do pedido. Violação ao princípio do juiz natural. Razões recursais que não infirmam os fundamentos da decisão agravada. Desprovimento.

1. A decisão judicial que transitou em julgado não comporta impugnação por mandado de segurança, à vista do art. 5º, III da Lei nº 12.016/09;
2. A competência para a apreciação da pretensão deduzida nos autos é do juiz de 1º grau, por meio do processo e julgamento da *querela nullitatis*. Nesta senda, haverá vício de competência absoluta caso esta Corte acolha pedido de modificação de situação jurídica tornada imutável pelos efeitos da coisa julgada em processo de prestação de contas;
3. Deve ser mantida a decisão que indeferiu a petição inicial quando as razões recursais não infirmam os fundamentos da decisão vergastada;
4. Agravo regimental a que se nega provimento.

(TRE-BA. MS nº 19834. Relator PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. DJE 22/09/2016. Grifo nosso.)

\*\*\*

PETIÇÃO. "QUERELA NULLITATIS". AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE REGIONAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE 1º GRAU. PEDIDO NÃO CONHECIDO, COM DETERMINAÇÃO DE REMESSA AO JUÍZO COMPETENTE.

(TRE-SP. PET nº 27483. Relator Des. Jeferson Moreira de Carvalho. DJESP 27/07/2010. Grifo nosso)

Dentro da mesma lógica, impõe-se ao juízo que detém a competência originária para tais processos a eventual apreciação das tutelas de urgência e cautelares, a eles atrelados, ressaltando-se que o pleito rescisório é meramente subsidiário.

Em outras palavras, não compete a este Regional o processamento e julgamento de feitos dessa natureza, senão em grau recursal ou em sede de ação mandamental impetrada para amparar direito líquido e certo contra suposto ato coator de autoridade hierarquicamente inferior.

Dito isso, ao contrário do sugerido na peça vestibular, o requerente não se encontra obstado de oficiar perante a primeira instância, a fim de obter a prestação jurisdicional pretendida.

Isso porque, muito embora a Res. TSE nº 23.615/2020 e o Ato Conjunto PR/VPCRE TRE-RJ nº 06/2020, em um dado momento, tenham suspenso o trabalho presencial de magistrados e servidores, em razão do Estado de Calamidade Pública reconhecido, asseguraram a manutenção dos serviços essenciais, jurisdicionais e administrativos, inclusive os

voltados à execução das eleições que se aproximam, atualmente restabelecidos em condições restritivas pelo Ato Conjunto PR/VPCRE nº 12/2020.

Dessa forma, este Tribunal continua a preservar suas atividades em caráter remoto, sobretudo aquelas de natureza emergencial, através dos meios eletrônicos e virtuais disponíveis, dentre os quais o Processo Judicial Eletrônico - PJE, de primeiro e segundo graus.

Não há, portanto, motivos para que a presente ação declaratória de nulidade tramite originariamente neste órgão Regional, devendo ser declinada a competência para o juízo perante o qual se pretende desconstituir a decisão transitada em julgado.

Pelo exposto, remetam-se, imediatamente, os autos eletrônicos ao Juízo da 32ª Zona Eleitoral do Município de Rio Bonito, competente para apreciação do feito.

Rio de Janeiro, de outubro de 2020.

**GUILHERME COUTO DE CASTRO** Relator

---

**Processo 0000672-78.2016.6.19.0076**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RECURSO ELEITORAL (11548) - Processo nº 0000672-78.2016.6.19.0076 - Campos dos Goytacazes - RIO DE JANEIRO

RELATOR: PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

RECORRENTE: THIAGO VIRGILIO TEIXEIRA DE SOUZA ASSISTENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC

Advogados do(a) RECORRENTE: PAULO ROBERTO DE AZEREDO PINTO - RJ0173464, ANTONIO MAURICIO COSTA - RJ0047536, RAIZA MOREIRA DELATE - RJ0215758, VANILDO JOSE DA COSTA JUNIOR - RJ0106780, CARLOS FERNANDO DOS SANTOS AZEREDO - RJ1504720, JAMILTON MORAES DAMASCENO JUNIOR - RJ0197840, VINICIUS CHAGAS MADUREIRA - RJ0151601 Advogado do(a) ASSISTENTE: PAULO VICTOR QUEIROZ DE SOUZA - RJ1443680 RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

Advogado do(a) RECORRIDO:

DESPACHO

Ciente da informação de id 13253109.

Consultando-se o sistema ELO, observa-se constar ativa a anotação, realizada em 02/03/2018, da inelegibilidade decorrente da decisão proferida nos autos do presente feito.

ÀSJD, para que proceda na forma determinada nos incisos I, II e III do art. 4º, §4º, da Resolução TSE 23.598/2019, tão logo retorne do TSE o processo físico.

Cumpridas as determinações, venham conclusos os autos físicos para exame.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.

Desembargador **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA**

*Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro*

---

**Processo 0601224-57.2018.6.19.0000**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

PETIÇÃO (1338) - 0601224-57.2018.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO REQUERENTE: AVANTE - AVANTE  
Advogados do REQUERENTE: VINICIUS CORDEIRO - RJ0062752A, GUSTAVO PEREIRA DE MELO GUIMARÃES - RJ115005

EMENTA

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2016. DEFERIMENTO.

1. A Secretaria de Controle Interno e Auditoria informa que foram apresentados todos os dados e documentos previstos no art. 29 da Resolução TSE 23.432/2014 e que não houve recebimento de recursos de origem não identificada, de fonte vedada ou oriundos do Fundo Partidário no exercício em questão.
2. Desse modo, não há óbices à regularização da situação do órgão partidário, no tocante ao exercício de 2016.
3. DEFERIMENTO do requerimento de regularização.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE:

POR UNANIMIDADE, DEFERIU-SE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de regularização da omissão da prestação de contas anual apresentado pelo DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO AVANTE, referente ao exercício de 2016.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria opina pelo deferimento do requerimento (id 12447359).

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se no mesmo sentido (id 12574309).

É o relatório.

VOTO

O Diretório Estadual do partido Avante (antigo Partido Trabalhista do Brasil - PT do B) apresentou o presente requerimento para regularizar a omissão da prestação de contas anual referente ao exercício de 2016.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCA) informa que foram apresentados todos os dados e documentos previstos no art. 29 da Resolução TSE 23.432/2014 e que não houve recebimento de recursos de origem não identificada, de fonte vedada ou oriundos do Fundo Partidário no exercício em questão.

Desse modo, não há óbices à regularização da situação do órgão partidário, no tocante ao exercício de 2016.

Ante o exposto, voto pelo DEFERIMENTO do requerimento de regularização.

Rio de Janeiro, 19/10/2020 Desembargador PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

---

**Processo 0600721-65.2020.6.19.0000**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0600721-65.2020.6.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - Petrópolis

IMPETRANTE: WALMIR DE SOUZA LOPES

Advogado do(a) IMPETRANTE: ADRIANO MOURA LEITE - RJ182453

IMPETRADO: JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL/PETRÓPOLIS

Advogado do(a) IMPETRADO:

## DECISÃO

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Walmir de Souza Lopes, candidato ao cargo de vereador no Município de Petrópolis, contra ato praticado pelo juiz da 29ª Zona Eleitoral nos autos do Processo nº 0600231-53.2020.6.19.0029, referente ao registro de candidatura do impetrante.

O impetrante pede liminarmente a concessão de prazo para apresentar certidão criminal a fim de instruir o seu pedido de registro de candidatura.

Além disso, indica como ato coator a sentença proferida pelo juiz da 29ª Zona Eleitoral, que indeferiu o seu pedido de registro de candidatura. A cópia da sentença encontra-se juntada à fl. 4, doc. 9, Id nº 13678509.

Conforme previsto no artigo 58, da Resolução nº 23.609/2019, do TSE, da sentença que resolve o pedido de registro de candidatura cabe recurso, no prazo de 3 dias. Segue a transcrição da norma:

*Art. 58. O pedido de registro, com ou sem impugnação, será julgado no prazo de três dias após a conclusão dos autos ao juiz eleitoral (Lei Complementar nº 64/1990, art. 8º, caput).*

*§1º A sentença, independentemente do momento de sua prolação, será publicada no Mural Eletrônico e comunicada ao Ministério Público por expediente no PJe.*

*§2º O prazo de três dias para a interposição de recurso para o Tribunal Regional Eleitoral será contado de acordo com o previsto no art. 38 desta Resolução, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.*

*§3º Se a publicação e a comunicação referidas no §1º ocorrerem antes de três dias contados da conclusão dos autos ao juiz eleitoral, o prazo para o recurso eleitoral passará a correr, para as partes e para o Ministério Público, do termo final daquele tríduo.*

*Art. 59. Interposto o recurso, o recorrido será intimado para apresentação de contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.*

*Parágrafo único. Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o respectivo prazo, os autos serão imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Eleitoral (Lei Complementar nº 64/1990, art. 8º, §2º).*

Ademais, consta no artigo 5º, II, da Lei nº 12.016/2019, que não cabe mandado de segurança de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo, sendo exatamente o caso em tela.

*Art. 5º Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:*

*I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução;*

*II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;*

*III - de decisão judicial transitada em julgado.*

Sendo assim, a petição inicial deverá ser indeferida desde logo, pois a ação mandamental não é cabível no caso em tela.

Em face do exposto, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 10, *caput*, da Lei nº 12.016/2019, e no artigo 64, XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Intime-se.

Dê-se ciência à Procuradoria Regional Eleitoral.

Após, archive-se.

21 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR VITOR MARCELO RODRIGUES Relator

---

Processo 0607309-59.2018.6.19.0000

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0607309-59.2018.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO

[Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal, Execução - Cumprimento de Sentença]

RELATOR: CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE:

EXECUTADO: ELEICAO 2018 MARIA DE FATIMA QUEIROZ VALLADARES DEPUTADO FEDERAL, MARIA DE FATIMA QUEIROZ VALLADARES

Advogados do(a) EXECUTADO: PAULA ZANI DE LEMOS CORDEIRO - SP341085, THIAGO ROCHA DOMINGUES - RJ199596, LUIS GUSTAVO BOTTO MAIA - RJ199250 Advogados do(a) EXECUTADO: PAULA ZANI DE LEMOS CORDEIRO - SP341085, THIAGO ROCHA DOMINGUES - RJ199596, LUIS GUSTAVO BOTTO MAIA - RJ199250

DECISÃO

Cuida-se, originariamente, de prestação de contas de campanha, referente às Eleições de 2018, da outrora candidata ao cargo de Deputado Federal, Maria de Fátima Queiroz Valladares.

As contas de campanha foram julgadas aprovadas com ressalvas, restando consignado no decisum (ID 7027859) a necessidade de a ex-candidata devolver ao Tesouro Nacional os recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, que não tiveram o seu regular emprego devidamente comprovados, o que impunha a incidência do disposto no artigo 82, §1º, da Res. TSE 23.553/17.

Certidão de trânsito em julgado da decisão lançada no ID 9678659.

Diante da inércia da parte em promover o pagamento voluntário do débito em questão, no prazo fixado, foram os autos encaminhados à Advocacia Geral da União que, em petição de ID 10144359, pugnou pela deflagração da fase de cumprimento de sentença, com vistas à satisfação do referido crédito.

Devidamente intimada (ID 10341759), ficou-se inerte, razão pela qual a exequente requereu a penhora via Bacenjud (ID 10825759).

Realizada a penhora (ID 10980059), restou bloqueado o valor integral do débito, sendo este convertido em renda para União (ID 122966609), efetivada pela Caixa Econômica Federal conforme determinado na decisão ID 12385809.

Instada a se manifestar sobre a conversão (ID 13029059), a Advocacia Geral da União ficou silente (ID 13623559).

É o relatório.

Tendo em vista a quitação integral do débito, declaro extinta a fase de cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência à exequente.

Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO Relator

---

Processo 0600696-52.2020.6.19.0000

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0600696-52.2020.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO

[Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual, Nulidade - Intimação Sem Observância das Prescrições Legais]

RELATOR: RICARDO ALBERTO PEREIRA

REQUERENTE: ROBSON LUIS ROCHA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: FELIPE DE CARVALHO BUCHBINDER - RJ228997

#### DECISÃO

Trata-se de Pedido de Liminar, em Ação Declaratória de Nulidade - *Querela Nullitatis* - ajuizada por Robson Luis Rocha, em que o requerente requer a "*suspensão dos efeitos da ausência de quitação eleitoral*", até o seu julgamento final.

Sustenta o requerente (ID 13676259), em resumo, ter sido o seu requerimento de registro de candidatura atual (RCand 0601055-30.2020.6.19.0023) indeferido, em função da ausência de quitação eleitoral, ocasionada pelo julgamento de suas contas de campanha, de 2018, como não prestadas (PC nº 0608758-52.2018.6.19.0000).

Acrescenta ter ocorrido vício de intimação, nos autos da referida ação, motivo pelo qual ingressou com a presente Ação Anulatória, colacionando, inclusive, precedentes do Tribunal Superior Eleitoral e desta Corte, no intuito de confirmar sua tese de nulidade do acórdão de não prestação de suas contas.

Aponta, por fim, que "*o perigo da demora da prestação da tutela jurisdicional da Justiça Eleitoral, especificamente no caso em tela, o curso natural para julgamento da presente Ação Anulatória implica no risco da manutenção da d. sentença de primeiro grau do processo RCand 0601055-30.2020.6.19.0023, promovendo-se uma grande injustiça, que causará dano irreparável ou de difícil reparação ao direito do sr. Robson Luis Rocha da Silva de ser votado e exercer o sufrágio universal.*"

Assim, pugna, liminarmente, pela "*concessão/deferimento do pedido liminar, inaudita altera parte para suspender os efeitos da ausência de quitação eleitoral do sr. Robson Luis Rocha da Silva até o julgamento final da presente Ação Anulatória, com a finalidade de não impedir a revisão da decisão de indeferimento tida no processo RCand 0601055-30.2020.6.19.0023.,e, ao final, que "os efeitos da liminar concedida sejam transformado em definitivos".*

Éo relatório. Decido.

O caso versa sobre o impedimento do requerente de obter certidão de quitação eleitoral, em razão das suas contas de campanha, relativas ao ano de 2018, terem sido julgadas não prestadas.

O deferimento de tutela provisória de urgência, segundo o artigo 300 do Código de Processo Civil, não prescinde da demonstração de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Convém mencionar que, em relação a julgamento de contas, apenas a hipótese de contas julgadas não prestadas ensejaria óbice a obtenção de certidão de quitação eleitoral.

O entendimento, inclusive, está pacificado na Súmula nº 42 do TSE, segundo a qual "*a decisão que julga não prestadas as contas de campanha impede o candidato de obter a certidão de quitação eleitoral durante o curso do mandato ao qual concorreu, persistindo esses efeitos, após esse período, até a efetiva apresentação das contas*"

Dos elementos coligidos nos autos, verifica-se que as contas de campanha do requerente, relativas ao ano de 2018, foram julgadas não prestadas, em razão de ausência de instrumento de mandato.

Muito embora tenha sido certificada, nesses autos, a intimação do requerente para regularização processual, a mesma se deu por endereço eletrônico, em agosto de 2019, depois de encerrado o processo eleitoral.

Outrossim, o E. Tribunal Superior Eleitoral, em recente decisão, considerou nula a intimação por correio eletrônico,

efetivada após o período eleitoral, e, seguindo essa linha, esta Corte reviu seu posicionamento para concluir que a intimação, por correio eletrônico, realizada depois da diplomação dos eleitos, deve ser considerada nula.

Cotejando as regras em comento ao caso concreto, verifica-se, à primeira vista, que a intimação, em questão, deve ser reputada nula, ensejando, por conseguinte, a anulação de todos os atos posteriores que dela dependam, entre eles o acórdão que julgou as contas como não prestadas, conforme disposto no art. 281 do CPC.

Nesse esteio, com relação ao *fumus boni iuris*, em juízo de cognição sumária, o considero formalizado, na medida em que, a provável anulação do acórdão ensejaria um novo exame das contas do requerente, de onde se pode inferir a sua regularização.

No tocante à presença do *periculum in mora*, evidencia-se que a impossibilidade de obtenção da certidão de quitação, por irregularidade nas contas de campanha, relativas ao ano de 2018, afeta o registro de candidatura do requerente, inviabilizando, assim, a sua participação no pleito de 2020.

Diante disso, estão presentes, in casu, seus requisitos autorizadores.

Assim sendo, DEFIRO A LIMINAR pleiteada, suspendendo os efeitos do acórdão da PC 0608758-52.2018.6.19.0000, que julgou as contas do requerente, relativas a Eleição de 2018, não prestadas, afastando, assim, sua situação de inadimplência, quanto a tais contas, até ulterior novo julgamento das contas.

Comunique-se ao Juízo da 23ª Zona Eleitoral, à Procuradoria Regional Eleitoral e ao requerido.

Publique-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

RICARDO ALBERTO PEREIRA Relator

---

Processo 0606570-86.2018.6.19.0000

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0606570-86.2018.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO

RELATOR: GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE:

EXECUTADO: ELEICAO 2018 EDMEA SANTOS DE SOUZA DEPUTADO ESTADUAL, EDMEA SANTOS DE SOUZA

Advogados do(a) EXECUTADO: LENON DE MENDONCA JUND - RJ178012, ANSELMO LUIS CARDOSO JUND - RJ0110888

Advogados do(a) EXECUTADO: LENON DE MENDONCA JUND - RJ178012, ANSELMO LUIS CARDOSO JUND - RJ0110888

DESPACHO

Intime-se a executada para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 854, §2º e §3º, do CPC, acerca do bloqueio de valores realizado pelo sistema SISBAJUD (id 13769259).

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020.

GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA Relator

---

**Processo 0600716-43.2020.6.19.0000**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) - Processo nº 0600716-43.2020.6.19.0000 - Petrópolis - RIO DE JANEIRO

[Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal, Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas]

RELATOR: Desembargador CLÁUDIO LUÍS BRAGA DELL'ORTO

REQUERENTE: MARCOS JOSÉ MARQUES NOVAES

Advogado do(a) REQUERENTE: MARIO DA SILVA MIRANDA NETO - RJ97318

DECISÃO

Trata-se de requerimento de regularização de contas de campanha apresentada por Marcos José Marques Novaes, referente às eleições de 2010, na qual foi candidato ao cargo de Deputado Federal, com pedido de liminar para que seja declarado nulo o acórdão que julgou as contas não prestadas nos autos da PC 6675-93.2010.6.19.0000.

Alega o requerente (ID 13617509), em síntese, que não foi devidamente intimado sobre o relatório preliminar de diligências nos autos do processo n.º 6675-93.2010.6.19.0000 para sanar a irregularidade de que as contas deveriam ser apresentadas através dos formulários do SPCE.

Diante disso, requer a anulação do acórdão que julgou suas contas não prestadas, bem como o recebimento do seu pedido de regularização.

Ébreve relatório. Decido.

Primeiramente, deve-se destacar que quando as contas são julgadas não prestadas e há o trânsito em julgado, estas não podem ser objeto de novo julgamento. Por tal razão, o requerimento de regularização das contas apenas verifica (art. 80, §2º, inciso V, da Res. TSE 23.607/19):

- a) eventual existência de recursos de fontes vedadas;
- b) eventual existência de recursos de origem não identificada;
- c) ausência de comprovação ou irregularidade na aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário e/ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);

d) outras irregularidades de natureza grave.

Portanto, tal pedido serve apenas para regularizar a situação cadastral do requerente após o término da legislatura.

Caso se entenda de outra forma, estaria igualando os candidatos que apresentaram as contas no prazo legal, cumprindo com as suas obrigações, aos que apresentaram extemporaneamente.

Tanto é que o impedimento perdura até o término da legislatura para a qual concorreu, desde que apresente as contas, ou seja, não é *ad eternum*, apesar do trânsito em julgado do processo originário.

Tecidas tais considerações, vislumbra-se a ausência dos requisitos necessários à concessão do pedido liminar ora pleiteado.

De plano, observa-se que esta não é a via adequada para anulação do acórdão por ausência de notificação válida, uma vez que a via cabível para alegação de existência de vício transrescisório é a *querela nullitatis*.

Na verdade, há até uma certa incoerência nos pedidos, pois na mesma petição, requer o julgamento das contas ao pedir sua regularização, mas requerer sua anulação.

O objetivo precípua do presente requerimento é regularizar as contas eleitorais já devidamente julgadas, retificando eventuais incorreções apontadas, conforme previsto no art. 80, §1º, inciso I, da Res. TSE 23.607/19, e assim afastar o impedimento de obtenção da certidão de quitação eleitoral.

Ainda que assim não fosse, *ad argumentandum tantum*, a princípio, não se vislumbra qualquer vício na notificação do requerente nos autos da PC 6675-93.2010.6.19.0000. Vejamos.

Na verdade, nota-se na cópia dos autos da PC 6675-93, constante na fl. 09 do ID 13618309 (fl.55v dos autos físicos), que o ora requerente foi devidamente notificado por oficial de justiça para apresentar as suas contas, de modo que posteriormente assim procedeu, conforme justificativas e documentos de ID 13618159 - fls. 17/47.

Intimado por carta sobre o relatório de diligências, nos moldes estabelecidos nos arts. 35, §2º, da Res. TSE 23.217/10, no mesmo endereço no qual foi notificado pelo oficial de justiça, esta foi devolvida, quedando-se inerte.

Fato é que o requerente estava ciente da obrigatoriedade de prestar contas, e deveria ter sido diligente durante a sua tramitação para sanar eventuais falhas.

Conclui-se, portanto, que o provimento judicial que se pretende anular foi prolatado em processo que tramitou dentro da normalidade, sem qualquer afronta aos pressupostos processuais, ao devido processo legal ou a outro direito fundamental.

Ante o exposto, indefiro a liminar (ID 13225659).

Encaminhe-se à Coordenadoria de Contas para imediata e urgente avaliação se o requerimento foi instruído com os documentos elencados no art. 29 da Res. TSE 23.217/10, bem como quanto à existência de algumas das irregularidades discriminadas no art. 80, §2º, inciso V, da Res. TSE 23.607/19 para assim afastar o impedimento de obtenção da certidão de quitação eleitoral.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO Relator

---

Processo 0600054-73.2020.6.19.0196

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600054-73.2020.6.19.0196 - São José do Vale do Rio Preto - RIO DE JANEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO EMBARGANTE: JOSÉ FRANCISCO LOPES DA SILVA Advogado do EMBARGANTE: JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA - RJ0178603A

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. INOCORRÊNCIA DA OMISSÃO APONTADA. DESPROVIMENTO DOS EMBARGOS.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE:

POR UNANIMIDADE, DESPROVERAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

#### RELATÓRIO

Trata-se de embargos de declaração opostos por JOSÉ FRANCISCO LOPES DA SILVA em face do acórdão de id. 12715009, por meio do qual esta Corte, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto pelo embargante contra a decisão proferida pelo Juízo da 196ª Zona Eleitoral (São José do Vale do Rio Preto), que, em processo referente a duplicidade de filiações partidárias, determinou o cancelamento das filiações do recorrente ao Partido Progressista (PP) e ao Democratas (DEM).

Em suas razões, o embargante sustenta que o acórdão seria omissivo por não haver se manifestado de forma expressa quanto às suscitadas violações ao disposto nos artigos 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e nos artigos 7º, 9º e 247, IV, do CPC.

Diante disso, pugna pelo provimento dos embargos para que seja sanada a omissão apontada.

É o relatório.

#### VOTO

Presentes os requisitos de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

O embargante aduz a existência de omissão no acórdão embargado, pois requereu, em suas razões recursais, manifestação expressa quanto à violação ao disposto nos artigos 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e nos artigos 7º, 9º e 247, IV, do CPC.

Os citados dispositivos estabelecem a necessidade de observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. O art. 247, IV, do CPC trata, especificamente, da vedação à citação pelo correio quando o citando residir em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência.

A alegação de violação aos preceitos normativos contidos em tais dispositivos foi devidamente enfrentada no seguinte trecho do voto condutor do acórdão:

O recorrente pretende a anulação da decisão que determinou o cancelamento de suas filiações ao Partido Progressista (PP) e ao Democratas (DEM), sob o argumento de inobservância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Inicialmente, destaca-se que as notificações do filiado e dos partidos envolvidos para se manifestarem acerca da duplicidade de filiação são realizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, na forma do art. 23 da Resolução TSE nº 23.596/2019, *in verbis*:

Art. 23. Detectados, no processamento, registros com idêntica data de filiação, serão expedidas, pelo TSE, notificações ao filiado e aos partidos envolvidos.

§1º As notificações de que trata o caput deste artigo serão expedidas por via postal ao endereço constante do cadastro eleitoral, quando dirigidas a eleitor filiado, e pela rede mundial de computadores, no espaço destinado à manutenção de relações de filiados pelos partidos, quando dirigidas aos diretórios partidários.

Assim, detectada a duplicidade de filiação, o Tribunal Superior Eleitoral automaticamente expede notificação ao filiado, dirigida ao endereço constante do Cadastro Eleitoral. Segundo o cronograma estabelecido pela Portaria TSE nº 131/2020, as notificações foram expedidas no dia 28/04/2020, data a partir da qual iniciou-se a contagem do prazo para resposta nos processos de coexistência de filiações partidárias, tendo como termo final o dia 18/05/2020.

Vale destacar que, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 1 deste Tribunal Regional, é dever do eleitor manter os seus dados atualizados, sendo válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral.

O recorrente aduz que a agência dos Correios em São José do Vale do Rio Preto foi fechada logo no início da atual crise sanitária, em meados de março do ano corrente, assim permanecendo até o início de abril, e, até a presente data, estaria funcionando precariamente, concentrando suas atividades no despacho de encomendas. Por esse

motivo, o município estaria desprovido do serviço de entrega domiciliar de correspondência, o que teria impossibilitado o recorrente de receber a notificação expedida pelo TSE.

Tal alegação, porém, não foi comprovada pelo recorrente, uma vez que as reportagens mencionadas em suas razões recursais noticiam, apenas, a reabertura da agência dos Correios no dia 02/04/2020, exclusivamente para retirada de encomendas. Contudo, a notificação foi expedida pelo TSE somente em 28/04/2020, de modo que, nesse interregno, é possível que a agência tenha voltado a fazer a entrega de correspondências registradas. Pelo que se extrai dos autos, não se trata de fato que, por ser público e notório, dispensaria comprovação, já que nem o Promotor Eleitoral, nem o magistrado, que atuam na localidade, concordaram com a alegação. Dessa forma, o recorrente não se desincumbiu do ônus de provar o fato por ele alegado.

Cumprе ressaltar, ainda, que o ato em questão não possui natureza de citação, como alega o recorrente, haja vista que o procedimento concernente à duplicidade de filiações partidárias possui natureza administrativa, e não jurisdicional.

Como se vê, a referência expressa aos dispositivos invocados pelo embargante se mostrou prescindível para o deslinde da questão submetida a julgamento, sem nenhum prejuízo a que os argumentos trazidos nas razões recursais fossem integralmente apreciados por esta Corte. Destarte, não se verifica a omissão suscitada nos presentes embargos.

Cabe destacar, por fim, que a ausência de menção expressa aos dispositivos supostamente violados em nada prejudica o embargante, uma vez que não é exigida para que se dê por atendido o requisito do prequestionamento. Confira-se:

ELEIÇÕES 2008. Embargos de declaração no agravo regimental no recurso especial. Indeferimento de registro de candidatura ao cargo de vereador. Prestação de contas de campanha a destempo e às vésperas do pedido de registro. Ausência de tempo hábil para análise das contas pela Justiça Eleitoral. Inviabilidade na obtenção de certidão de quitação eleitoral. Precedentes. Não-violação ao princípio da legalidade. Questão expressamente debatida no acórdão embargado. Ausência de omissão. Prequestionamento da matéria. Pretensão inútil. Embargos de declaração rejeitados.

1. São inadmissíveis embargos que, sob o pretexto de haver omissão no julgado, pretendem o reexame de matéria já suficientemente decidida.

2. Para configuração do prequestionamento, não é necessária expressa menção ao dispositivo legal tido por violado. Basta que a questão seja abordada e decidida fundamentadamente pelo órgão julgante, o que ocorreu no caso.

(Recurso Especial Eleitoral nº 30594, Acórdão, Relator(a) Min. Joaquim Barbosa, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 27/10/2008)

Destarte, ante a inexistência do vício apontado pelo embargante, devem ser desprovidos os presentes embargos.

Por todo o exposto, voto pelo DESPROVIMENTO dos embargos de declaração.

Rio de Janeiro, 20/10/2020 Desembargador PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

---

Processo 0600671-39.2020.6.19.0000

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0600671-39.2020.6.19.0000 - REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) - Rio de Janeiro

REQUERENTE: ADILSON CARLINDO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: EMILTON TAVARES DE SOUZA - RJ158973

DESPACHO

1) O requerente pede à fl. 43, Id nº 13617459, a emissão da certidão de quitação eleitoral para que o requerente possa se matricular no curso de reciclagem, sendo que a questão já foi devidamente enfrentada na decisão proferida

àfl. 38, Id nº 13434259, da qual, inclusive, o mesmo já foi intimado.

2) Sendo assim, nada a prover.

3) Remetam-se os autos ao MPE.

21 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR VITOR MARCELO RODRIGUES Relator

#### SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### ZONAS ELEITORAIS

#### 004ª Zona Eleitoral

#### Intimações

---

**Processo 0600259-96.2020.6.19.0004**

JUSTIÇA ELEITORAL 004ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600259-96.2020.6.19.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ

REQUERENTE: COMITE MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Advogado do(a) REQUERENTE: GUILHERME AUGUSTO VICENTE TELLES - RJ100226

INTIMAÇÃO O sistema Processo Judicial Eletrônico científica V.Ex.ª a respeito da inclusão de documento no PETIÇÃO CÍVEL (241) n. 0600259-96.2020.6.19.0004, nesta data. RIO DE JANEIRO, 22 de outubro de 2020.

---

**Processo 0600259-96.2020.6.19.0004**

JUSTIÇA ELEITORAL 004ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600259-96.2020.6.19.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ

REQUERENTE: COMITE MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Advogado do(a) REQUERENTE: GUILHERME AUGUSTO VICENTE TELLES - RJ100226

INTIMAÇÃO O sistema Processo Judicial Eletrônico científica V.S.<sup>a</sup> a respeito da inclusão de documento no PETIÇÃO CÍVEL (241) n. 0600259-96.2020.6.19.0004, nesta data, para ciência da certidão requerida. RIO DE JANEIRO, 22 de outubro de 2020.

**009ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**EDITAL15/2020**

**EDITAL Nº 15/2020**

**ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARCELO NOBRE DE ALMEIDA, Juiz(Juíza) da 9ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO

Local de Votação: 1287 - CENTRO DE ENSINO FARIA BRITO

<b>Seção: 333</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	151132060329	INGRID DA SILVA PEREIRA	072407830329	LUIZ FELIPE PACHECO
<b>Seção: 334</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	154682330302	BEATRIZ CRISTINNE DE SOUZA E SOUZA	163650150329	THATIANA LUIZA DA COSTA SANTOS
<b>Seção: 337</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	160074230310	GUSTAVO FONSECA RIBEIRO	081285460396	SUZELEIA SOARES LUZ PACHECO
1º SECRETÁRIO - MRV	011909000353	MARCO AURELIO DE MOURA	167558540345	LEONARDO PICCINO NAAR
<b>Seção: 346</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	017578270329	LUIZ BRASIL CORREA DE FIGUEIREDO	154683970337	MAYARA DOS SANTOS PINTOR
<b>Seção: 348</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	000572050353	GRACE VIANNA MENDONCA	263092400124	FABIOLA HELENA DOS SANTOS

FOGAÇA

<b>Seção: 359</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	160061840396	CAIO FÁBIO CHAVES SANT'ANA DE ALMEIDA	151132060329	INGRID DA SILVA PEREIRA
<b>Seção: 372</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	165588310345	LOANA KRACHINSKI BRASIL	176419680337	CLARISSE OLIVEIRA NEVES NAVARRO
<b>Seção: 398</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	142027340302	DAIANA DE FREITAS BARCELOS FARIAS	170285130388	PATRICK FERREIRA PEDROSA
<b>Seção: 419</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	147847190329	MARIA PAULA LOUREIRO DE MELO	132538720353	ANA BEATRIZ ROCHA VELASQUE LIMA
1º SECRETÁRIO - MRV	119922170370	MAÍRA LINDO TELES	160063930302	GABRIEL LEITE DOS SANTOS
Local de Votação: 1090 - CIEP MARGARET MEE				
<b>Seção: 235</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	167558770337	GUILHERME SOUZA MENEZES MORAES	149649740361	ALEXANDRE FELIPE CAVALIERI COSTA
<b>Seção: 237</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	098055040361	FABIANO SCANZI CASTELLO RIBEIRO	047955400868	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO ALMEIDA
1º SECRETÁRIO - MRV	154680920337	ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	154684140370	EMANUEL DOS SANTOS SILVA
<b>Seção: 239</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	133855420329	THIAGO IGNACIO DOS SANTOS	127710220310	ANGELO GUESE GOMES
<b>Seção: 242</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	079508080310	ALINE GONÇALVES PELLACANI	154682050353	IGOR BUDIENE SANTOS DE CARVALHO
<b>Seção: 245</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	021709922003	BÁRBARA RHAIZA DE ALENCAR FIGUEIREDO FREITAS	113723960329	ALEXANDRE BESERRA CORREIA
<b>Seção: 253</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	008062252305	MARISSOL GOMES GOULART	167573640302	RAPHAELLA ANACLETO DA SILVA

<b>Seção: 259</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	170279620361	GABRIEL SALOMÃO SPIER	154693520396	JACQUELINE QUEIROZ DE SOUSA
<b>Seção: 271</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	149651100345	MATHEUS ALVES FERNANDES DE OLIVEIRA	167564190361	ISABELLA DE FREITAS LIMA AGUIAR MARIZ
<b>Seção: 347</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	154687300388	ADRIANE GERÔNIMO DA SILVA	114872680361	CRISTINA VIEIRA GRANJA
1º SECRETÁRIO - MRV	167556880361	JOÃO VITOR VIEIRA DE BARROS	126912360302	ESTELA MARINHO MONTEIRO BATISTA
<b>Seção: 410</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	137649700337	LUIZ FERNANDO SILVA TAVARES CARDOSO	102132400329	KARINA MOUSINHO BARRETO
Local de Votação: 1171 - COLÉGIO ESTADUAL VICENTE JANNUZZI				
<b>Seção: 145</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	167562180353	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA RAPOSO	165572750329	PEDRO HENRIQUE DE MOURA RAGONI
<b>Seção: 146</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	170276410345	DANIEL COSTA CLEMENTE CLEMENTINO	332764120159	JOYCE DINIZ ARDIES
<b>Seção: 147</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	148319760396	MARIANA MANO DA SILVA PESSOA	034231202704	LUIS CLAUDIO CORREA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
2º MESÁRIO - MRV	015198782321	NAYARA VALESKA FURTUNA PEREIRA BRITO	152886670329	AMANDA SOUZA NOGUEIRA
1º SECRETÁRIO - MRV	165589000302	RAPHAEL CALAZANS KHOURI DUARTE	163652300396	VICTORIA KUROSAWA AGUILLAR MATTOS
<b>Seção: 148</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	154681860353	TIAGO ISMAR GONÇALVES DA CUNHA	176420440345	PEDRO PAIVA JACOBS SALGADO
1º SECRETÁRIO - MRV	055553400400	LUCIANO DAMIANI TERRES	170271060345	MARIO CARDOSO NOVELLINO
<b>Seção: 149</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	129390300353	KARINA VASCONCELOS RABELO DE MELO	399054000167	DAIANE BARBOSA DA SILVA
1º SECRETÁRIO - MRV	098494940558	MELINA AGUIAR RIBEIRO	163639590302	GABRIELLE BRAZ TEIXEIRA
<b>Seção: 246</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º MESÁRIO - MRV	160075580302	DANIEL AFONSO SANTOS	147120900302	LUANA DA SILVA SABOIA
<b>Seção: 256</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	161802480361	RAPHAELA SILVA PEREIRA	129390040361	ROSA MARIA PERES FONSECA
<b>Seção: 261</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	163653710329	MANUELA GOMES MARTIRE PIRES	021709922003	BÁRBARA RHAIZA DE ALENCAR FIGUEIREDO FREITAS
<b>Seção: 274</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	024834830310	SIMONE ESTEVES KUBRAK	154890900310	MARCELLE MOGGI RODRIGUES NEVES
<b>Seção: 278</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	148316730353	FERNANDA BISPO DOS SANTOS	172094880370	MARINA PERALTA MOREIRA
<b>Seção: 345</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	122817740353	CARLA TELLES DOS SANTOS PAIVA	165572760302	CAROLINA SIQUEIRA MARQUES SANTOS
2º MESÁRIO - MRV	014088180353	LUCIA DE FATIMA SOARES VIEIRA TENORIO	133859820370	BRENO HOYOS GUIMARAES
Local de Votação: 1325 - COLÉGIO MAXX				
<b>Seção: 379</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	007314750329	CONCEIÇÃO DE MARIA RAPOSO MONTEIRO	146899390531	ANDERSON DIEGO DOS SANTOS FILHO
1º SECRETÁRIO - MRV	022882820302	GILSON SOARES DOS SANTOS	176420600361	LEANDRO DE ALMEIDA BATISTA DOS SANTOS
<b>Seção: 383</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	165573450370	BEATRIZ PAIXÃO DE SOUSA	176420280329	GIOVANNA BOECHAT PAIVA
<b>Seção: 384</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	131551170353	ANDERSON MILTON NUNES DA CUNHA	165584610302	KAIQUE PRESLEY SILVA CUNHA
1º MESÁRIO - MRV	090212470396	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	090212470396	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA
2º MESÁRIO - MRV	165585400345	VÍTOR MACHADO MADURO	165581640361	BIANCA FERNANDES BATISTA
1º SECRETÁRIO - MRV	163651110361	BEATRIZ DE SOUZA MASUDA	141608140353	LUCIENE ALVES DA SILVA MATOS
<b>Seção: 389</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	104281310361	TATIANA SILVA DOS REIS	176419350370	MATHEUS REQUENA ANTUNES
<b>Seção: 402</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º SECRETÁRIO - MRV 165568910370 AMANDA TAVARES FERREIRA DE ANDRADE 176420510370 JOÃO PAULO VIANNA GURGEL

**Seção: 420**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 1º SECRETÁRIO - MRV 084771220345 ANDREA RODRIGUES DE OLIVEIRA 150366990302 MONYQUE VALIM VIDAL

Local de Votação: 1244 - COLÉGIO NOSSA SENHORA DA RESSURREIÇÃO

**Seção: 299**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 2º MESÁRIO - MRV 013387460345 MARLENE LIRA BARRA 167559010302 DAIANA DE SOUZA BORGES

**Seção: 302**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 1º SECRETÁRIO - MRV 142466160361 AMANDA SENOS DOS SANTOS 089061340396 MÁRCIA REGINA DE SOUZA BATISTA

**Seção: 303**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 2º MESÁRIO - MRV 160073820302 RAFAEL DE SOUZA ALVES 176418650329 GIOVANNI ALBUQUERQUE MOREIRA PEREIRA DA SILVA  
 1º SECRETÁRIO - MRV 167563120329 LARISSA OMENA FERREIRA 167572300302 PATRICK WIRZ FONTES DE SOUZA

**Seção: 309**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 1º MESÁRIO - MRV 145124490353 DIOGO RODRIGO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES 219072380281 ALDA CAROLINA LAMBONE MENEGALE

**Seção: 316**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 1º MESÁRIO - MRV 152892560370 ANDRÉ FELIPPE BATISTA BRITO VIDAL 172111040388 JULIANA MUÑOZ MARTINS LOPES  
 1º SECRETÁRIO - MRV 167575950337 NILSON DE OLIVEIRA DIÃO 170277800310 CAMILA ALVES MASCARENHAS GOMES

**Seção: 331**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 1º MESÁRIO - MRV 149661390388 BÁRBARA CRISTINA FIGUEIREDO DE ARAUJO 029436451813 RUBENS ALVES ROJAS  
 2º MESÁRIO - MRV 151138060302 DAVID MIQUÉIAS QUEIROZ DA SILVA 160076000353 MARIANA PEDOTE GATTS  
 1º SECRETÁRIO - MRV 167570930353 GUSTAVO LIMA COSENZA DE CARVALHO 170279940345 DAVID CUNHA CASTRO

**Seção: 341**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 1º SECRETÁRIO - MRV 044861640787 MARIA EDILMA GOMES MARTINS 268305450159 MARCIO CORREA MOREIRA

**Seção: 409**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 PRESIDENTE DE MRV 115629500256 RODRIGO DE PAULA MACHADO SOARES 142015540370 WELLINGTON DA SILVA ALVES  
 1º MESÁRIO - MRV 077490470396 ANA CRISTINA NOGUEIRA DE MELO 102408070361 EDMUNDO DE JESUS BISPO  
 2º MESÁRIO - MRV 019406890345 PAULO AUGUSTO ROCHA FILHO 152884460370 BRENDA VIEIRA DE SOUZA  
 1º SECRETÁRIO - MRV 012863250345 ENEIDA VIEIRA CAVALLO 176421640353 ALANA DOS SANTOS DA MOTTA

Local de Votação: 1333 - COLÉGIO PALAS - UNIDADE RECREIO

<b>Seção: 381</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	097866850370	MARCELO CORDEIRO DA SILVA	165361560353	FABRICIO VAZ MUNIZ BARRETO
2º MESÁRIO - MRV	106989780329	ANDRE DE MESQUITA DE LIMA	165579370345	VIVIAN JAYNE NUNES GALVÃO

<b>Seção: 385</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	151141740361	PATRICIA DOS REIS KRYKHTINE	299364040167	CINTHIA GOMES DA SILVA

<b>Seção: 390</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	163652070345	ANA BEATRIZ COSTA DE ANDRADE	020959371406	TATIANA HOFACKER WUO
2º MESÁRIO - MRV	115085370388	FABRICIA LIMA SANTOS	170283040361	ANA CLARA CHAVES LOPES
1º SECRETÁRIO - MRV	007724630329	VANIA DUQUE ESTRADA DA SILVA	176420320302	MARIA EDUARDA ALVES PIROZI

<b>Seção: 394</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	021984541490	TERESA CRISTINA CARDOSO DE FIGUEIREDO MARTINI	170284190302	LETÍCIA LEWER NOVELLO
1º SECRETÁRIO - MRV	015210160329	ROBERTO SOUTO DUARTE PINHEIRO	176420520353	REBECCA DE SOUZA SANTOS

<b>Seção: 411</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	009293740345	LUCÍLEA DA COSTA LIMA E FORTES DE ANDRADE	163636070396	ANTONIA MOREIRA NOBREGA CORDEIRO
1º SECRETÁRIO - MRV	085787430345	MICHEL FREDERICO MONTEIRO ALMEIDA	176419190353	STEPHANIE CARDOSO MOGAMI

Local de Votação: 1228 - COLEGIO RECANTO

<b>Seção: 287</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	170278910337	BEATRIZ ALBUQUERQUE MACHADO	044694080337	CLAUDIA MARIA ANDRADE MAGALHAES CALDAS

<b>Seção: 293</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	059425631066	MARYAM RODRIGUES RAMOS	026250871406	ANANDREA VARANDA BADKE

<b>Seção: 296</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	170281450302	CONRADO LUIZ VARGAS DE OLIVEIRA	160071880370	LUCAS JOSE DA CAL FIGUEIREDO

<b>Seção: 305</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	004934160345	TERESA CRISTINA MELLO DA SILVEIRA	167559990302	MURILO DA ROCHA NOGUEIRA

<b>Seção: 312</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	080906710302	PATRICIA DE AZEVEDO PATRASSO	167571770302	THIAGO FRANCISCO PEREIRA NUNES RODRIGUES
1º SECRETÁRIO - MRV	089602240329	RODRIGO VIANNA SALINAS	170290090337	MILA DE SOUSA SILVA

<b>Seção: 317</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	152894320329	LUIZA MARINHO DE PAIVA RODAS	167557780353	AMANDA GALVÃO CARVALHO
1º SECRETÁRIO - MRV	158429970345	PETRA SÓLA DE SÁ FREIRE	151141720302	WELLINGTON SIMÃO ANDRADE

<b>Seção: 338</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	163651290396	LUIZA CHRISTINA MARQUES DE SOUZA	151138790361	TAIANA MARQUES DE LIMA

<b>Seção: 343</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	167562900388	GABRIELA ALVES D'AVILA	096001650388	EDUARDO SOARES DE PAIVA
1º SECRETÁRIO - MRV	160075970310	ANA BEATRIZ COCCHIARO SOMOZA	153096250302	DANIEL SUHETT MALIZIA

Local de Votação: 1295 - COLÉGIO SANTO AGOSTINHO

<b>Seção: 349</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	089410870841	CAROLINA AYRES LAVOURINHA	167573940329	YANE APARECIDA CORTELACCI

<b>Seção: 354</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	156518520302	GISELE CHRISTINE PESSOA DOS SANTOS	170275960353	ENZO GENTIL FALAGUASTA
1º SECRETÁRIO - MRV	133694120370	JULIANA DE AUGUSTINIS VALLE MACHADO DA SILVA	172103990310	LUCAS GUIMARÃES DOS SANTOS

<b>Seção: 364</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	156515810345	CAROLINA MARQUES DOS SANTOS	174644970337	RICARDO PEIXOTO SANTUCCI

<b>Seção: 373</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	094377650302	ANDRE DE BARROS RUTTIMANN	148003120353	GUSTAVO TORRES NUNES
1º SECRETÁRIO - MRV	156522720310	BARBARA VILLAS BOAS NOSCHANG	176421600329	ALICE PEREIRA GAZAL

<b>Seção: 382</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	156517150396	KARINA TOSTES BRANDAO	170275900361	RENAN DUARTE MARADO BOYD

<b>Seção: 387</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
-------------------	--------------------	--	-------------------	--

Função Eleitoral 1º MESÁRIO - MRV	Inscrição 021906831414	Nome FERNANDA CARVALHO BITENCOURT	Inscrição 165588750361	Nome JULIA SANT'ANA ALVES
<b>Seção: 395</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO - MRV	Inscrição 070364310310	Nome GERALDO DE CARVALHO BAETA NEVES FILHO	Inscrição 176419010329	Nome HELENA VILELA ASSUNÇÃO
<b>Seção: 403</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MRV 1º MESÁRIO - MRV	Inscrição 067305080434 258530270183	Nome LETICIA LOPES KIRST ELIANE CARDOSO ALMEIDA	Inscrição 119922170370 074183660345	Nome MAÍRA LINDO TELES MARCIO NOLASCO PINHEIRO
<b>Seção: 407</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 1º MESÁRIO - MRV 1º SECRETÁRIO - MRV	Inscrição 156514020388 156521290361	Nome ANA PAULA DE MEIRELLES E AVILA ALBINO AUGUSTO BENTO DOS SANTOS	Inscrição 151132850329 176419390302	Nome JOÃO VICTOR BARROS GOMES IVAN LUIZ PIMENTEL MOURA FILHO
Local de Votação: 1074 - ESCOLA MUNICIPAL ALBERT EINSTEIN				
<b>Seção: 150</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 2º MESÁRIO - MRV	Inscrição 172103710310	Nome DANIEL CASSANO FERREIRA DE ARAUJO	Inscrição 176420040353	Nome MARIANA DE CARVALHO RIBEIRO
<b>Seção: 151</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 1º MESÁRIO - MRV 1º SECRETÁRIO - MRV	Inscrição 160074480370 170275840310	Nome PENÉLOPE DOS SANTOS KLEIN BEATRIZ DYPEU BARBOZA RODRIGUES DA ROSA	Inscrição 167574890329 160076060345	Nome GUILHERME NUNES DE SOUZA GIOVANNA MILER MARTINS
<b>Seção: 152</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 2º MESÁRIO - MRV 1º SECRETÁRIO - MRV	Inscrição 143533620329 167575050388	Nome ARTHUR FIGUEIRA PINTO DOS SANTOS CARLOS HENRIQUE FERREIRA RAMOS FILHO	Inscrição 161126180396 145133110370	Nome LUDIMILA COSTA DOS SANTOS GUILHERME FARO ACIOLI DO PRADO
<b>Seção: 153</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 1º MESÁRIO - MRV	Inscrição 145136640370	Nome RAPHAEL GARCIA TELES LEHNEMANN	Inscrição 158429480361	Nome LORENA COSTA ASSUNÇÃO

1º SECRETÁRIO - MRV	151132610353	GUILHERME ARAÚJO FERNANDES	172095500361	BRUNO ALVES FARANI
<b>Seção: 154</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	199795210159	MARCO AURELIO SILVA BUSINHANI	172100080396	CAROLINA CISNE CID DA ROCHA LIMA
<b>Seção: 178</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	093899650337	MARIO CESAR MOREIRA DE ARAUJO	073193950302	RENATA PALMA VIRGINIO FURTADO COSTA
1º SECRETÁRIO - MRV	151132850329	JOÃO VICTOR BARROS GOMES	147118350329	THALES DE OLIVEIRA RIOS
<b>Seção: 179</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	160075370388	MARIANA JARDIM CARNEIRO DE LIMA	074988440310	KARLA SILVA DE CARVALHO RIBEIRO
<b>Seção: 219</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	152897060329	RAPHAELA NAVARRO MACHADO	170289110370	ANDRESSA CRISTINA ÁLAMO LENZA
2º MESÁRIO - MRV	167565830345	GIOVANNA SILVA SCHUBACH SMITH DE ALMEIDA	147109460396	STEFANO SEPÚLVEDA BRITO
1º SECRETÁRIO - MRV	170288270370	GABRIELA DOCE DE AFFONSECA FALCAO	156514020388	ANA PAULA DE MEIRELLES E AVILA
<b>Seção: 227</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	170284580310	RAFAELA COSTA DOS SANTOS PINHEIRO	147115820353	GUSTAVO HENRIQUE MELCHIOR BAPTISTA DE OLIVEIRA
<b>Seção: 311</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	167556380302	PEDRO BAPTISTA DE OLIVEIRA PIRES	133867790302	JOAO LUIZ ALVES RIZZO
<b>Seção: 335</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	004975360370	CARLA DE ALMEIDA DEL DUCCA	104453160388	INGRID DE FREITAS CAVALHEIRO SAYÃO
1º MESÁRIO - MRV	147112000310	RODRIGO SARDINHA DE FREITAS CAMPOS	170279620361	GABRIEL SALOMÃO SPIER
2º MESÁRIO - MRV	289889080116	JANINE MARIE GISELE LEROY	119472490302	GLAUCE CRISTINA FRANCELINO FERREIRA
1º SECRETÁRIO - MRV	151135670337	MANUELLA OLIVEIRA DA SILVA	145126140353	NATHALIA PEREIRA DE AZEVEDO
Local de Votação: 1210 - ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR NEY PALMEIRO				
<b>Seção: 283</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	165580310337	LORRAINE PINTO BARBOSA	147107200329	DAYANE CRISTINA DE MELO OLIVEIRA
<b>Seção: 285</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	036070131503	BRUNA WELLEN DA SILVA TORRES	073088640310	VANIA CRISTINA FERNANDES

CAMACHO

<b>Seção: 307</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	103736440310	MONICA LUZIA FLAVIO FERREIRA	176418030329	GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
<b>Seção: 351</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	073568760370	RAIVALDA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	161817460370	KAREN ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA
1º SECRETÁRIO - MRV	172099460337	JULIE EGGER MAC CORMICK	170290530302	AMANDA DOS SANTOS CARVALHO
<b>Seção: 378</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	170282390329	GABRIELA FERREIRA RIBEIRO DE SIQUEIRA	079100070345	ROSANGELA DO CARMO DE SOUZA PEREIRA
1º SECRETÁRIO - MRV	147111930353	ANDRÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	141166830353	MAGNO ROBERTO DA SILVA ALVES

Local de Votação: 1341 - ESCOLA MUNICIPAL EMBAIXADOR ÍTALO ZAPPA

<b>Seção: 396</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	032258582259	CÁSSIA VALERIA VIEIRA ALVES	095953280302	JANAINA GALIZA NUNES DOS REIS
<b>Seção: 399</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	100592540361	RENATA PERES FERRO	165586550396	DEIVISSON ALVES SOUZA
1º SECRETÁRIO - MRV	102083650370	JOSÉ RICARDO DE LIMA CUNHA	068680780736	ISABELLE ANDREZA ARAUJO MACIEL
<b>Seção: 406</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	102116010361	ANA CRISTINA FERREIRA MOURA	167576990329	PAULO TAVARES DE ANDRADE JUNIOR
1º SECRETÁRIO - MRV	096348320310	CARLA AFFONSO DO REGO MONTEIRO	176420540310	CAROLINA DIAS FRANCO

Local de Votação: 1155 - ESCOLA MUNICIPAL FINLANDIA

<b>Seção: 211</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	025694860337	BIANCA OLIVEIRA DOS SANTOS	094273620361	FRANCINE DE OLIVEIRA FERREIRA
1º SECRETÁRIO - MRV	094273620361	FRANCINE DE OLIVEIRA FERREIRA	154681250337	HELIO JORGE MACHADO COELHO JUNIOR
<b>Seção: 212</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	079426330361	PAULA TORRES BAPTISTA	176406290388	CECILIA FELIX DE VASCONCELLOS
2º MESÁRIO - MRV	026008751406	FELIPE SCAMPINI DA SILVA	167560400396	JULIA HELENA DA SILVA
1º SECRETÁRIO - MRV	149661570361	NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA	149655050337	DAIANNE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
<b>Seção: 213</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	167560400396	JULIA HELENA DA SILVA	176418690353	EVELLYN DE MORAES MENDES DA

SILVA

<b>Seção: 214</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	149658480361	DAIANA APARECIDA ARAUJO DE MORAES	149658480361	DAIANA APARECIDA ARAUJO DE MORAES
1º SECRETÁRIO - MRV	073157530388	CARLA MARCIANO DA SILVA AVELLAR	149660760361	MILTON DE SOUZA LIRA
<b>Seção: 217</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	013572670396	AUDELICE RODRIGUES TEIXEIRA	088278230396	MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA
<b>Seção: 228</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	137650620302	JOAO HENRIQUE MACHADO GUIMARAES	137646310337	ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
<b>Seção: 236</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	122817900370	MARIANA MELISSA NEVES REGUSE SOUZA	132605810337	MARIANNE RODRIGUES ALVES FORTES
<b>Seção: 240</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	151130800396	BARBARA FRANCISCA RIBEIRO DE ASSIS	109996010310	FATIMA CRISTINA RIBEIRO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO - MRV	112067650540	JOSEVAL COELHO SARMENTO SILVA	170281990302	STÉPHANIE CHRISTINA DO CARMO SILVA
<b>Seção: 247</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	154683180337	ELISABETH PALOMA CARVALHO DA SILVA	037912791287	JOSÉ KLEBER RAMOS FARIAS
<b>Seção: 255</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	072558820329	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DA SILVA	271077170141	ROSA MARIA DE LIMA
<b>Seção: 412</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	106027370396	PATRICIA BARROS SILVA ROMAO	172093770353	BRENDA DA SILVA PEREIRA
1º SECRETÁRIO - MRV	111515580302	PAULO ROBERTO DE ARAUJO ORNELLAS	176419670353	JÉSSICA JANUARIO SERELI SOARES

Local de Votação: 1031 - ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO TROTTA

<b>Seção: 155</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	165580140337	CAROLINA ROSAL DO NASCIMENTO MIRANDA	130787110361	MARCELE SILVA GALVÃO MARINHO

<b>Seção: 157</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
-------------------	--------------------	--	-------------------	--

Função Eleitoral 1º MESÁRIO - MRV	Inscrição 011082560396	Nome DENISE PEREIRA DE SOUZA	Inscrição 439302790108	Nome ISABELA BALDASSO E SOUZA
<b>Seção: 158</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MRV 1º MESÁRIO - MRV	Inscrição 024646210302	Nome ROSANE ALVES MOREIRA	Inscrição 152895550388	Nome JESSICA GONÇALVES FERNANDES
2º MESÁRIO - MRV	076117020329	RUBENS FREDERICO KOZLOWSKI DE ALMEIDA	123991310353	CAMILLA SANTOS DA SILVA
170275570345		HANNAH SCHWARTZ	176421160353	ISABELA DA SILVA FARIAS DE BARROS
<b>Seção: 159</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO - MRV	Inscrição 095941590329	Nome MARIA DAS NEVES ALVES DE MOURA DUARTE BARBOSA	Inscrição 170278500361	Nome RAFFAELA SCHÄFBENKER TAVARES
<b>Seção: 221</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO - MRV	Inscrição 152889330370	Nome EDUARDA ANTINOLFI DE FREITAS CAMPOS	Inscrição 170280580361	Nome CLARA RÊTO BATISTA
<b>Seção: 226</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 1º MESÁRIO - MRV	Inscrição 108563040396	Nome MARCELO PARANHOS DE GUSMÃO MARRA	Inscrição 151144220329	Nome LUCAS LUIZ AMARO SOUZA
1º SECRETÁRIO - MRV	011080780370	CLAUDIO LUIZ LADEIRA VAZ PORTO	170280560302	LUCAS RÊTO BATISTA
<b>Seção: 324</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 1º MESÁRIO - MRV	Inscrição 004820180353	Nome MARIA LUISA GOMES DE ALBUQUERQUE	Inscrição 137646210361	Nome ANA CAROLINA VIEIRA BARBOSA
2º MESÁRIO - MRV	127721660353	TIAGO OLIVEIRA KASHIWABARA	158435500388	GEOVANE BARBOSA DE SOUZA
<b>Seção: 340</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO - MRV	Inscrição 173985360205	Nome ALISON WELER MARTINS OLIVEIRA	Inscrição 128426110507	Nome FLAVIA MOREIRA
<b>Seção: 391</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO - MRV	Inscrição 092419950302	Nome SANDRA SUELY ARAUJO DE OLIVEIRA	Inscrição 176422020310	Nome LUCAS CARDOSO FERREIRA
<b>Seção: 414</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO - MRV	Inscrição 011086830310	Nome EVALDO MORAES BITTENCOURT	Inscrição 176421760396	Nome JEFFREY LYNN RUTLEDGE JUNIOR
Local de Votação: 1252 - ESCOLA MUNICIPAL FREI GASPAR				
<b>Seção: 315</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MRV	Inscrição 151142800370	Nome CAROLINE SILVA DA FONSECA	Inscrição 071066110302	Nome ANA MARIA DA SILVA SABATINI

1º MESÁRIO - MRV	038343990310	SÔNIA MARIA ANA DA COSTA MESQUITA	149664880353	MICHAEL PEREIRA DA SILVA
<b>Seção: 329</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	004848450345	DENISE FATIMA DA CUNHA FREITAS CAMARA	151142800370	CAROLINE SILVA DA FONSECA
1º SECRETÁRIO - MRV	150928480337	ANDREZA FIDELES DE ANDRADE	106941540329	MICHELLE DA SILVA ONOFRE MEIRELES
<b>Seção: 342</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	145130320302	CRISTIANO CARVALHO FERREIRA	163645400302	MAICON LUIZ DE LIMA
1º SECRETÁRIO - MRV	029303911252	FABIANO CANDIDO DOS SANTOS	167567560302	LARISSA PEREIRA BARBOSA
<b>Seção: 358</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	154677850302	DANIEL MATA ROQUE	362712890116	GUTEMBERG GUTIERRE DE ASSIS GONZAGA
<b>Seção: 376</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	132037820230	IZABEL ALVES FELIZARDO	167564020310	EDUARDO PONTES DE QUEIROZ
2º MESÁRIO - MRV	145128270302	ANNE CRISTIANE DA SILVA VALLADÃO	172100390396	IGOR DA CRUZ MARINHO
1º SECRETÁRIO - MRV	145124880361	JEFFERSON DA SILVA COUTINHO	165576300388	RENAN PEREIRA VILLAR COSENZA
<b>Seção: 386</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	167576160302	GABRIELLE MOURA FELIPE	081465550868	JAQUELINE JOSÉ DA SILVA MOURA
2º MESÁRIO - MRV	167575220388	BRENO MACEDO DE OLIVEIRA	167570100329	JOICE SANTOS CONRADO
Local de Votação: 1040 - ESCOLA MUNICIPAL HEMETERIO DOS SANTOS				
<b>Seção: 161</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	147121450302	JONATHAN LOPES DOS SANTOS	115567380302	LEANDRO DE ANDRADE
<b>Seção: 162</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	012787410388	ALICE FERNANDES DE SOUZA	072558620388	GILVANIA DE SOUSA COSTA
2º MESÁRIO - MRV	163646390329	MARIANNA DA SILVA GOMES	176420500396	LAVINIA DA COSTA CORREA
<b>Seção: 163</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	160064020337	AMANDA SILVA COSTA	137654400353	JOAO MATEUS PAIVA DALVI
<b>Seção: 164</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	011504910396	SOLANGE ORNELAS RAMOS	133857470361	STELLA PEREIRA DE FRANCA
<b>Seção: 165</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	161210990361	MARTA VALERIA VILELA DA SILVA	094726380388	DANIELA ANTUNES DE ARAUJO

SILVA

<b>Seção: 279</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	163647010310	MARIANA LAINAY LIMA DOS SANTOS	167563710388	LETÍCIA LOPES CARVALHO
<b>Seção: 416</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	101694190396	TANIA SILVA LEMOS	148320590370	JERONIMO DE SOUZA NETO
2º MESÁRIO - MRV	001588100396	ISABEL CRISTINA SEQUEIRA DE MIRANDA	090224990400	ELOISE FATIMA PINTO DOS SANTOS CARDOZO
1º SECRETÁRIO - MRV	194057140230	HELENA DE SOUZA BALBINO	157474290310	ESTHER MEIRELES CARVALHO DE ARAUJO

Local de Votação: 1139 - ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA GLÓRIA DE FARIA

<b>Seção: 203</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	148315330302	ALESSANDRA SOUZA ALVES DA SILVA	015568230370	MARIA CRISTINA VERGILIO DE ARAUJO MAIA
1º SECRETÁRIO - MRV	073409570507	ARISTON DINIZ DE OLIVEIRA	024889271201	JOSE DE ARIMATEIA LINHARES PEREIRA
<b>Seção: 204</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	120742300361	TIAGO CALDAS BRUMANA	079544930523	GUSTAVO LEVI TOURINHO FERNANDES
1º SECRETÁRIO - MRV	079544930523	GUSTAVO LEVI TOURINHO FERNANDES	095615310582	WILLAM FARIA GUACHALLA
<b>Seção: 206</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	129831440213	RENATA DE FARIA GOMES	129831440213	RENATA DE FARIA GOMES
1º SECRETÁRIO - MRV	099012870310	JUCENAILE CORREIA DE MELO	151141340370	GABRIEL CEDRO ANUNZIATO
<b>Seção: 223</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	141719680302	TATIANE COUTINHO NEVES CAVALCANTE	088818210370	ADRIANA PEREIRA DA SILVA JUNGER
1º SECRETÁRIO - MRV	101288060299	FABIO DA SILVA COSTA	017432102038	PAULO FERNANDO VILLAFANE GARCIA
<b>Seção: 250</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	172101700302	MATHEUS OLIVEIRA PRATES	015138230329	RUI DE ARAUJO MAIA
1º SECRETÁRIO - MRV	094520300353	CLARA DAMIANA LANCELLOTTI MONDEGO	176415430329	ROGER DUARTE DA COSTA
<b>Seção: 298</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	004101001465	MONICA PIGNATON RECLA DA SILVA	148315250396	JULIANA MIRANDA GILL

1º SECRETÁRIO - MRV 165569280302 CAROLINA LANCELLOTTI COTTA 170289640388 ELISA SANT'ANA BORGES FORTES

**Seção: 328**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 2º MESÁRIO - MRV 123144190310 TAIISA PALHARES CORREIA 120324300302 LIDIANA FORTUNATO CORRÊA  
 1º SECRETÁRIO - MRV 006635510329 TANIA GONCALVES MONDEGO 170280650396 MARIANA DOS SANTOS VIEIRA

**Seção: 415**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 PRESIDENTE DE MRV 107805280361 NORBERTO WOLOSKER TENORIO 147550940272 MARUANA CAMARGO MATAR  
 1º SECRETÁRIO - MRV 122936670310 ANDRE LUIZ DE ALBUQUERQUE BARBOSA 176420850310 GABRIEL CARIELLO DE LIMA

Local de Votação: 1163 - ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO DOMINGUES

**Seção: 171**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 2º MESÁRIO - MRV 025986961210 ANA PATRÍCIA DA SILVA 158436230370 LARISSA ANDREOLY MAIA SALGADO

**Seção: 172**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 2º MESÁRIO - MRV 158425330329 LUCAS GALLEGO SACHINHO 123114650396 ELIANA APARECIDA CORDEIRO

**Seção: 173**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 1º SECRETÁRIO - MRV 172103090361 DOUGLAS ALVES DOS SANTOS 176419760345 LÁZARO VINÍCIUS MARQUES

**Seção: 174**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 1º MESÁRIO - MRV 158436240353 CLARISSE ANDREOLY MAIA SALGADO 161814740337 RAFAELLA VIEGA MARTINS FERREIRA

**Seção: 257**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 1º MESÁRIO - MRV 158438400302 BEATRIZ DEGOW CURVELLO 041733521252 VANICLEVIO BERNARDO DA SILVA  
 2º MESÁRIO - MRV 149650460396 JACQUELINE VENTURA DA SILVA 078870120876 GABRIELA FERNANDA SOBRAL MACEDO  
 1º SECRETÁRIO - MRV 023321451988 JOÃO FILIPE DOMINGUES BRASIL 133852070353 LORENA DA SILVA PEREIRA

Local de Votação: 1112 - ESCOLA MUNICIPAL PEROLA BYINGTON

**Seção: 195**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 1º MESÁRIO - MRV 154682620345 WILLIAM DE MESQUITA BERALDO 154677850302 DANIEL MATA ROQUE

**Seção: 196**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 1º MESÁRIO - MRV 001030620302 LUIZ CLAUDIO DE MELLO ALVES 160065650388 CAROLINA ALVES BARCELLOS

**Seção: 197**  
**Substituído**  
 Função Eleitoral Inscrição Nome  
 2º MESÁRIO - MRV 160062630329 JANINE FREITAS TRAMBAIOLI 013735540337 DENISE MACHADO DOMINGUES  
 1º SECRETÁRIO - MRV 386319880108 GERUZA CRISTINA MACHADO 176418010361 PEDRO PAULO ZUZA DA SILVA

TAVARES DA SILVA

BANDEIRA

<b>Seção: 198</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	160067130388	RENAN MESQUITA CRISTINO	176418360396	VANESSA DE FREITAS SILVA
<b>Seção: 199</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	133857860370	KASSIA ELISABETE VANDERLEI SILVA	176419160302	ANA BEATRIZ ALVES BARCELLOS
<b>Seção: 251</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	088538380396	ELAINE CRISTINA MENEZES RODRIGUES	167561900310	ROBERTA FERREIRA LAPA DA SILVA
<b>Seção: 275</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	143533910361	AMANDA CARDOSO MACIEL DOS SANTOS	138942250302	ENIELSON LOPES DA SILVA
<b>Seção: 282</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	154678470337	JULIA JORGE CANDAU	138941040310	WANDERSON BORGES DE ABREU

Local de Votação: 1015 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS DELGADO DE CARVALHO

<b>Seção: 191</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	080927150370	MARCIA HALL LOPEZ	148990220337	IZABEL FERREIRA PAIVA
<b>Seção: 192</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	148327090353	CAYO FERNANDO FRAGA TINOCO	081266300388	ESTER FERNANDES ROCHA
<b>Seção: 222</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	105252440310	KARLA CUPERTINO CORTES	108129170396	PRISCILLA MOREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO - MRV	108129170396	PRISCILLA MOREIRA LIMA	172099750370	MARIA LUIZA GONÇALVES FERREIRA
<b>Seção: 225</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	098848230329	ROBERTO DE AZEVEDO ESTEVES SIMOES	143937910302	JOYCE DE PAULA SILVA
2º MESÁRIO - MRV	148326090396	ROBERTO MAGALHÃES FERREIRA SOBRINHO JUNIOR	148326790302	RAFAEL LELIS NUNES
1º SECRETÁRIO - MRV	148326790302	RAFAEL LELIS NUNES	170282290353	JOSINALDO MATIAS DO NASCIMENTO
<b>Seção: 260</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	167562320302	AMANDA RIOS SODRÉ	094487860337	ROGERIO DE AGUIAR DOS SANTOS

Local de Votação: 1058 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TEÓFILO MOREIRA DA COSTA

<b>Seção: 166</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	158428500310	MARIA BEATRIZ FREIRE LOUREIRO	093281740396	VALERIA ELBERT LEAL MAZZA
1º SECRETÁRIO - MRV	118101590353	TAMY BARBARA PERES DAS CHAGAS	170289020388	BRUNA GODOY MELO
<b>Seção: 167</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	154688720302	LETÍCIA DUARTE DE MOURA	160543400310	LYDIA MARIA GOMES DA SILVA
1º SECRETÁRIO - MRV	158430170345	LUIS FERNANDO PERES BASTOS	149658930310	LUANA BATISTA RODRIGUES
<b>Seção: 168</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	114845870353	FRANCISCA GIDERLANDIA DOS SANTOS ASSIS DO TANQUE	174640310353	LILIAN RAMOS SODRE
<b>Seção: 169</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	172100820388	STEPHANIE LOMBONI RODRIGUES	172100610353	FELIPE AUGUSTO RAMALHO RODRIGUES
1º SECRETÁRIO - MRV	126772040353	SABRINA RAMPAZZO RODRIGUES	176419020302	JOÃO PEDRO NAVEGA MENEZES DOS SANTOS
<b>Seção: 170</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	014023940361	HEUCIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	149658720396	FRANCISCO ALCEMIR DE SOUSA UCHÔA
<b>Seção: 218</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	109999360337	PAULO GEOVANE DE JESUS	106346520213	JAQUELINE MARQUES FERNANDES
2º MESÁRIO - MRV	149660890388	MARIA VITÓRIA DE SOUZA BONFIM	140340450396	DANIELE LIMA NASCIMENTO
<b>Seção: 229</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	147474500370	BIANCA BELLO DE OLIVEIRA	127431270361	PATRICIA GONZALEZ DE OLIVEIRA MEIRA
2º MESÁRIO - MRV	163643250337	RACQUEL SILVA NUNES	118101590353	TAMY BARBARA PERES DAS CHAGAS
<b>Seção: 241</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	122084810302	JOAO RAFAEL NOGUEIRA DE ALMEIDA	122084810302	JOAO RAFAEL NOGUEIRA DE ALMEIDA
<b>Seção: 290</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	138944050396	VERA LÚCIA DIAS DE SOUZA	152895650353	MYLLENA VICENTE GONÇALVES
Local de Votação: 1023 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIKA NUNES DE ALENCAR				
<b>Seção: 180</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	160075070361	YASMIN BOTELHO ROCHA	094377650302	ANDRE DE BARROS RUTTIMANN
2º MESÁRIO - MRV	154686230396	ALESSANDRA IRAZABAL FERREIRA	170275550388	ANTONIO VITOR DE MACENA

1º SECRETÁRIO - MRV	140346860345	NATASHA MENDONÇA OLIVEIRA	165585230345	LOUSADA JOÃO PEDRO LAZARONI AGUIA
<b>Seção: 181</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	152888810302	RAFAEL DE MORAES BERTOLACE MAGALHÃES	170287690361	JOÃO VICTOR DE SOUSA DUTRA
2º MESÁRIO - MRV	054006070345	MARCIA REGINA LAPORT	152063250302	MILENA VIRGINIA FERREIRA DA SILVA
<b>Seção: 182</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	151135340370	RICARDO COSTA DE MELLO VAZ	176420940302	MANUELLA CRISTINA GOMES PALUCCI DE CARVALHO
1º SECRETÁRIO - MRV	129390040361	ROSA MARIA PERES FONSECA	176419560302	MANUELA PRADO SILVA
<b>Seção: 183</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	167563100361	MATHEUS CUBA GONÇALVES	176421700302	RAFAEL PIEROTTI PRADO
<b>Seção: 184</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	106728120310	DANIEL DE FARIAS CANDEIAS	170290320388	GRACY CRISTINA ARAUJO GOMES
<b>Seção: 185</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	111803230337	DIOGO LIMA MATTOSO	151142080345	ANDREZA FELIPE DO NASCIMENTO
2º MESÁRIO - MRV	091791380337	GIOVANNA LOBIANCO SILVEIRA	176420670337	LETÍCIA MAFRA MADSEN ANDRADE
1º SECRETÁRIO - MRV	141853260337	ANA LUIZA DE SOUZA BILLORIA ALVES	176420180353	GABRIEL DE FREITAS STOFFEL
<b>Seção: 186</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	163653240302	LUCAS CESAR CARVALHO BALDNER	149652450337	ANDREIA DE LIMA MAIA
<b>Seção: 294</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	019943460361	STELLA POTOLOWSKY ARAUJO	148321830361	SALOMON PINTO ALONSO
2º MESÁRIO - MRV	156520850302	CAROLINE ROCHA DE MELO PIMENTA SCAFF	404689970132	BIANCA NASCHPITZ MARTINS
Local de Votação: 1279 - ESCOLA MUNICIPAL RUTH CARDOSO				
<b>Seção: 319</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	147121820353	FELIPE GIORGIO DE CANTANHEDE	076194020671	SILMARA ROSSANA BIANCHI
2º MESÁRIO - MRV	163645760302	MARIAH DE LIMA MEDEIROS	148320080329	RANIERES ALVES DA SILVA
1º SECRETÁRIO - MRV	165573850361	ANA CAROLINA ANTONIO CORREIA	263686150191	CAROLINA PEREIRA DE MARTINO
<b>Seção: 320</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	115835380353	TÁBATA ALVES ANDRADE DA SILVA	064025420400	ANA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS
<b>Seção: 321</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	170272710302	FERNANDO PEREIRA BEZERRA	152891350388	KATHLEEN DE SOUSA GONÇALVES
1º SECRETÁRIO - MRV	147120000345	THIAGO RODRIGUES DE CARVALHO QUINTAS	149651840388	ALEXIA VIDAL RODRIGUES OLIVEIRA

<b>Seção: 323</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	149652010310	VICTOR DA ROCHA GONÇALVES	165573520302	GABRIEL VICTOR SILVA BRABO

<b>Seção: 326</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	165580340388	MARIANA AGUIAR DO NASCIMENTO	120956810302	ERICA CARDOSO BARROS

<b>Seção: 327</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	147120600388	NAIARA GOMES GOULART	165571050353	LUAN VITOR GONÇALVES BENTO

Local de Votação: 1066 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

<b>Seção: 175</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	154693110310	MATHEUS DOS SANTOS LEITE	176421570329	HEVELLEN DOS SANTOS MARINHO
1º SECRETÁRIO - MRV	154692740337	MATHEUS FERREIRA LUNGUINHO	140339540302	MICHELL SILVA DOS SANTOS BATISTA

<b>Seção: 176</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	172102730310	JOAO MARCELO AIRES BARBOSA MELLO	176420810396	JUAN HENRIQUE COSTA CARVALHAR
1º SECRETÁRIO - MRV	117274890353	EDVALDO DE LIMA SOUSA	176418540370	GIULLIANO LEONARDO BATISTA GONZAGA JUNIOR

<b>Seção: 177</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	000327500361	TANIA MARA DA SILVA AMORIM	151138700329	MILLENE REGINA DE MEDEIROS PACHECO
1º SECRETÁRIO - MRV	138939570388	SUZANA FARIAS DA SILVA	176418630361	MATHEUS DRUMOND DOS SANTOS DE JESUS

<b>Seção: 215</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	072486680760	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	176418460361	LIGIA INÊS DE AZEVEDO FONSECA

<b>Seção: 243</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	149661080388	VANDERLEI NEVES LOPES JUNIOR	072486680760	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA

<b>Seção: 254</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	149661040353	ELIAS RODRIGUES DE SOUSA FILHO	117274890353	EDVALDO DE LIMA SOUSA
2º MESÁRIO - MRV	154688230310	ISADORA DE ALMEIDA DE ASSIS	154692740337	MATHEUS FERREIRA LUNGUINHO

<b>Seção: 288</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º MESÁRIO - MRV 154692000302 MATHEUS CARVALHO DE ASSIS 118570630337 MARCOS DA SILVA

Local de Votação: 1104 - ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DE ATHAYDE

<b>Seção: 193</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	158424480345	RAFAEL PEIXOTO NOVAL	163652470337	GABRIEL ANDRADE RIBEIRO
1º SECRETÁRIO - MRV	170275530310	GIULLIA BURITI MERIADE	167568810370	ANA BEATRIZ SABOYA DE PÁDUA

<b>Seção: 194</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	088385170353	IZABELA SANTORO SANTIAGO	176421480337	FERNANDA AZEVEDO DE SOUZA MUND MATTOS

<b>Seção: 201</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	148319690361	MATHEUS CRIVANO MESQUITA	163642720396	KARLA FARIAS DE JESUS
2º MESÁRIO - MRV	074333450337	JANIA MORETTE LOPES	176421180310	MARIA VICTORIA LEMGRUBER ZAIB

<b>Seção: 202</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	019647030345	JULIO CESAR DA GAMA DIAS COSTA	151140690337	PABLO MOTER FERNANDES TINOCO
2º MESÁRIO - MRV	156524980388	AMANDA BARROZO GUIMARÃES	170274110302	ISABELA DA NOBREGA RAMOS
1º SECRETÁRIO - MRV	093246470310	RAFAELLA GHAZI	170288180388	MARIA EDUARDA CAMILO MAZARIN

<b>Seção: 220</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	000649662003	FREDERICO ERNESTO DA CUNHA	127796660353	DANIEL FERNANDEZ COSTA
2º MESÁRIO - MRV	167571380396	EDUARDO CASTRO DE CARVALHO	170275530310	GIULLIA BURITI MERIADE

<b>Seção: 234</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	170279170302	FELIPE DE PAIVA RODAS BASPINO ARIAS	072714810361	CARLA CAVALCANTE CAMIZAO

<b>Seção: 304</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	160062340396	GUILHERME GUIMARÃES DO COUTO	172100970361	JOÃO ZALFA DUARTE

<b>Seção: 325</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	147120750361	MARCELO ROCHA TEIXEIRA	167570540345	GIOVANNA GENNARI MARTINS

Local de Votação: 1147 - ESCOLA MUNICIPAL VICE ALMIRANTE ÁLVARO ALBERTO MOTTA E SILVA

<b>Seção: 207</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	165578670302	MÔNICA LEAL SANTOS	093391280353	BARBARA ROSSONI
1º SECRETÁRIO - MRV	165569510345	MARIA SIMOES CRIVELLARI MOREIRA	154686740337	CLARICE QUINHÕES LOBO

<b>Seção: 208</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º MESÁRIO - MRV	038823520370	VALERIA DIAS DA SILVA	152892300337	EVANDRO ROSSONI GOMES
<b>Seção: 209</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	100599320302	BIANCA PAES NOTO	149650970337	LUISA PELLAS DA CUNHA PINTO
<b>Seção: 210</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	163646660302	YASMIN DO CARMO COSTA DE AZEVEDO	176418960329	LAURA HELENA RIZZO DA COSTA
<b>Seção: 238</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	015568230370	MARIA CRISTINA VERGILIO DE ARAUJO MAIA	165569510345	MARIA SIMOES CRIVELLARI MOREIRA
<b>Seção: 244</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	079096180329	VANESSA DE CASSIA SILVA	165579350388	BRUNA DE OLIVEIRA MARIANO
<b>Seção: 258</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	174534620116	ANA LUCIA TORREZ BATOCCHIO	133864780329	GUSTAVO ANTUNES DE SOUZA ROCHA
1º SECRETÁRIO - MRV	133864780329	GUSTAVO ANTUNES DE SOUZA ROCHA	119400350396	BRUNA FERNANDES PEREIRA
<b>Seção: 300</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	154685680329	PIETRO WONG STEFANI DA SILVA	023911301511	KATIA CRISTINA GOMES DE SOUSA
<b>Seção: 417</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	162527290329	CLAUDIO PEREIRA BEZERRA	147922580558	LUIS HENRIQUE DE QUEIROZ CORREIA DE LACERDA
1º SECRETÁRIO - MRV	133869190396	ALINE FERREIRA PAES	176421060388	BERNARDO CABRAL LIRA
Local de Votação: 1082 - ESCOLA MUNICIPAL VICE ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA DA SILVA				
<b>Seção: 187</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	158440970388	MARIANA FERROZ GAGLIANO	004934160345	TERESA CRISTINA MELLO DA SILVEIRA
1º SECRETÁRIO - MRV	088196310833	MARINNA FERNANDES LEMOS	176418170329	GIOVANNA ABREU RANGEL NOGUEIRA
<b>Seção: 188</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	077852170361	TANIA CHRISTINA PEREIRA DE SIQUEIRA BORGES ARIDE	116844950370	JAKELINE MELO SANTANA
1º SECRETÁRIO - MRV	154680850302	LUCIANA ALMEIDA MONTEIRO	176418110337	KAYLANE MARIA DE CARVALHO GOULART
<b>Seção: 189</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	167566480329	BEATRIZ ANDRADE MARQUES DE SOUZA	014281072046	ANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

1º SECRETÁRIO - MRV	088818210370	ADRIANA PEREIRA DA SILVA JUNGER	154679330302	PEDRO GABRIEL SERODIO SALES
<b>Seção: 190</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	138575760329	ANDRESSA CRISTINE BALDEZ NOGUEIRA	165576070337	CAMILLA ROCHA GALVÃO
2º MESÁRIO - MRV	172102360370	CARLOS EDUARDO POMBO DO AMARAL GOULART	176421390345	LUÍSA LEITE DE ARAUJO
1º SECRETÁRIO - MRV	147121670310	ANNE CAROLLYNE KOPKE VALENTE	172096270388	THIAGO MANTOVANO SPINOSA
<b>Seção: 224</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	107877300396	FELIPE HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA	077852170361	TANIA CHRISTINA PEREIRA DE SIQUEIRA BORGES ARIDE
1º SECRETÁRIO - MRV	063177300876	ÉVELIN PRISCILA MOURA SANTOS	165573470337	GABRIELA DOS SANTOS CABIRO
<b>Seção: 231</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	165577850310	THAMIRES FERNANDES TORRENTES	160069740329	CLARA BARBOSA LOURENÇO
1º SECRETÁRIO - MRV	160069740329	CLARA BARBOSA LOURENÇO	147113150361	MAITÊ MARTINS BLANCO
<b>Seção: 266</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	148379090353	JOÃO GUILHERME DA ROSA NASCIMENTO	132960860396	CAMILA MONIQUE BATISTA
<b>Seção: 357</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	170289470388	NATHALIA LOPES GABRIEL DA SILVA	329821570116	CLAUDIA STRUTZ MARICATO
Local de Votação: 1201 - SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL				
<b>Seção: 272</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	011124320361	ROSANGELA LOPES PEREIRA	137646920353	FLAVIANE DE LIMA SOARES
<b>Seção: 273</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	165584610302	KAIQUE PRESLEY SILVA CUNHA	089602240329	RODRIGO VIANNA SALINAS
1º MESÁRIO - MRV	122497080329	BRUNA LORIS EUGRAPHIO POVOAS	176418580302	CAROLINA SCARDINI DE OLIVEIRA
<b>Seção: 277</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	227464760116	CAROLINA KAZUE GARZON	170279920388	BEATRIZ GUARANY DOS SANTOS CONTE
<b>Seção: 280</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	094617660302	CATARINA DANTAS DE ANDRADE	167568430345	ANNA CLARA BROM COIMBRA RAMOS JUBÉ
<b>Seção: 421</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º MESÁRIO - MRV	122819160302	RAFAEL COSTA SILVESTRE	028988681201	VANIER PEREIRA DA SILVA
2º MESÁRIO - MRV	138933970396	THIAGO PINHEIRO RIBEIRO	172100900396	DANIELA PEREIRA PAPA
1º SECRETÁRIO - MRV	133867700361	ALEXANDRE RAMOS MACIEL	176419890361	RAPHAEL GODOY SENNA VASCONCELLOS

Local de Votação: 1260 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA/UNIDADE VARGEM PEQUENA

<b>Seção: 310</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	145129520370	SABRINA DA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	174640180388	MATHEUS TOSTES BARBOSA
2º MESÁRIO - MRV	090163560370	JOHNY DIAS DA SILVA	127860690302	JOANNA MEIRY FERREIRA DE SOUSA

<b>Seção: 314</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	091156230388	CLAUDIO AFONSO DE OLIVEIRA	141719980329	JEMYMA SANTOS MAIA BISPO

<b>Seção: 330</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	165568230329	RAYSSA DE ANDRADE LOPES	085655720345	ALESSANDRA ELEONE LOPES FROTA

<b>Seção: 362</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	103710920329	ANGELICA OLIVEIRA NOGUEIRA	165583760329	MILENA VITÓRIA NEVES DAS CHAGAS

<b>Seção: 377</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	010957480302	DILMA LUCIA DA COSTA SILVA PIMENTEL	161808070370	LANA MACEDO ROCHA SEIXAS

<b>Seção: 401</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	167567550310	MATHEUS LUCAS PEREIRA DA SILVA	151142160353	CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS

Local de Votação: 1309 - SOCIEDADE EDUCACIONAL RAMOS PINTO

<b>Seção: 350</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	156514990302	ISABELLA POMIM ROXO	163651090345	MARIA LUIZA SILVA SANCHES

<b>Seção: 353</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	163650830370	LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA ALVES	133924300302	ALINE ALVES BRAGA

<b>Seção: 356</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	004734470353	ANA CRISTINA TANGARI	096692430302	ANDRE LUIZ DA SILVA VELLOSO

<b>Seção: 365</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	056482450604	ROBERTA BACHIN MAZZINI	160066380370	ABIGAIL DA SILVA ARAUJO

<b>Seção: 368</b>				
Função Eleitoral	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
PRESIDENTE DE MRV	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
	069256940620	ANA PATRICIA ANDRADE JACCARD	105875260302	HARLAN MEDEIROS DE PAIVA
2º MESÁRIO - MRV	045357951112	SEBASTIAO CAMILO DA SILVA	020743570329	HENRIQUE RODRIGUES JORDÃO
1º SECRETÁRIO - MRV	072152440337	SHEILA DE OLIVEIRA FREITAS	176420490353	RAPHAEL RICARDINO RIBEIRO
<b>Seção: 371</b>				
Função Eleitoral	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
2º MESÁRIO - MRV	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
	002108402020	ELIANA MARIA LOPES DOS SANTOS DE ANDRADE	089707770302	CARLA LUCAS GUIMARAES DA CUNHA
1º SECRETÁRIO - MRV	167572310388	MARIANA FRAGA GUERRA	162264360345	JULIANA SANCHES PEREIRA GUERRA
<b>Seção: 375</b>				
Função Eleitoral	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
1º SECRETÁRIO - MRV	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
	060711111066	CRISTIANE FERNANDES AURELIANO SILVA	148608490337	RODRIGO SANCHES PEREIRA GUERRA
<b>Seção: 408</b>				
Função Eleitoral	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
2º MESÁRIO - MRV	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
	099613800388	SANDRO ALVES DA SILVA	170280470302	LETÍCIA DE SOUZA VIEIRA
1º SECRETÁRIO - MRV	109938790388	GABRIEL GONCALVES DE CASTRO E SILVA	176418680370	ANAYLLA MEIRA DE PAULA
Local de Votação: 1317 - UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNIDADE RECREIO/BARRA WORLD				
<b>Seção: 355</b>				
Função Eleitoral	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
2º MESÁRIO - MRV	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
	156524620370	HERBERT DUNAI MACEDO VIEIRA	160065330302	ALANDERSON DOS SANTOS VERISSIMO
1º SECRETÁRIO - MRV	128552010388	BRENA SATO LOPES	128552010388	BRENA SATO LOPES
<b>Seção: 363</b>				
Função Eleitoral	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
1º MESÁRIO - MRV	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
	119441560302	DIEGO ESTEVES DA COSTA CAETANO DE MELLO	067521700434	ANA PAULA BECK LEAO
2º MESÁRIO - MRV	030916100302	ROSAURA ROSA SILVEIRA CAMILO	147906870337	LIVIA CRISTINA SILVA RODRIGUES
1º SECRETÁRIO - MRV	013695740361	TERESINHA BAPTISTA NOVAES	172097670337	THATIANE DE SOUZA SILVA
<b>Seção: 367</b>				
Função Eleitoral	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
2º MESÁRIO - MRV	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
	156527680353	BEATRIZ LOPES DOURADO	132953020310	LEONARDO IBIERSSA GOMES
1º SECRETÁRIO - MRV	156526730353	GEYZA ALEXANDRE DE GOUVEIA	325964910124	GUSTAVO SARTORI GUIMARÃES
<b>Seção: 370</b>				
Função Eleitoral	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
1º MESÁRIO - MRV	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
	158431290345	TAINAH BRUNA MARUJO VAZ	073157530388	CARLA MARCIANO DA SILVA AVELLAR
1º SECRETÁRIO - MRV	067521700434	ANA PAULA BECK LEAO	308798650116	DANIEL TOKUNAGA
<b>Seção: 374</b>				
Função Eleitoral	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
PRESIDENTE DE MRV	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
	156527930361	AMANDA POCHACZEWSKY	080943670353	RENATO LUCIO FERNANDES RANGEL

2º MESÁRIO - MRV	105875260302	HARLAN MEDEIROS DE PAIVA	141886470515	JOSIVAN CASTRO DE JESUS
<b>Seção: 380</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	021060900388	AMARO BORGES FILHO	022860740361	PAULO CESAR DE SOUZA
<b>Seção: 404</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	091341400302	ROSEMARY MARIA PORTO GONÇALVES	170270910329	CLARA DUARTE COSTA
2º MESÁRIO - MRV	170278410370	MARIA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA	099409860302	CARLA BATISTA GARCIA MACIEL
1º SECRETÁRIO - MRV	167555940345	JOÃO VICTOR ALVES DIAS PEREIRA	118210910329	CYNTHIA ANTUNES DO NASCIMENTO COSTA
<b>Função Especial</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	085554720337	ADRIANA PATRICIA VIEIRA DE SOUZA	085554720337	ADRIANA PATRICIA VIEIRA DE SOUZA
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL FREI GASPAR, situado à ESTRADA VEREADOR ALCEU DE CARVALHO, S/N				
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	017778320388	ELIETE DE FREITAS BRAGA SAMPAIO	071480750370	CLAUDIA YAZEJI LANZELOTE
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ALBERT EINSTEIN, situado à RUA GUIMARAES ROSA 166 NOVO LEBLON				
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	087459530310	FELIPE ALVES	092840760302	ERIKA DOS SANTOS PEREIRA
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL FINLANDIA, situado à ESTR. DOS BANDEIRANTES S/N				
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	011273630310	DEISE ALVES RODRIGUES	072541830302	ISABEL DE ALMEIDA BARBOSA
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TEÓFILO MOREIRA DA COSTA, situado à RUA ESPERANCA 387				
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	012244930370	ZAIDA FERREIRA NEVES	077517620388	PATRICIA PIRES SANTANA
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO DOMINGUES, situado à ESTRADA DOS BANDEIRANTES 14809				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	071576660353	EDUARDO DOS SANTOS SCARPELLI	026516331406	ANA CLAUDIA MARQUES MACEDO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR NEY PALMEIRO, situado à R IGARAPÉ-AÇU, 340				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	071480750370	CLAUDIA YAZEJI LANZELOTE	073154810345	CARLA DE PAULA PINTO BARONI
Local de Trabalho: COLÉGIO PALAS - UNIDADE RECREIO, situado à AV. DOS EUCALIPTOS, 90				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	002189050345	HELSON PATURY E SOUZA	085829390302	EMERSON RICARDO CORREA
Local de Trabalho: CENTRO DE ENSINO FARIA BRITO, situado à AV. MIGUEL ANTÔNIO FERNANDES, 751				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	077517620388	PATRICIA PIRES SANTANA	121860110264	JULIANA MENDONCA VEREZA DA COSTA
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO DOMINGUES, situado à ESTRADA DOS BANDEIRANTES 14809				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	112802560370	GABRIELE CRISTINA DA SILVA	088010500337	PAULA CUNHA DE CARVALHO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DE ATHAYDE, situado à RUA BRAULIO EUGENIO MULLER 405 COND. MANDALA				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	074965990396	LEONARDO CABRAL DE BARROS	163643250337	RACQUEL SILVA NUNES
Local de Trabalho: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA/UNIDADE VARGEM PEQUENA, situado à ESTRADA BOCA DO MATO, 850				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	092840760302	ERIKA DOS SANTOS PEREIRA	011124320361	ROSANGELA LOPES PEREIRA
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO DOMINGUES, situado à ESTRADA DOS BANDEIRANTES 14809				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	071584610370	MARCIA FERNANDES DA CRUZ GUERRA	099613800388	SANDRO ALVES DA SILVA
Local de Trabalho: COLÉGIO NOSSA SENHORA DA RESSURREIÇÃO, situado à AV GILKA MACHADO, 1529				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	095550810302	MARCIA CRISTINA SANTOS DA FONSECA	122819170396	SILVANA LUCAS ALVES
Local de Trabalho: COLÉGIO PALAS - UNIDADE RECREIO, situado à AV. DOS EUCALIPTOS, 90				
<b>Função Especial</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	072541830302	ISABEL DE ALMEIDA BARBOSA	095053040329	VIVIANE RODRIGUES JORGE DOS SANTOS

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TEÓFILO MOREIRA DA COSTA, situado à RUA ESPERANCA 387

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 9ª Zona.

Eu MARCELO NOBRE DE ALMEIDA Juiz(a) da 9ª Zona Eleitoral/RJ.

RIO DE JANEIRO, 21 de outubro de 2020

---

Dr(a) MARCELO NOBRE DE ALMEIDA

Juiz(Juíza) da 9ª Zona Eleitoral/RJ

---

**EDITAL 16/2020**

**EDITAL Nº 16/2020**

**ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARCELO NOBRE DE ALMEIDA, Juiz(Juíza) da 009ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

ADRIANO ANDRE DE FREITAS MACHADO 084983670310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, situado à R. MANUEL BASTOS DE OLIVEIRA S/N

GLORIA CRISTINA DE FREITAS DA SILVEIRA 087182620396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL VICE ALMIRANTE ÁLVARO ALBERTO MOTTA E SILVA, situado à AV. ADOLPHO DE VASCONCELOS 234 - COND. PONTOES

MARIA CAROLINA PINA CORREIA DE MELO 085328150345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ALBERT EINSTEIN, situado à RUA GUIMARAES ROSA 166 NOVO LEBLON

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 009ª Zona Eleitoral RIO DE JANEIRO/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 009ª Zona Eleitoral/RJ.

Eu MARCELO NOBRE DE ALMEIDA Juiz(Juíza) da 009ª Zona Eleitoral, assino.

RIO DE JANEIRO, 21 de outubro de 2020

Dr(a) MARCELO NOBRE DE ALMEIDA

Juiz(Juíza) da 009ª Zona Eleitoral

**023ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO 61**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Regina Lúcia Chuquer de Almeida C. de Castro Lima, Juiz(Juíza) Eleitoral, da 23ª Zona Eleitoral - RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o **pedido de registro em substituição**, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2020, pelo Partido Trabalhista Brasileiro (14 - PTB), no município de(o) RIO DE JANEIRO.

Candidato substituto: 14348 – YOLANDA EUGENIA GOMES – IOLANDA PRETA

Candidato Substituído: 14047 – SOLIMAR PEREIRA LIMA GOMES – SOL DA ZONA OESTE

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura. No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

RIO DE JANEIRO, 22 de Outubro de 2020.

Regina Lúcia Chuquer de Almeida C. de Castro Lima

Juiz da 23ª Zona Eleitoral

Juiz(Juíza) da 23ª Zona Eleitoral

---

**EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO 62**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Regina Lúcia Chuquer de Almeida C. de Castro Lima, Juiz(Juíza) Eleitoral, da 23ª Zona Eleitoral - RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o **pedido de registro em substituição**, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2020, pelo Partido Trabalhista Cristão (36 - PTC), no município de(o) RIO DE JANEIRO.

Candidato substituto: 36999 – TATIANA AGDA ALVES RIBEIRO – TATIANA AGDA

Candidato Substituído: 36968 – CLAUDIA CRISTINA DE MORAES – CLAUDINHA

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura. No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

RIO DE JANEIRO, 22 de Outubro de 2020.

Regina Lucia Chuquer de Almeida C. de Castro Lima

Juíza da 23ª Zona Eleitoral

Juiz(Juíza) da 23ª Zona Eleitoral

**029ª Zona Eleitoral**

## Editais

---

### EDITAL Nº 34/2020

#### ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O Exmo Sr. Dr. MARCELO MACHADO DA COSTA, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, PETRÓPOLIS/RJ, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 58777 – PETRÓPOLIS

Local de Votação: 2003 - CAPELA MENINO JESUS DE PRAGA

Seção: 424

PRESIDENTE DE MRV

Substituído 153864540302 ANA LAURA SAO TIAGO FELICIANO

Substituto 166381270361 VINICIUS MANOEL DE LIMA BALTER DA SILVA

1º MESÁRIO

Substituído 166381270361 VINICIUS MANOEL DE LIMA BALTER DA SILVA

Substituto 089040230361 RODRIGO REBELLO MALHEIROS

Seção: 427

1º MESÁRIO

Substituído 056482750329 MARIA LUCIA DE MATTOS

Substituto 051390680302 VENILDA RODRIGUES GONÇALVES

Local de Votação: 1325 - COLEGIO ESTADUAL D. PEDRO II

Seção: 36

PRESIDENTE DE MRV

Substituído 113100990302 SUZANA ALVARENGA DE OLIVEIRA

Substituto 116962580353 RAFAEL ALVAREZ DA COSTA MACHADO

Local de Votação: 1902 - CORONEL VEIGA F.C.

Seção: 360

1º MESÁRIO

Substituído 108570680310 MARCELO PERES

Substituto 116870210345 ERICA CRISTINA DA SILVA

Local de Votação: 1562 - ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBENS DE CASTRO BOMTEMPO

Seção: 180

1º SECRETÁRIO

Substituído 149736820370 MATEUS LUIS DA COSTA SILVA

Substituto 117957540329 ALEXANDRO BARROSO DA SILVA

Local de Votação: 1910 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II

Seção: 365

PRESIDENTE DE MRV

Substituído 112614020370 VIVIANE DE CASTRO BERTZ

Substituto 113052660396 JOAO EDUARDO GOMES DE CAMPOS

Seção: 367

2º MESÁRIO

Substituído 113052660396 JOAO EDUARDO GOMES DE CAMPOS

Substituto 095988750302 VALERIA GOMES MEDINA

Seção: 372

PRESIDENTE DE MRV

Substituído 056731310302 ELIANE MARIA DA CUNHA WEILEMANN

Substituto 129767980302 GRAZIELE MOTA BARREIROS

Local de Votação: 1651 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS SOARES

Seção: 82

2º MESÁRIO

Substituído 164985180329 LUCAS PIMENTEL DE JESUS NOGUEIRA

Substituto 113919940388 VITOR VIDAL BOTELHO

Local de Votação: 1104 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAMPOS

Seção: 29

2º MESÁRIO

Substituído 127216010345 WILIAN AGUIAR LAGE DE SOUZA

Substituto 104330180302 ANDREA CAMPOS DA SILVA

Local de Votação: 1961 - ESCOLA MUNICIPAL ROBERT KENNEDY

Seção: 396

1º SECRETÁRIO

Substituído 150188510302 MICHAEL RODRIGUES DA COSTA

Substituto 143216280370 ROSANA MAIWORM BULL

Local de Votação: 1619 - ESCOLA MUNICIPAL VER. JOSE FERNANDES DA SILVA (EMAS)

Seção: 171

1º SECRETÁRIO

Substituído 117933880302 FABIANA GOMES PEREIRA DA SILVA

Substituto 107008950353 SHEILA MARIA DA ROCHA SANTOS COUTINHO

Local de Votação: 1490 - ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA

Seção: 84

2º MESÁRIO

Substituído 152259890396 JANAÍNA PEREIRA DE MEDEIROS DA SILVA

Substituto 123572190337 EDNALDO MOTA DA SILVA

Seção: 85

1º SECRETÁRIO

Substituído 106637950396 JOSIANE DE OLIVEIRA

Substituto 131438130310 JONNY DA COSTA LEITÃO

Local de Votação: 1848 - ESCOLA SAO CRISTOVAO

Seção: 319

2º MESÁRIO

Substituído 162467520345 CECILIA MACHADO DUTRA

Substituto 159953210396 VICTORIA BENTO DA ROCHA

Local de Votação: 1660 - IKINHA MALHAS - LEXMAR IND COM DE MALHAS LTDA

Seção: 80

1º SECRETÁRIO

Substituído 172332070396 FELIPE DA COSTA GUIMARÃES PAIXÃO

Substituto 113101730329 RODRIGO LUIZ GALL

Local de Votação: 1201 - INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Seção: 45

2º MESÁRIO

Substituído 164987720302 MARIA EDUARDA SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS

Substituto 119117770302 SIMONE DO AMARAL REZENDE

Seção: 56

2º MESÁRIO

Substituído 084349800388 VALERIA CRISTINA DA CUNHA E COSTA

Substituto 119117740361 ANDREA DO AMARAL REZENDE

Local de Votação: 2054 - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE LOURDES

Seção: 300

1º MESÁRIO

Substituído 079878710370 MIRIAM PRANDI MOREIRA ESTEVES RODRIGUES

Substituto 109281140345 BERNARDO COSTA SIMAS BERNARDES

Seção: 302

PRESIDENTE DE MRV

Substituído 014315491414 NEURINETE OLIVEIRA PRADO

Substituto 079878710370 MIRIAM PRANDI MOREIRA ESTEVES RODRIGUES

Local de Votação: 1546 - ISAS - INSTITUTO SOCIAL AFONSO SANTOS

Seção: 96

1º SECRETÁRIO

Substituído 116365450353 TATIANE SOARES SABBADINI

Substituto 096209050345 FREDERICO TADEU NEVES LEITE

Seção: 97

2º MESÁRIO

Substituído 135131680353 GLAUCILENE DE FREITAS VIANNA

Substituto 121903330388 ANDERSON DE FREITAS GODOY

Seção: 102

2º MESÁRIO

Substituído 173829110329 LUCAS DE OLIVEIRA CORDEIRO

Substituto 135801200361 RONALDO ROBERTO GUIDINO MARCIANO

Local de Votação: 1864 - LNCC - LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

Seção: 328

2º MESÁRIO

Substituído 157092560396 GUADALUPE SIMPLÍCIO RODRIGUES

Substituto 108569540337 REGINALDO AURELIO DE SOUZA PIRES

Seção: 330

PRESIDENTE DE MRV

Substituído 110781090302 MICHELE DE FARIA CABRAL

Substituto 157092560396 GUADALUPE SIMPLÍCIO RODRIGUES

Local de Votação: 1988 - MAGNOLIA, ESPORTE CLUBE

Seção: 412

1º SECRETÁRIO

Substituído 163032960337 EDUARDO JUSTEN COUTINHO

Substituto 138551540353 CAMILA FERREIRA SOPHIA

Local de Votação: 2020 - PETROPOLITANO F C - VALPARAÍSO

Seção: 450

2º MESÁRIO

Substituído 172325750370 LUANA MONTEIRO MAGALHÃES

Substituto 172322290345 DIOGO MACHADO MONTESSO

Local de Votação: 1953 - SENAI - BINGEN

Seção: 392

1º SECRETÁRIO

Substituído 127235840310 GUSTAVO DE OLIVEIRA CARLOS

Substituto 133594280396 TIAGO LUIZ DOS SANTOS FERNANDES

Local de Votação: 1112 - UNIVERSIDADE CATOLICA DE PETROPOLIS - BENJAMIN CONSTANT

Seção: 32

1º SECRETÁRIO

Substituído 172315750310 ERIC CARNEIRO DOS SANTOS

Substituto 113101300396 IVANA SEOLDO DE OLIVEIRA TOURON

Seção: 178

2º MESÁRIO

Substituído 123717640370 LUCIANE FARIAS RIBEIRO

Substituto 033045460310 TANIA DE FATIMA VIANNA  
RODRIGUES

Seção: 188

PRESIDENTE DE MRV

Substituído 094740330302 ADRIANA CATARINA DA COSTA

Substituto 123717640370 LUCIANE FARIAS RIBEIRO

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona. Eu MARCELO MACHADO DA COSTA Juiz(a) da 29ª Zona Eleitoral/RJ.

PETRÓPOLIS, 21 de outubro de 2020

---

Dr(a) MARCELO MACHADO DA COSTA

Juiz(Juíza) da 29ª Zona Eleitoral/RJ

---

**Edital RCAND 42**

JUSTIÇA ELEITORAL

JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL - PETRÓPOLIS

### **EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO**

42

O Excelentíssimo Senhor Marcelo Machado da Costa, Juiz Eleitoral, da 29ª Zona Eleitoral - PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o **pedido de registro em substituição**, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2020, pelo Partido Socialista Brasileiro (40 - PSB), no município de PETRÓPOLIS.

Candidato substituto:

40133 - MARCELO JUSTEN GOMES DE FREITAS - MARCELO DO FRETE (Processo 0600658-50.2020.6.19.0029)

Candidato Substituído:

40070 - VALMIR DE SOUZA CARVALHO - VALMIR CARVALHO

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

PETRÓPOLIS, 22 de Outubro de 2020.

Marcelo Machado da Costa

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

---

**Edital RCAND 43**

JUSTIÇA ELEITORAL

JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL - PETRÓPOLIS

#### **EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO**

43

O Excelentíssimo Senhor Marcelo Machado da Costa, Juiz Eleitoral, da 29ª Zona Eleitoral - PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o **pedido de registro em substituição**, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2020, pelo Partido Socialista Brasileiro (40 - PSB), no município de PETRÓPOLIS.

Candidato substituto:

40200 - ROSELY MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - ROSE DIMAS (Processo 0600655-95.2020.6.19.0029)

Candidato Substituído:

40888 - ALBERTINA DE FATIMA DA SILVA KRONEMBERGER - ALBERTINA KRONEMBERGER

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

PETRÓPOLIS, 22 de Outubro de 2020.

Marcelo Machado da Costa

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

**034ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**GERAÇÃO DE MÍDIAS E CARGA DE URNAS**

Juízo da 34ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Pádua e Aperibé/RJ

Avenida João Jazbick, s/nº, Edifício do Fórum, Bairro Dezesete, Santo Antônio de Pádua/RJ

**EDITAL nº 20/2020**

A Excelentíssima Doutora **CRISTINA SODRÉ CHAVES**, Juíza Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Pádua/Aperibé, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no art. 63, § 4º, da Resolução TSE nº 23.625/2020, que ocorrerá de 29 a 30 de outubro de 2020, no horário de 11 às 19 horas, na Sede deste juízo, no(a) Av. João Jazbick, s/nº, Ed. do Fórum, Dezesete, Santo Antônio de Pádua, RJ, a geração das mídias que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral para a carga das urnas, votação, ativação de aplicativos de urna e gravação de resultado, com vistas à realização do primeiro turno das eleições do corrente ano no âmbito desta Zona Eleitoral.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio de Pádua, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Geovane Amaro Duarte, Chefe de Cartório, lavrei o presente, que vai assinado pela Exma. Juíza da 34ª ZE/RJ, Dra. Cristina Sodré Chaves.

CRISTINA SODRÉ CHAVES

Juíza Eleitoral – 34ª ZE/RJ

Juízo da 34ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Pádua e Aperibé/RJ

Avenida João Jasbick, s/nº, Edifício do Fórum, Bairro Dezessete, Santo Antônio de Pádua/RJ

#### **EDITAL nº 21/2020**

A Excelentíssima Doutora **CRISTINA SODRÉ CHAVES**, Juíza Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Pádua/Aperibé, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**FAZ SABER** aos interessados, em especial, os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos fiscais dos partidos políticos e das coligações, que, no dia 04 de novembro, a partir de 09 horas, no Polo Eleitoral - Avenida Cardoso Moreira, 485, fundos, Centro, Itaperuna - RJ, realizar-se-á, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2019, audiência pública de carga das Urnas Eletrônicas que serão utilizadas no 1º turno das Eleições 2020, bem como a lacração das urnas de lona, para uso em eventual votação por cédula.

Serão realizados, ainda, os procedimentos de conferência dos dados constantes das urnas eletrônicas e de verificação de integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados nas urnas eletrônicas, bem como demonstração de votação acionada por aplicativo específico em pelo menos uma urna por município da zona eleitoral, conforme artigos 69 e 70 da Resolução 23.611/2019.

Comunica, outrossim, que serão responsáveis pela preparação das urnas os técnicos abaixo nominados:

ADRIANA GONÇALVES SOUZA DOS SANTOS, ADRIANO LENG RUBER FRNÇA DA SILVA, ALEXANDRE DO COUTO SILVA, ANDERSON FERREIRA PINHEIRO, ANDREIA BOCCHIMPANY FERREIRA PINHEIRO, ARTHUR TEIXEIRA THEODORO, BLENDIA ZANON BORGES BOECHAT, CLAUDIA APARECIDA ROCHA CAMPOS FRANÇA, EDMUNDO GABRIEL FERREIRA DA SILVA, EDERSON PALLOT DE PAULA CABRAL, FABRÍCIA MONTEIRO MOREIRA, FERNANDA SOUZA SALES, GABRYELLE CERQUEIRA REZENDE, JANAÍNA CARRAZEDO MACENA, JULIANA ROCHA VARGAS ROSESTOLATO, KÊNIA SILVA MORAES, LORENA VIEIRA CURTY OLIVIERA, LUANNA SOUTO BARCELLOS, MARCELA DE OLIVEIRA COSTA, MARCELLE POIARES NOGUEIRA, NATHALIA, BASILIO FERREIRA, NEUZA SOUZA BERNARDO, ODARA HERRERA VASCONCELLOS DE ALMEIDA, ROSÂNGELA DO NASCIMENTO LOPES, SAMUEL LIMA DA SILVA, TULIO MARCOS DUTRA PEREIRA, VIVIANE FERREIRA LOPES e LUIS ANDRÉ FERREIRA FULGÊNCIO.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será afixado publicado no Diário da Justiça Eletrônico, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade de Santo Antônio de Pádua, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu Geovane Amaro Duarte, Chefe de Cartório, mat. 00715108, lavrei o presente, que vai assinado pela Exmª Srª Juíza Eleitoral.

CRISTINA SODRÉ CHAVES

Juíza da 34ª Zona Eleitoral/RJ

**035ª Zona Eleitoral**

#### **Editais**

---

#### **Edital**

EDITAL Nº 15 / 2020

O EXMO JUIZ ELEITORAL DA 35ª ZONA ELEITORAL/RJ, Dr. OTÁVIO MAURO NOBRE no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no art. 63, § 4º, da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que ocorrerá de 26 a 28 de outubro de 2020, no horário de 11:00 às 19:00 horas, na Sede deste juízo, na Praça da Justiça, s/n.º - Fórum Francisco Polycarpo, Centro, São Fidélis/RJ, a geração das mídias que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral para a carga das urnas, votação, ativação de aplicativos de urna e gravação de resultado, com vistas à realização do primeiro turno das eleições do corrente ano.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade de São Fidélis, em vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Fábio Stellet Gentil lavrei o presente, que vai assinado pelo Exmº Sr. Juiz da 35ª ZE/RJ, Dr. OTÁVIO MAURO NOBRE.

(a) Dr. OTÁVIO MAURO NOBRE

Juiz da 035ª Zona Eleitoral

---

**Edital**

EDITAL Nº 16 / 2020

O JUIZ ELEITORAL DA 35ª ZONA ELEITORAL/RJ, Dr. OTÁVIO MAURO NOBRE no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos interessados, em especial, os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos fiscais dos partidos políticos e das coligações, para os fins do art. 67 da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que, no dia 29 de outubro de 2020, às 13:00 horas, no Centro de Convenções da UENF, à Avenida Lamego 2000, Horto, Campos dos Goytacazes, RJ, realizar-se-á a cerimônia pública de preparação das urnas que serão utilizadas no 1º turno das Eleições 2020, inclusive com a lacração das urnas de Iona, para uso em eventual votação por cédula.

Serão realizados, ainda, os procedimentos de conferência dos dados constantes das urnas eletrônicas e de verificação de integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados nas urnas eletrônicas, bem como demonstração de votação acionada por aplicativo específico em pelo menos uma urna por município da zona eleitoral, conforme artigos 69 e 70 da Resolução 23.611/2019.

Comunica, outrossim, que serão responsáveis pela preparação das urnas os técnicos a seguir nominados: Ademildo Correa Pessanha Junior; Adriana Machado Pinto; Alana Lopes da Silva Pacheco; Alane da Silva Maravilha; Alexandre Claudino Zacarias; Aline Rebel Peixoto Boa Morte; Ana Carolina Gomes Gonçalves de Almeida; Ana Paula da Silva Carneiro; Aparecida da Silva Fidélis; Ariana Willemen Pessanha; Cintia Soares Ribeiro Hygino; Erlandio Tavares Silva; Fernanda dos Santos da Silva Rocha; Grasiela Trindade Souza Azeredo; Igor Gonçalves de Almeida; Isabela Cristina Cordeiro Caetano; Isabela Cristina Cordeiro Caetano; Joseph Azevedo Viana; Kellen Freire Araújo; Luana Pessanha da Silva; Luis Sergio Pessanha Nogueira; Marcellly de Oliveira Pereira; Maria Lúcia Gomes Rezende; Maxuel Machado Gomes; Nathália Ribeiro Pereira; Patrícia Nogueira Aragão; Paulo Roberto Nascimento Ferreira; Priscila Keliemy Soares; Rafael Cabral Gomes; Raphael Amaro de Carvalho Severiano; Rayanne Silva Sales Brasil; Renata Velemen Pessanha; Rodrigo Brandão Aguiar - art. 67, parágrafo único, da Res. TSE nº 23.611/19].

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no Cartório Eleitoral, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade São Fidélis, em vinte e dois de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Fábio Stellet Gentil lavrei o presente, que vai assinado pelo Exmº Sr. Juiz Eleitoral, Dr. Otávio Mauro Nobre.

(a) Dr. OTÁVIO MAURO NOBRE

Juiz da 035ª Zona Eleitoral

---

**Edital**

EDITAL nº 17 / 2020

O JUIZ ELEITORAL DA 35ª ZONA ELEITORAL, Dr. OTÁVIO MAURO NOBRE no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e aos fiscais e delegados dos partidos políticos e das coligações, para os fins do parágrafo único do artigo 174 da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que a operação de liberação do SISTOT para uso na fase relativa ao gerenciamento dos arquivos de urna a serem recebidos e a totalização da eleição de 2020 - 1º Turno, de que trata o artigo 174 da referida resolução, será realizada no dia 14 de novembro de 2020, sábado, às 15:00 horas, no Cartório da 35ª Zona Eleitoral, situado na Praça da Justiça, s/n.º - Fórum Francisco Polycarpo, Centro, São Fidélis/RJ. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade São Fidélis, em vinte e dois de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Fábio Stellet Gentil lavrei o presente, que vai assinado pelo Exmº Sr. Juiz Eleitoral, Dr. Otávio Mauro Nobre.

(a) Dr. OTÁVIO MAURO NOBRE

Juiz da 035ª Zona Eleitoral

**043ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

Edital nº 025/2020

**EDITAL Nº 025/2020**

**ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

A Excelentíssima Dra. **LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA**, Juíza Titular da 43ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, **FAZ SABER**, a todos que, nos termos do artigo 4º da Lei nº 6091/74, o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, o **QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS PARA TRANSPORTE DE ELEITORES, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI-RJ, na Eleição Geral de 2020**, tendo como local de embarque e desembarque de eleitores o CIEP Dr. Miguel Couto Filho, situado na avenida José Ramos Vieira, Km 01, Varre-Sai/RJ. Ficam os partidos políticos, os candidatos, ou eleitores em número de vinte, pelo menos, cientes de que poderão oferecer reclamações em três dias contados da divulgação do quadro. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e afixá-lo no local de costume. Dado e passado no Município de Natividade/RJ, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (16/10/2020). Eu, Yago Lage Belchior, Chefe de Cartório, matrícula: 01206026, o digitei e assinei, autorizado pela Portaria n.º 01/2018, baixada em 12/01/2018.

ROTA	PERCURSO	SAÍDA DA COMISSÃO
01	Fazenda Pinheiro – Água Doce – Fazenda Baú - Prata – Varre-Sai	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10
02	Arraial Novo – Mundo Novo – Boa Sorte – Criciúma – Floresta - Varre-Sai	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10
03	Maó – Boa Sorte – Juá - Onça – Boa Ventura – Morro Espelho – Varre-Sai	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10
04	Santa Cruz I – Pirozzi (Bom Destino) – Jacutinga – Hotel Fazenda – Fazendão - Varre-Sai	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10
05	Fazendão – Figueira Branca- Deti – Santa Cruz II (Edgar) – Varre-Sai	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10
06	Arataca – Macuco – Maracaxeta -Varre-Sai	07:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 16:00
07	Panorama – Paciência - Varre-Sai	09:00 11:00 (ALMOÇO) 14:00 17:10
08	Degredo – Varre-Sai	07:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 16:00
09	Pedra e Murici – Varre-Sai	09:00 11:00 (ALMOÇO) 14:00 17:10
10	Juá – Prata (via Maó / via Providência) – Varre-Sai	07:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 16:00
11	Américo Dutra – Braúna – Orlindo Amaro– Chácara – Prata - Varre-Sai	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10

12	Cruz da Ana (via Barra Funda – Ribeira – Criciúma) – Varre-Sai	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10
13	Taquara Branca (via Santa Cruz II) – Santa Fé – Varre-Sai	09:00 11:00 (ALMOÇO) 14:00 17:10
14	Fortaleza (início)- Ponte do Veloso – Fazendão – Varre-Sai	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10

YAGO LAGE BELCHIOR  
Chefe de Cartório  
Matrícula: 01206026

Edital nº 26/2020

**EDITAL Nº 026/2020**

**ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

A Excelentíssima Dra. **LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA**, Juíza Titular da 43ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, **FAZ SABER**, a todos que, nos termos do artigo 4º da Lei nº 6091/74, o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, o **QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS PARA TRANSPORTE DE ELEITORES, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ, na Eleição Municipal de 2020**, tendo como local de embarque e desembarque de eleitores a rua Deputado Fausto de Faria, Centro, Natividade (em frente à loja Casa da Facilidade). Ficam os partidos políticos, os candidatos, ou eleitores em número de vinte, pelo menos, cientes de que poderão oferecer reclamações em três dias contados da divulgação do quadro. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e afixá-lo no local de costume. Dado e passado no município de Natividade-RJ, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (16/10/2020). Eu, Yago Lage Belchior, Chefe de Cartório, matrícula: 01206026, o digitei e assinei, autorizado pela Portaria n.º 01/2018, baixada em 12/01/2018.

ROTA	PERCURSO	SAÍDA DA COMISSÃO
1	São Vicente –Cruzeirinho -Cruzeiro – Santa Rosa -Barro Branco – Pedro Gomes - Natividade	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10
2	São Lourenço – Bananeiras – Serraria - Natividade	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10
3	Coqueiro - Esperança Barra do Palmito - Divisa do Avaí - Natividade	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10

4	Cabo Frio –	Revolta – Boa Vista - Bela Vista – Natividade	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10
5		Barreiro - Ourânia	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10
6	Querendo	Monte Verde -	07:00 09:00 11:00 (ALMOÇO) 13:00 15:00 17:10

YAGO LAGE BELCHIOR  
Chefe de Cartório  
Matrícula: 01206026

**051ª Zona Eleitoral**

**Intimações**

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (12554) Nº 0600171-14.2020.6.19.0051 / 051ª ZONA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU RJ

REQUERENTE: ALCEIA DE OLIVEIRA GONCALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: SANDRIGO ALVES DE BRITO GOMES - RJ131300

**SENTENÇA**

Trata-se de ação proposta por ALCEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES em que busca a reversão do cancelamento de sua filiação partidária ao PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA de Trajano de Moraes.

Aduz, em síntese, que sempre foi filiada ao PSDB e nunca manifestou desejo de desvincular-se desta agremiação. Acrescentou que, diante do desejo de disputar o próximo pleito municipal, ficou surpresa ao saber que se encontrava filiada ao REPUBLICANOS. No mérito, deseja o restabelecimento de seu vínculo ao PSDB. (ID 4082276)

Em diligência solicitada pelo Ministério Público Eleitoral e deferida por este Juízo, o PSDB de Trajano de Moraes juntou imagem da ficha de filiação partidária da requerente àquela agremiação (ID's 4397595, 4397599 e 4400251).

O REPUBLICANOS, intimado para apresentar a ficha de filiação partidária da Sr.<sup>a</sup> Alceia de Oliveira Gonçalves, alegou que a requerente manifestou de forma expressa seu desejo em filiar-se, tendo enviado aos representantes daquele partido, por meio do aplicativo de mensagem whatsApp, as informações necessárias para que o vínculo fosse estabelecido. Ao final, requer a improcedência do pedido. (ID 9147962)

A autora reiterou o pedido inicial no documento de ID 10109971.

Os autos foram para o Ministério Público Eleitoral que opinou pela total procedência do pedido autoral, com a consequente restabelecimento da filiação ao PSDB. (ID 10703406).

É o relatório. Decido.

Para o correto exame acerca da garantia do direito, é imprescindível que todo o ordenamento seja interpretado em harmonia com a Constituição. Notadamente, no que tange à capacidade eleitoral passiva e ativa, sob pena de infringir direitos constitucionais tão valiosos e essenciais para a Democracia, as normas eleitorais estabelecem regras e princípios necessários para a garantia da isonomia e, em última análise, para a lisura de todo o sistema.

No caso em tela, após detido exame do conteúdo dos autos, não restou comprovada a filiação partidária da Sr.<sup>a</sup> Alceia ao partido Republicanos, que se limitou a sustentar a tese de que Alceia expressou de forma clara o desejo de filiar-se. Contudo, não apresentou peças que corroborassem com suas alegações, como a ficha de filiação devidamente assinada.

Dessa forma, entendo que assiste razão ao Parquet e deve ser deferida a pretensão autoral diante da nulidade existente no vínculo entre a requerente e o REPUBLICANOS de Trajano de Moraes.

Destarte, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral para determinar que seja revertida imediatamente a filiação partidária de ALCEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES ao Partido da Social Democracia Brasileira e que seja cancelado o vínculo ao Republicanos.

Considerando o teor da Súmula 20 do Tribunal Superior Eleitoral, cópia desta decisão poderá ser utilizada como documento comprobatório da filiação partidária.

Publique-se. Ciência ao MP. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

WYCLIFFE DE MELO COUTO

Juiz Eleitoral

#### EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO Nº 62

O Excelentíssimo Senhor Wycliffe de Melo Couto, Juiz Eleitoral, da 51ª Zona Eleitoral - CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o pedido de registro em substituição, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2020, pelo Partido da Social Democracia Brasileira (45 - PSDB), no município de(o) TRAJANO DE MORAES.

Candidato substituto: 45111 - ALCÉIA DE OLIVEIRA GONÇALVES - ALCÉIA

Candidato Substituído: 45800 - MAISA ANTONIO CELESTINO - MAISA DO BAR

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

CONCEIÇÃO DE MACABU, 22 de Outubro de 2020.

MARCOS ELIAS MASSENA VIEIRA

Chefe de cartório – matrícula 00706137

Por delegação contida na portaria 009/2012

<b>055ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

**Editais**

---

**Edital de Substituição de Mesários**

**EDITAL Nº 17/2020**

**ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) RICARDO PINHEIRO MACHADO, Juiz(Juíza) da 55ª Zona Eleitoral, MARICÁ/RJ, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 58530 - MARICÁ

Local de Votação: 1490 - CEIM - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MUNICIPAL VALÉRIA RAMOS PASSOS

<b>Seção: 351</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	150391570396	ISABELLE SILVA DA COSTA	151433750353	SUELLYM RANGEL RAMOS

  

<b>Seção: 450</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	147347310396	CAROLINE DA SILVA	142313170337	GABRIELLE FERREIRA DE SOUZA

  

<b>Seção: 541</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	126826160310	WILLIAN COUTEIRO	100724150396	LUIS PHILIPPE BARROSO VELLINHO

Local de Votação: 1023 - CENTRO EDUCACIONAL JOANA BENEDICTA RANGEL

<b>Seção: 4</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
PRESIDENTE DE MRV	040755420388	JUCIARA SOUZA DA SILVA	122538940337	LUIZ EDUARDO DE SOUZA DO SACRAMENTO		
1º MESÁRIO - MRV	138403230361	WASHINGTON ALBUQUERQUE DE FARIAS	047436760302	JACIRA CAETANO DA SILVA		

<b>Seção: 74</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
1º MESÁRIO - MRV	095486570370	MARIA CRISTINA SANTOS SOARES	097100190361	EDINA DE ALCANTARA DIAS		

<b>Seção: 336</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
PRESIDENTE DE MRV	145374830310	ALINE DO NASCIMENTO PEREIRA RAMOS	120375210345	JARDEL ALVES COUTINHO		

<b>Seção: 358</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
1º MESÁRIO - MRV	135578120345	RODRIGO DE MENDONCA PINTO	116254960337	LUANA MATARUNA DE AZEREDO		

<b>Seção: 363</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
1º MESÁRIO - MRV	151428370396	DEBORA RIBEIRO RAMOS CONDE	145370380302	RAPHAEL DEL ROSSE DE LIMA		

<b>Seção: 373</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
PRESIDENTE DE MRV	096933740370	JOSELANE MOURA MUNIZ	089011180302	ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES		

<b>Seção: 397</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
PRESIDENTE DE MRV	112364820396	VITOR ABRANTES LIMA	163258400361	ALESSANDRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
1º MESÁRIO - MRV	136537410337	IZABELA COSTA RAMOS	138399340345	DAIANA CARVALHO DA SILVA		

<b>Seção: 407</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
PRESIDENTE DE MRV	097104980310	VALDIRENE APARECIDA GRIZOTTE BARROS	134950230329	CAROLINE CHAVES MARCIANO		

<b>Seção: 461</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
1º MESÁRIO - MRV	08006636034	JOELMA SOARES FERREIRA BARRETO	07778752038	ANA CRISTINA MENDES PIMENTEL		

5

8

Local de Votação: 1031 - CEPT PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA

**Seção: 7**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	08983987030	CRISTIANY REZENDE DINIZ
	2	

**Substituto**

Inscrição	Nome
10075889034	TATIANA FRANCISCO MANCO
5	

**Seção: 9**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	16129627030	MATEUS PEREIRA DA SILVA
	2	

**Substituto**

Inscrição	Nome
14920539032	DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA
9	

**Seção: 26**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	10075889034	TATIANA FRANCISCO MANCO
	5	

**Substituto**

Inscrição	Nome
13652687030	MONIQUE COUTINHO LANDEIRO
2	

**Seção: 83**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	16129211039	THAINA BARBOSA DE OLIVEIRA
	6	

**Substituto**

Inscrição	Nome
09872322037	DANIELLA LIMA GENOVES
0	

**Seção: 86**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	14735506030	THAYANE VIANA SOUSA
	2	

**Substituto**

Inscrição	Nome
13654156039	FABRICIO PATRICIO DA SILVA
6	

**Seção: 355**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	14370351030	DIOGO BARCELOS SANTOS
	2	

**Substituto**

Inscrição	Nome
16530313031	JOÃO VICTOR PACCA MOREIRA LIMA
0	

**Seção: 455**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	10964694030	ROSANA REBELLO BARROSO
	2	

**Substituto**

Inscrição	Nome
14097051037	NATHÁLIA PRISCILA FERRÃO ALVES
0	

**Seção: 483**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	14223498032	BRUNO DOS SANTOS LIRA
	9	
1º MESÁRIO - MRV	16993944038	NAYARA ASSUMPÇÃO CAMPOS
	8	

**Substituto**

Inscrição	Nome
08590263032	REINALDO DIAS MOREIRA
9	
15501137035	DEBORA MOURA DE ALBUQUERQUE
3	

<b>Seção: 511</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	11767241036	DIEGO ASSUNÇÃO DA COSTA DINIZ	07840983037	PATRICIA OLIVEIRA GONCALVES	0	
	1					

<b>Seção: 519</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	11779650036	PRISCILA ARAUJO DA SILVA	16993944038	NAYARA ASSUMPÇÃO CAMPOS	8	
	1					

Local de Votação: 1015 - CIEP PROFESSOR MARIA DO AMPARO RANGEL E SOUZA

<b>Seção: 1</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	15371237036	SANDRA REGINA MESQUITA BARBOSA	16227502031	CAMILA CHAGAS RIBEIRO	0	
	1					

<b>Seção: 2</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	10956108032	ROGERIO FERNANDES RODRIGUES	10416756034	ROMEL CORREA RIBEIRO	5	
	9					

<b>Seção: 23</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	09933047034	VIVIANE DA SILVA PAES SCHUELER	15500928031	ANA CAROLINA SOUZA DA SILVA	0	
	5					

<b>Seção: 24</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	13107565039	ALEXANDRE GONCALVES LACERDA	05659697039	FRANCISCO JOSE AMORIM KLING	6	
	6					

<b>Seção: 70</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	09709574035	GLAUCEA DE FREITAS DIAS DA CONCEICAO	07984773030	SILVANA ABRAAO DO AMPARO SILVA	2	
	3					

<b>Seção: 97</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	10316948032	MICHELE MARTINS JANUARIO	11958050030	HELEN PINTO DA ROSA	2	
	9					
1º MESÁRIO - MRV	10441378036	MAÍRA DE OLIVEIRA CHAUDON	13588719034	RAFAELA MARIA PEDRO	5	
	1					

<b>Seção: 372</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	04074475032 9	ANA CARLA MATARUNA DA CRUZ PERRONE DA COSTA	13653101036 1	MARIA LUCIA CONCEICAO DA SILVA SANTANA
<b>Seção: 382</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	09216158038 8	SANDRO NUNES COUTINHO	12682382030 2	VERA LUCIA MENEZES DE CARVALHO
<b>Seção: 409</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	13654681031 0	GISELA BIDE GAY PASSOS	16992445039 6	WILLIAM RODRIGUES DE ANDRADE FARIAS
<b>Seção: 425</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	07984657032 9	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	10316948032 9	MICHELE MARTINS JANUARIO
<b>Seção: 439</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	16772375038 8	CAROLINA DE SOUZA MARINHO	10397670031 0	LEILA LOBAO DE SOUZA MORGADO
<b>Seção: 520</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	13725175030 2	RAFAEL SCOTELARO NOGUEIRA DE LIMA	07854868033 7	ANA PAULA FRATANE DA SILVA
Local de Votação: 1368 - CIEP 391 - PROFESSOR ROBSON MENDONÇA LOU				
<b>Seção: 76</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	08261005033 7	ROSILENE ARAUJO RODRIGUES	16772211035 3	INARA LORRANE GRAMOSA DA CONCEIÇÃO
<b>Seção: 391</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	15143831035 3	MYLLENA MATTOS DE MELO	16129825037 0	ANA CAROLINA MACHADO CARDOSO
<b>Seção: 468</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	13654054036 1	CLIVIA LIMA DA ROCHA	02238694167 8	HÉRIKA WALÊSKA ALVES SILVESTRE

<b>Seção: 504</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	20573041028	ANTONIO ROGER OLIVEIRA PINTO	15930160032	KEYLA MATTOS DA COSTA VIEIRA		
	1		9			

Local de Votação: 1260 - COLÉGIO ESTADUAL EUCLYDES PAULO DA SILVA (ESCOLA DE SÃO JOSE)

<b>Seção: 52</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	10765247031	VERÔNICA DE SOUZA SILVA	08735626030	ADRIANA DE SOUZA ALVES		
	0		2			
1º MESÁRIO - MRV	09344650030	ALEXANDRE RODRIGUES MATEUS	14143036032	ALINE DOS SANTOS TAVARES		
	2		9	FATURINI		

<b>Seção: 80</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	11779589035	KARINA MOTA BOTINO	01473744032	JANDIARA RODRIGUES DOS SANTOS		
	3		9			

<b>Seção: 385</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	13653236035	BIANCA BRIGIDA BADI	15499787030	LETICYA DO AMARAL MONTEIRO		
	3		2	PEREIRA		
1º MESÁRIO - MRV	15500989033	ANDERSON BARBOSA FURTADO	08595512034	SIMONE ANTUNES ANDRADE		
	7		5			

Local de Votação: 1155 - COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO

<b>Seção: 33</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	14067454033	DIEGO DOS SANTOS GUIMARAES	16992974034	VITÓRIA AZEREDO SOUSA		
	7		5			
1º MESÁRIO - MRV	11945342038	FABIANA DE CARVALHO FERRAZ	02072510038	SORANY MARIA FERREIRA		
	8		8			

<b>Seção: 34</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	09202793038	SUZANETE RIBEIRO PEREIRA	13396237037	HUNNA FERREIRA LOUREIRO		
	8		0			

<b>Seção: 354</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	11766763033	ADRIANA GONÇALVES MENDONÇA	12276044031	JOICE BATISTA DE SOUZA DE SIQUEIRA		
	7		0			
1º MESÁRIO - MRV	15370838037	MARCOS VINICIUS DE SOUZA	13654590034	LUIZ AUGUSTO SOUZA RODRIGUES		
	0	MELLO	5			

**Seção: 423**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	07805773036	LILIAN DE MORAES AZEVEDO
	1	PEREIRA

**Substituto**

Inscrição	Nome
11510509033	WALLACE VALADARES DE SIQUEIRA
7	

**Seção: 479**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	08595764030	NOEMA TEREZA GONCALVES
	2	

**Substituto**

Inscrição	Nome
16128698034	FERNANDO LUCAS COSTA DA SILVA
5	

**Seção: 480**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	07984432034	ELIZABETH AMARAL DE SOUZA
	5	

**Substituto**

Inscrição	Nome
10848358034	LUCIANE SILVA FERRAZ
5	

**Seção: 485**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	04085408036	EDNA MARTINS DA SILVA
	1	

**Substituto**

Inscrição	Nome
08778810031	ELANE BORGES MACIEL
0	

Local de Votação: 1597 - COLÉGIO EVOLUÇÃO DE ITAIPU

**Seção: 531**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	13093157038	AMANDA LAGE PEREIRA
	8	

**Substituto**

Inscrição	Nome
15930600030	LETICIA DE JESUS SILVEIRA DA SILVA
2	

Local de Votação: 1317 - COLÉGIO MUNICIPAL ELOMIR SILVA (CAIC)

**Seção: 65**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	16772335039	MARCELLE NUNES BROAD
	6	

**Substituto**

Inscrição	Nome
09277609034	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA
5	

**Seção: 68**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	07854868033	ANA PAULA FRATANE DA SILVA
	7	

**Substituto**

Inscrição	Nome
14369604031	RENATA RODRIGUES QUINTANILHA DA SILVA
0	

**Seção: 108**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	11774250033	JOSÉ ELIAS SOUZA DOS SANTOS
	7	

**Substituto**

Inscrição	Nome
16530651033	FRANSUELLY CASTRO DE CARVALHO
7	

**Seção: 342**

**Substituto**

**Substituto**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	15764206032	DÉBORA MELLO LOPES	16129677037	ISABELLA ANTUNES EDUARDO DA SILVA
	9		0	

<b>Seção: 472</b>			<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	13840439039	LEANDERSON COSTA DA SILVA	17267164037	WANESSA DA ROCHA VARGAS
	6		0	

<b>Seção: 487</b>			<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	14734702035	KÉTILA ANNY SATURNINO	02711044163	RODRIGO MELO FERNANDES
	3	FONTOURA	5	

Local de Votação: 1554 - COLÉGIO NOSSA SENHORA DA PENHA DE ITAIPUAÇU

<b>Seção: 467</b>			<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	12461250034	GABRIELE DOS SANTOS SOUZA	17746880037	PAULO HENRIQUE ALECRIM
	5		0	CARVALHO

<b>Seção: 484</b>			<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	17746457037	ISABELLE CRISTINA SILVA FERREIRA	09829855030	ELBERTH LINS COSTA DE MORAES
	0		2	

<b>Seção: 512</b>			<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	09829855030	ELBERTH LINS COSTA DE MORAES	10720645035	ROSANGELA RANGEL INEZ CUNHA
	2		3	

<b>Seção: 515</b>			<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	07922839039	VALERIA AUXILIADORA DE SOUZA	07969319039	JOBSON DE SANTANA SILVA
	6	SILVA	6	
1º MESÁRIO - MRV	16325829035	MONICA BARBOZA VAZ	07922839039	VALERIA AUXILIADORA DE SOUZA
	3		6	SILVA

<b>Seção: 532</b>			<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	10213133033	GEOVANA MARTINS DOS SANTOS	03886189175	PALOMA LIMA SILVA SANTOS
	7		9	

<b>Seção: 540</b>			<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	09995281035	SERGIO LUIZ ALVES NOGUEIRA	12729687035	JULIANA DE ANDRADE MATTOS
	3	JUNIOR	3	

Local de Votação: 1090 - ESCOLA ESPECIAL RINALDA RODRIGUES DA SILVA (SAREM)

**Seção: 25**

Função Eleitoral

**Substituído**

Inscrição

Nome

PRESIDENTE DE MRV 13944354031 PAULA CÔRTEZ BARROS FRANCISCO  
0

**Substituto**

Inscrição

Nome

08901032039 RAQUEL ROSA SOBREIRA  
6

**Seção: 498**

Função Eleitoral

**Substituído**

Inscrição

Nome

1º MESÁRIO - MRV 01485239030 JORGE LUIZ MARTINS CARVALHO DA  
2 SILVA

**Substituto**

Inscrição

Nome

16325441039 PÂMELA DIAS MENDES VIANA  
6 FERREIRA

**Seção: 517**

Função Eleitoral

**Substituído**

Inscrição

Nome

PRESIDENTE DE MRV 11673041032 BARBARA CRISTINA RODRIGUES  
9 SILVA SÁ

**Substituto**

Inscrição

Nome

11299713039 PRISCILA DE OLIVEIRA  
6 MONTENEGRO

Local de Votação: 1074 - ESCOLA ESTADUAL CACILDA DA SILVA

**Seção: 72**

Função Eleitoral

**Substituído**

Inscrição

Nome

PRESIDENTE DE MRV 13108673031 PABLO FELICIANO DA SILVA  
0

**Substituto**

Inscrição

Nome

10998406034 SUELEN REGINA SANTOS DA MOTTA  
5

1º MESÁRIO - MRV 13420205038 FLÁVIO TAVARES CAETANO LIMA  
8

11624956030 ERICA CONCEICAO DA CUNHA  
2

**Seção: 362**

Função Eleitoral

**Substituído**

Inscrição

Nome

PRESIDENTE DE MRV 09195053038 JAIRO DA CONCEICAO  
8

**Substituto**

Inscrição

Nome

09408912034 ERICA ORMEZINDA VIANNA DE  
5 ALMEIDA ARAUJO

**Seção: 388**

Função Eleitoral

**Substituído**

Inscrição

Nome

1º MESÁRIO - MRV 04077589035 SUELI LEMOS DO NASCIMENTO  
3

**Substituto**

Inscrição

Nome

13652781037 ELAINE TOMAZ CAMARA  
0

**Seção: 526**

Função Eleitoral

**Substituído**

Inscrição

Nome

PRESIDENTE DE MRV 01492725030 ROSANE RODRIGUES DO  
2 NASCIMENTO SEABRA

**Substituto**

Inscrição

Nome

11958289039 EMILY FERREIRA SANTANA  
6

Local de Votação: 1040 - ESCOLA ESTADUAL DOMICIO DA GAMA

**Seção: 11**

**Substituído**

**Substituto**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	02035586036 1	ELIETE GONÇALVES DA SILVA	13653344032 9	LISANDRA BATISTA MADEIRA BAPTISTA

**Seção: 241**                      **Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	07236132038 8	ANA CELIA DE BRITO

**Substituto**

Inscrição	Nome
11299379036 1	CARMEM PIRES DA SILVA

**Seção: 357**                      **Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	18306574013 2	ELISABETE BARDUZZI DE SOUZA

**Substituto**

Inscrição	Nome
16771645030 2	GLORIA RAQUEL DA SILVA FERREIRA

**Seção: 403**                      **Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	14735579036 1	JADY MONTEIRO VALADARES

**Substituto**

Inscrição	Nome
12347926036 1	MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS

Local de Votação: 1279 - ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JOAO GOMES DE MATOS SOBRINHO

**Seção: 350**                      **Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	04787088035 3	SANDRA LUCIA CRUZ DE OLIVEIRA

**Substituto**

Inscrição	Nome
10765076032 9	JORGE BRAGA JUNIOR

**Seção: 361**                      **Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	11404177036 1	BARBARA OIA GOMES RIBEIRO

**Substituto**

Inscrição	Nome
16772811033 7	KAREN MATTOS DA COSTA VIEIRA

**Seção: 386**                      **Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	12778768032 9	CLEIDIANE LEAL SOBRAL

**Substituto**

Inscrição	Nome
10416703033 7	SABRINA BASTOS DUARTE

Local de Votação: 1058 - ESCOLA ESTADUAL ELISIARIO MATA

**Seção: 12**                      **Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	07277584030 2	CLAUDIO LIMA DE ARAUJO

**Substituto**

Inscrição	Nome
08995479033 7	ADRIANA GONCALVES PEREIRA

**Seção: 13**                      **Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE	14361310033	ALINE DOS SANTOS LIMA

**Substituto**

Inscrição	Nome
17527330038	LARISSA CAMARGO SILVA RAMOS

MRV	7		8
<b>Seção: 14</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição Nome
1º MESÁRIO - MRV	13075492037	CAMILA FONSECA DE ANDRADE	08175694031 ELIANE DA SILVA RIBEIRO
	0		0
<b>Seção: 15</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição Nome
PRESIDENTE DE MRV	07762693031	GISELE OLIVEIRA DE MORAES	12777040032 CAIO OLIVEIRA RAMADO
	0		9
<b>Seção: 16</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição Nome
2º MESÁRIO - MRV	15930865038	MELISSA ZAGRI EYER	11624437032 CAROLINA FERREIRA
	8		9
<b>Seção: 18</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição Nome
1º MESÁRIO - MRV	11625564031	ANA PAULA SANTOS DE ABREU	16325672031 YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
	0		0
<b>Seção: 27</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição Nome
1º MESÁRIO - MRV	12380019036	CRISTIANE SANTOS DO NASCIMENTO PEREIRA	14369474030 PATRICIA MARIA DE MELO
	1		2
<b>Seção: 370</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição Nome
1º MESÁRIO - MRV	15499947034	LILIAN DOS SANTOS MARQUES DA SILVA	17528588038 JULIANA LEDOVINO DOS SANTOS
	5		8
<b>Seção: 402</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição Nome
2º MESÁRIO - MRV	17746944037	ESTHER GALINDO DA SILVA AGUIAR	14222610036 PAMELLA DOS SANTOS SÁ
	0		1
<b>Seção: 419</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição Nome
PRESIDENTE DE MRV	04080777030	ROSANA PINHO DA CRUZ SILVA	14537753039 CARLOS MONTEIRO DE BRITO
	2		6
<b>Seção: 444</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição Nome
1º MESÁRIO - MRV	24798772017	VERA LUCIA MIRANDA RAMOS	16389650030 ALICE DE CARVALHO ARAUJO RIBEIRO
	5		2
2º MESÁRIO - MRV	17529201039	MATHEUS COSTA DA CUNHA	15143416036 ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA
	6		1

**Seção: 481**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	13652906032 9	MARIANA PINTO DA SILVA
2º MESÁRIO - MRV	17529207038 8	LUAN SANTANA DE MOURA

**Substituto**

Inscrição	Nome
14223570039 6	INGRYD FERREIRA DE SOUZA MAIA
13702514039 6	PAULO AMARO DE ABREU

Local de Votação: 1163 - ESCOLA ESTADUAL JOAO PEDRO MACHADO

**Seção: 31**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	15370055036 1	RAIANNY DOS SANTOS RIBEIRO
2º MESÁRIO - MRV	16129347036 1	ANA JÚLIA DOS SANTOS FONSECA

**Substituto**

Inscrição	Nome
16326308036 1	LUCAS LEONARDO DA SILVA SODRÉ
11235736039 6	ANDREIA COUTINHO MARIANO

**Seção: 36**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	16772449035 3	MARIANA COSTA VEIGA

**Substituto**

Inscrição	Nome
07346865037 0	ANA CRISTINA DA SILVA SODRE

Local de Votação: 1287 - ESCOLA ESTADUAL MINISTRO LUIZ ESPARANO

**Seção: 59**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	15953391030 2	CAMILA DE ANDRADE DOS SANTOS
1º MESÁRIO - MRV	10416756034 5	ROMEL CORREA RIBEIRO

**Substituto**

Inscrição	Nome
15370998037 0	SUZANA RAMOS PEREIRA MONTEIRO
09710625039 6	VANESSA RODRIGUES CORDEIRO

**Seção: 87**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	08056491037 0	PATRYCIA DE RESENDE CARDOSO

**Substituto**

Inscrição	Nome
10504451032 9	MELISSA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA

**Seção: 348**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	10964763037 0	LEONARDO MIRANDA MOTTA

**Substituto**

Inscrição	Nome
08056491037 0	PATRYCIA DE RESENDE CARDOSO

**Seção: 404**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	16129629037 0	LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO MARINS

**Substituto**

Inscrição	Nome
13840061030 2	LIDIANE RIBEIRO

Local de Votação: 1538 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO NICOLAU

<b>Seção: 494</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	12892706032	ANA CAROLINA SANTOS MARTINS DA SILVA	08639271039	DANIELA FERREIRA DE BRITO	6	

Local de Votação: 1171 - ESCOLA MUNICIPAL AMANDA PENNA DE AZEVEDO SOARES

<b>Seção: 406</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	14919371038	CLEITON MALAQUIAS PARREIRAS	14067536031	FILIPE DA SILVA NASCIMENTO	0	

Local de Votação: 1503 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LOPES DA FONTOURA

<b>Seção: 523</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	17266224039	VITORIA FERREIRA DA COSTA	17266219032	ISAIAS XAVIER SANT' ANNA	9	

Local de Votação: 1180 - ESCOLA MUNICIPAL BENVINDO TAQUES HORTA

<b>Seção: 38</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	07556378039	CHRISTIANE ARAUJO REZENDE DE MENEZES	13654404035	ANA CAROLINA DE MATTOS FIGUEIREDO	3	

<b>Seção: 40</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	14360695036	LORENA ANDRADE VIEIRA	15608177036	LEONAN OLIVEIRA SILVA	1	

<b>Seção: 331</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	08901510030	ANDRE DE SOUZA SILVA	08595633033	SIMONE DE ALMEIDA BARBOZA	7	

Local de Votação: 1562 - ESCOLA MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA

<b>Seção: 474</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	10471829033	BARBARA MONIQUE VITOR CABRAL	07938766037	ANDERSON GUIMARAES DE ARAGAO	0	

**Seção: 493**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	15271189039	RENAN CARLOS DE OLIVEIRA
	6	

**Substituto**

Inscrição	Nome
08709193033	RONALDO MIRANDA DA SILVA
7	

**Seção: 513**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	17038798034	YGOR COUTO VIDAL
	5	
1º MESÁRIO - MRV	08482928081	CARLOS GABRIEL DE OLIVEIRA
	7	

**Substituto**

Inscrição	Nome
13973096036	EVELAYNE PEREIRA PORTUGAL
1	GOUVEA
15622311032	ANA KAROLINE SOARES DOS SANTOS
9	CARVALHO

Local de Votação: 1511 - ESCOLA MUNICIPAL DIRCE MARINHO GOMES

**Seção: 434**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	17529130036	ALEXANDRA ALVES GOMES DE
	1	CARVALHO

**Substituto**

Inscrição	Nome
07478293032	WALÉRIA CHAGAS RIBEIRO
9	

**Seção: 466**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	17529126038	CATHARINE ALVES GOMES DE
	8	CARVALHO

**Substituto**

Inscrição	Nome
09978445039	JAQUELINE DE SOUZA BORBA DIAS DE
6	ANDRADE

Local de Votação: 1201 - ESCOLA MUNICIPAL ESPRAIADO

**Seção: 360**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	09194843036	SIMONE DE MENDONCA PEREIRA
	1	

**Substituto**

Inscrição	Nome
15143937030	DOUGLAS DO AMPARO SIQUEIRA
2	

Local de Votação: 1236 - ESCOLA MUNICIPAL GUARATIBA (TATIANA CHAGAS MEMÓRIA)

**Seção: 45**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	04075996032	RITA DE CASSIA FRANCA
	9	

**Substituto**

Inscrição	Nome
10765498039	PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA DE
6	MOURA

**Seção: 46**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	16772245030	LEANDRA MARQUES ELIZEU DA SILVA
	2	

**Substituto**

Inscrição	Nome
07640899030	LICIA EREIAS SANTOS
2	

**Seção: 413**

**Substituto**

**Substituto**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	13279204034 5	RAPHAEL GUSMAO DE CARVALHO LIMA	08550099032 9	RICHARD ROBERTO FRAGOSO DUARTE

Local de Votação: 1309 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO MONTEIRO

<b>Seção: 63</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	17747277034 5	PEDRO LUCAS SABINO SANTIAGO BARBOZA	16992169037 0	GUILHERME CASTRO LUZ DA SILVA		

<b>Seção: 78</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	17090077030 2	CAIO JULIUS CÉSAR VITORINO FERREIRA	15500150037 0	FABIANA ALMEIDA DE JESUS		

<b>Seção: 338</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	17746826032 9	THAÍZA FERREIRA DE SOUZA	21452649016 7	JAMYLA ADRIANA CARDOSO		

<b>Seção: 422</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	07709715037 0	ROSIMERE DE PAULA AVELAR	13654115031 0	DANIELE GUSMÃO CORREIA		

<b>Seção: 424</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	01949920035 3	IDELZUIE SANTA CRUZ DE OLIVEIRA NETA	11944435036 1	RODRIGO SIQUEIRA MORAES		

<b>Seção: 521</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	16304646038 8	IOHANNA ROQUE DA SILVA	09887088032 9	MARISOL CARVALHO		
1º MESÁRIO - MRV	06150892116 3	CAROLINE KELLY COSTA ARAGÃO	11236063037 0	KLEBER ARAUJO DA SILVA		

Local de Votação: 1570 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS

<b>Seção: 489</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	09011561059 0	TEREZA CRISTINA FONSECA DE MEDEIROS	07682129033 7	MARCIA CRISTINA MOREIRA PACHECO		

<b>Seção: 509</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
-------------------	--	--	--------------------	--	-------------------	--

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	11736094035 3	AMANDA RAMOS DREON DE ALBUQUERQUE DA CRUZ	08917170035 3	ANDREA VOGAS DA SILVA

Local de Votação: 1210 - ESCOLA MUNICIPAL LUCIO TOMÉ GUERRA FETEIRA

**Seção: 77**

**Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	10847067039 6	MONICA RIBEIRO BARBOSA

**Substituto**

Inscrição	Nome
04085521030 2	IDALINA MARIA DA COSTA SILVA

**Seção: 359**

**Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	15143838032 9	SUELLEN DA SILVA NASCIMENTO

**Substituto**

Inscrição	Nome
00600315030 2	VIVIANE DE SOUSA DA COSTA BARROS

**Seção: 393**

**Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	15460725038 8	CAIQUE VIEIRA XAVIER DA SILVA

**Substituto**

Inscrição	Nome
16992671030 2	LIDHIA KELLI DA SILVA BARBOSA

**Seção: 428**

**Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	16531928033 7	EMILLY DOS SANTOS RUELES

**Substituto**

Inscrição	Nome
17265961032 9	PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS

**Seção: 473**

**Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	10343509033 7	CARLOS EDUARDO THIMOTEO COSTA

**Substituto**

Inscrição	Nome
09386084036 1	KISSILA CRISTINA JEZUINO DA SILVA DAVID

**Seção: 535**

**Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	16128478037 0	FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA

**Substituto**

Inscrição	Nome
10343509033 7	CARLOS EDUARDO THIMOTEO COSTA

1º MESÁRIO - MRV	14067054038 8	MARCELLO BRUNO FERREIRA DA SILVA	16128478037 0	FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA
------------------	------------------	-------------------------------------	------------------	-----------------------------

Local de Votação: 1422 - ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE MARICÁ

**Seção: 368**

**Substituído**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	16326153039	RAQUEL TORRÃO VALENTIM

**Substituto**

Inscrição	Nome
09993651038	RODRIGO THOMPSON LEMER RIBEIRO

6  
2º MESÁRIO - MRV 17529052030 AGATHA ALVES CAETANO  
2

8  
17529052030 AGATHA ALVES CAETANO  
2

**Seção: 383**      **Substituído**  
Função Eleitoral      Inscrição      Nome  
PRESIDENTE DE MRV 14803962036 TATIELLE COSTA CRUZ  
1

**Substituto**  
Inscrição      Nome  
16531913035 MATHEUS NERY DE SOUSA  
3

**Seção: 429**      **Substituído**  
Função Eleitoral      Inscrição      Nome  
PRESIDENTE DE MRV 08639271039 DANIELA FERREIRA DE BRITO  
6

**Substituto**  
Inscrição      Nome  
09694176036 ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA  
1      MARQUES

**Seção: 458**      **Substituído**  
Função Eleitoral      Inscrição      Nome  
1º MESÁRIO - MRV 09944372034 CARLOS HENRIQUE PEREIRA  
5      BASTOS

**Substituto**  
Inscrição      Nome  
05739767038 JOSE ROBERTO SILVA DE SOUZA  
8

**Seção: 477**      **Substituído**  
Função Eleitoral      Inscrição      Nome  
1º MESÁRIO - MRV 11006324034 DAVI GOMES DA SILVA  
5

**Substituto**  
Inscrição      Nome  
15706977030 ERICA CARLA DA SILVA CONTES  
2

**Seção: 516**      **Substituído**  
Função Eleitoral      Inscrição      Nome  
PRESIDENTE DE MRV 17746587035 EVELYN RIBEIRO NETO  
3

**Substituto**  
Inscrição      Nome  
17265727030 BEATRIZ CAVALCANTE PINHEIRO DA  
2      SILVA

**Seção: 534**      **Substituído**  
Função Eleitoral      Inscrição      Nome  
PRESIDENTE DE MRV 16571338030 LUANA DA SILVA LIMA  
2

**Substituto**  
Inscrição      Nome  
04768915033 MARCOS ALEXANDRE CORDOVIL  
7      BARRETO

**Seção: 539**      **Substituído**  
Função Eleitoral      Inscrição      Nome  
PRESIDENTE DE MRV 16001267038 VALESKA MACHADO FERNANDES  
8

**Substituto**  
Inscrição      Nome  
02401889039 CLAUDIO LAUREANO FERNANDES  
6

Local de Votação: 1430 - ESCOLA MUNICIPAL RITA SAMPAIO CARTAXO (ITAOCAIA VALLEY)

**Seção: 347**      **Substituído**  
Função Eleitoral      Inscrição      Nome  
PRESIDENTE DE MRV 03091459030 ROBERTO ESTEVES  
2

**Substituto**  
Inscrição      Nome  
09117148032 SANDRA SILVA VIEIRA FREIRE  
9

Local de Votação: 1341 - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANICETO ELIAS (JANELINHA DO SABER)

**Seção: 47**

Função Eleitoral  
PRESIDENTE DE  
MRV

**Substituído**

Inscrição Nome  
13840454032 HELAINE FERNANDA DA SILVA  
9 DINELLY

**Substituto**

Inscrição Nome  
15143890030 ANDREA CAMILA LEITE  
2

**Seção: 459**

Função Eleitoral  
PRESIDENTE DE  
MRV

**Substituído**

Inscrição Nome  
14920478037 VIVIANE CORRÊA DA SILVA  
0

**Substituto**

Inscrição Nome  
15707426039 ANGELA SILVA DE JESUS  
6

**Seção: 469**

Função Eleitoral  
1º MESÁRIO - MRV

**Substituído**

Inscrição Nome  
07447044032 GESSIMAR LUCAS SALVADOR  
9

**Substituto**

Inscrição Nome  
12024950032 FABIANA EDWIRGEM GOMES FERREIRA  
9 DA SILVA

**Seção: 497**

Função Eleitoral  
PRESIDENTE DE  
MRV

**Substituído**

Inscrição Nome  
11253626033 LEONARDO ANDRADE BRENLLA  
7 LEITE

**Substituto**

Inscrição Nome  
15500362033 DAIANA DE SOUZA JANUARIO DA SILVA  
7

Local de Votação: 1066 - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO DA SILVA BEZERRA

**Seção: 20**

Função Eleitoral  
PRESIDENTE DE  
MRV

**Substituído**

Inscrição Nome  
13840112038 PAMELA SILVA DA MATTA  
8

**Substituto**

Inscrição Nome  
11402763033 FABIANA CRISTINA DOS SANTOS  
7 FLORIANO

1º MESÁRIO - MRV

07518522039 JORGE LUIZ DUVAL SENNA  
6

12777041030 MARILIA DA COSTA FERREIRA AMORIM  
2

**Seção: 85**

Função Eleitoral  
2º MESÁRIO - MRV

**Substituído**

Inscrição Nome  
13959069032 LUANA KELLY SANTOS LUCAS DE  
9 LIMA

**Substituto**

Inscrição Nome  
04081322033 AGUINALDO COUTINHO FERREIRA  
7

**Seção: 337**

Função Eleitoral  
1º MESÁRIO - MRV

**Substituído**

Inscrição Nome  
15499907035 LUIZ FILIPPI DE BRITO E SILVA  
3

**Substituto**

Inscrição Nome  
11423482035 DIANA DOS REIS MENDES RIBEIRO  
3

**Seção: 340**

Função Eleitoral  
PRESIDENTE DE  
MRV

**Substituído**

Inscrição Nome  
08595135038 ELISANGELA DE MOURA  
8 MARQUES

**Substituto**

Inscrição Nome  
17528575036 AGUINALDO DOMICIO MARINS FERREIRA  
1

**Seção: 421**

**Substituído**

**Substituto**

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	02326069036 1	ANA LIGIA ALMEIDA DE SANTANA	09887580039 6	DANIELLE LIMA RODRIGUES

Local de Votação: 1546 - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LEVY RIBEIRO

<b>Seção: 451</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
PRESIDENTE DE MRV	10301557034 5	LUIZ GUSTAVO DO CARMO SILVA	10578315033 7	ELIANA MALAQUIAS DA SILVA PINHEIRO		

2º MESÁRIO - MRV	10051631039 6	ALEXANDRE ROSA DA SILVA	09977375039 6	VANESSA TEIXEIRA RIBEIRO
------------------	------------------	-------------------------	------------------	--------------------------

<b>Seção: 518</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
1º MESÁRIO - MRV	16326619030 2	ELIANA SILVA GONÇALVES	08799895035 3	SERGIO LEITE FERREIRA		

Local de Votação: 1589 - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATA

<b>Seção: 471</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
1º SECRETÁRIO - MRV	17746365031 0	LUIZ GUSTAVO DE PAULA SILVA	09030856035 3	GUILHERME FARAGE DA SILVEIRA		

Local de Votação: 1295 - ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOA

<b>Seção: 93</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
PRESIDENTE DE MRV	08375287030 2	QUEZIA MARINHO DE OLIVEIRA	13064195032 9	HUMBERTO CAMACHO CUNHA		

Local de Votação: 1392 - JARDIM DE INFANCIA TRENZINHO DA ESPERANCA

<b>Seção: 333</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
1º MESÁRIO - MRV	07411256032 9	ANDREA MARINS DA SILVA	12681882037 0	LANA DA SILVA JOSEPHINO		

<b>Função Especial</b>			<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	10416130032 9	SHEILA DOS SANTOS SOUZA	14252638030 2	ALEXSANDRO DE SOUZA RODRIGUES		

Local de Trabalho: CIEP 391 - PROFESSOR ROBSON MENDONÇA LOU, situado à RUA LEITO DA ESTRADA DE FERRO N 05

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 55ª Zona.  
Eu RICARDO PINHEIRO MACHADO Juiz(a) da 55ª Zona Eleitoral/RJ.

MARICÁ, 20 de outubro de 2020

---

Dr(a) RICARDO PINHEIRO MACHADO  
Juiz(Juíza) da 55ª Zona Eleitoral/RJ

**057ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**Geração de Mídias**

Processo SEI nº 2020.0.000051102-0

Edital 026/2020

O EXMOº JUIZ ELEITORAL DA 57ª ZONA ELEITORAL/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no art. 63, § 4º, da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que ocorrerá de 28 a 30 de outubro de 2020, no horário de 11 às 19 horas, na Sede deste juízo, na Travessa Santa Rita, nº 43 - Centro Histórico, Paraty, RJ, a geração das mídias que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral para a carga das urnas, votação, ativação de aplicativos de urna e gravação de resultado, com vistas à realização do primeiro turno das eleições do corrente ano.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade de Paraty, em vinte um de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Walterly Ribeiro Gomes, Chefe de cartório, lavrei o presente, que vai assinado pelo Exmº. Sr. Juiz da 57ª ZE/RJ, Dr. Flavio de Almeida Souza Batista.

Flavio de Almeida Souza Batista

Juiz Eleitoral

**063ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**Edital de Substituição**

**EDITAL Nº 23/2020**

**ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) DANIELLA CORREIA DA SILVA, Juiz(Juíza) da 63ª Zona Eleitoral, SILVA JARDIM/RJ, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 59110 - SILVA JARDIM

Local de Votação: 1155 - C.E.P.M. PROFESSORA VERA LUCIA PEREIRA COELHO

<b>Seção: 45</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	169336770388	RAYANE ORMINDO MIGUEL	165511730370	LUIZ FELIPI SILVA

Local de Votação: 1074 - COLÉGIO ESTADUAL SAO SEBASTIÃO

<b>Seção: 59</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	116114710310	PRISCILA CAZATT SILVA COUTINHO	111878670353	JULIO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO

Local de Votação: 1058 - COLEGIO ESTADUAL SERVULO MELLO

<b>Seção: 10</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	095097230361	VANESSA BRAGA RIBEIRO	102177730329	MARCIA ELIANA DA SILVA GOMES
<b>Seção: 64</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	091411440302	CARLA CRISTINA NOGUEIRA BRAGA	116112350329	EMMANOEL ANDERSON COUTINHO DO CARMO
1º MESÁRIO - MRV	116112350329	EMMANOEL ANDERSON COUTINHO DO CARMO	089002040302	LEOMAR DA CONCEICAO CARVALHO

Local de Votação: 1023 - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA

<b>Seção: 2</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	078032850370	DNAJARA MARIA DA CONCEICAO DINIZ AGUIAR	159351440388	MERIENNY RAMOS DA SILVA RIBEIRO

Local de Votação: 1171 - ESCOLA MUNICIPAL AGENOR PIRES DA CUNHA

<b>Seção: 53</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	100072980345	ELIANE DE MENDONCA POLICARPO DOMINGUES	159350940388	THAINA SANTOS FIGUEIREDO SILVA
1º MESÁRIO - MRV	159350940388	THAINA SANTOS FIGUEIREDO SILVA	142485310345	ROBERTA DE SOUZA DA SILVA
2º MESÁRIO - MRV	142485310345	ROBERTA DE SOUZA DA SILVA	132928150396	LUZIMAGNO SCHUMAKER BASTOS
1º SECRETÁRIO - MRV	156421110396	MICHELE DOS SANTOS PIRES DUMAS	176192080353	DANIELE DOS REIS DE MORAES

Local de Votação: 1210 - ESCOLA MUNICIPAL OMAR FARIA ALFRADIQUE

<b>Seção: 52</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	132928150396	LUZIMAGNO SCHUMAKER BASTOS	162747640302	JOCIELE DE OLIVEIRA PINHEIRO

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 63ª Zona.  
Eu DANIELLA CORREIA DA SILVA Juiz(a) da 63ª Zona Eleitoral/RJ.

SILVA JARDIM, 22 de outubro de 2020

---

Dr(a) DANIELLA CORREIA DA SILVA  
Juiz(Juíza) da 63ª Zona Eleitoral/RJ

<b>064ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

**Editais**

---

**EDITAL 29/2020 ELEIÇÕES 2020**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Juízo da 64ª Zona Eleitoral

EDITAL 29/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dra. Hevelise Scheer, Juiz(Juíza) Eleitoral, da 64ª Zona Eleitoral - SUMIDOURO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o **pedido de registro em substituição**, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2020, pelo Partido Social Democrático (55 - PSD), no município de(o) SUMIDOURO.

Candidato substituto: 55325 - SAMIA CHARLES MATTAR - SÂMIA DA ALDICÉA

Candidato Substituído: 55222 - ALDICEA CHARLES MATTAR - ALDICEA

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

SUMIDOURO, 22 de Outubro de 2020.

Dra. Hevelise Scheer

Juiz(Juíza) da 64ª Zona Eleitoral

**087ª Zona Eleitoral**

**Intimações**

---

**Processo 0600287-65.2020.6.19.0036**

JUSTIÇA ELEITORAL 087ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GONÇALO RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600287-65.2020.6.19.0036 / 087ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GONÇALO RJ

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2012 ALBERT GOUVEA FARIA VEREADOR

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: FLAVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID - RJ001214-B

**SENTENÇA**

Trata-se de regularização da situação cadastral de ALBERT GOUVEA FARIA, que concorreu ao cargo de vereador pelo PSC nas eleições municipais realizadas no ano de 2012 e teve suas contas julgadas não prestadas, conforme informação cartorária.

Cientificado o Ministério Público Eleitoral, este opinou pelo deferimento do pedido de regularização de contas do requerente.

Éo relatório.

Passo a decidir.

Os presentes autos tratam de requerimento de regularização da situação cadastral do requerente, que teve contas de campanha eleitoral julgadas não prestadas, relativas ao pleito municipal de 2012.

Ressalte-se que uma vez transitada em julgado a decisão que julga não prestadas as contas de candidato, não há, com efeito, como se modificar o seu teor, restando cabível somente a regularização da situação cadastral do candidato, conforme disciplinado pelo TSE.

Superada essa questão tem-se que a requerente pretende o levantamento de sua situação de inadimplência com o fim de evitar que persistam os efeitos do impedimento de obtenção de sua certidão de quitação eleitoral após o final da legislatura para a qual concorreu. De acordo com o Enunciado nº 42 da Súmula do E. TSE "a decisão que julga não prestadas as contas de campanha impede o candidato de obter a certidão de quitação eleitoral durante o curso do mandato ao qual concorreu, persistindo esses efeitos, após esse período, até a efetiva apresentação das contas".

Impõe-se, inicialmente, perquirir se a documentação carreada aos autos pelo candidato interessado constitui prestação de contas e se atende aos demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável. Nesse sentido, informou

o cartório eleitoral que a prestação de contas se encontra dentro dos padrões exigidos e traz documentos que deixaram de ser apresentados na fase de diligência da prestação de contas ordinária.

Conforme informado pelo cartório não foram utilizados recursos de fontes vedadas ou recursos de origem não identificada, bem como inexistiu repasse de fundo partidário.

Desta feita, presentes os documentos exigidos pela legislação e ausentes irregularidades, adoto como razões de decidir a informação cartorária e JULGO PROCEDENTE o pedido de regularização da situação cadastral do candidato ALBERT GOUVEA FARIA, a fim de permitir ao requerente a obtenção da quitação eleitoral.

Proceda-se às anotações correspondentes no Sistema ELO, com o devido lançamento do ASE 272, motivo/forma 2 (prestação de contas extemporânea), junto à inscrição eleitoral do requerente.

Publique-se.Registre-se. Intime-se.

Em seguida, dê-se vista dos autos ao MPE para ciência da sentença. Após, arquivem-se os autos, com baixa.

RODRIGO FARIA DE SOUSA

JUIZ ELEITORAL

**090ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**PROCESSO SEI 2020.0.000051299-9**

EDITAL Nº 019/2020

O EXMO. JUIZ ELEITORAL DA 90ª ZONA ELEITORAL/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no art. 63, § 4º, da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que ocorrerá de 27 a 29 de outubro de 2020, no horário de 09 às 20 horas, na Sede deste juízo, no(a) Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, n.º 437 – Aterrado – Volta Redonda/RJ, a geração das mídias que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral para a carga das urnas, votação, ativação de aplicativos de urna e gravação de resultado, com vistas à realização do 1º (primeiro) turno das eleições do corrente ano.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade de Volta Redonda/RJ, aos vinte e um dias de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Carina Alvarenga Palmeira, lavrei o presente, que vai assinado pelo Exmº Sr. Juiz da 90ª Zona Eleitoral/RJ, Dr. Marcelo Costa Pereira.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2020.

Marcelo Costa Pereira

Juiz Eleitoral

**098ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**EDITAL Nº 007/2020**

**O(A) EXMO(A) JUIZ(A) ELEITORAL DA 098ª ZONA ELEITORAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**FAZ SABER** aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no art. 63, §4º, da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que ocorrerá de 27 a 30 de outubro de 2020, no horário de 11:00 às 19:00 horas, na Sede deste juízo, no(a) Av. Doutor Alberto Torres, nº 81, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, a geração das mídias que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral para a carga das urnas, votação, ativação de aplicativos de urna e gravação de resultado, com vistas à realização do primeiro turno das eleições do corrente ano.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, Marcelo Bessa Cabral, chefe de cartório, lavrei o presente, que vai assinado pelo(a) Exmo(a) Sr.(ª) Juiz(a) da 098ª Zona Eleitoral/RJ, Dr.(ª) Cláudio Cardoso França.

**Cláudio Cardoso França**

**Juiz Eleitoral**

**101ª Zona Eleitoral**

**Portarias**

---

**PORTARIA Nº 10/2020**

PORTARIA Nº 010/2020

O DOUTOR MÁRCIO BARENCO CORRÊA DE MELLO, JUIZ ELEITORAL DA 101ª ZONA, CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR DESIGNAÇÃO, NA FORMA DA LEI, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a designação deste Juízo Eleitoral como responsável pela fiscalização da propaganda eleitoral nas Eleições de 2020, no Município de Cantagalo/RJ, e pelo exercício do poder de polícia a ela inerente;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 47.325 de 20 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico e a necessidade de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o cadastramento dos carros de som a serem utilizados para sonorização de propaganda eleitoral em carreatas, caminhadas ou passeatas, no município de Cantagalo, junto ao Cartório Eleitoral da 101ª Zona Eleitoral, nos seguintes termos:

- I. o cadastramento deverá ser realizado através do e-mail do cartório eleitoral [zon101@tre-rj.jus.br](mailto:zon101@tre-rj.jus.br);
- II. deverá constar, na comunicação do cadastro, as informações sobre o veículo e seu condutor, o nome do candidato ou partido ou coligação responsável e seu respectivo telefone para contato;
- III. deverá ser anexada à informação cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo bem como da carteira nacional de habilitação do condutor.

§ 1º . Para a propaganda eleitoral neste município de Cantagalo, considera-se CARREATA o desfile conjunto de carros que agregue, no mínimo, 10 (dez) veículos, podendo o próprio veículo de sonorização constar nesta contagem.

Art. 2º. DETERMINAR a limitação de 1(um) comício por coligação ou partido isolado concorrente ao cargo majoritário a ser realizado na sede do Município a partir do dia 31 de outubro de 2020.

§ 1º, Os comícios deverão obedecer aos termos da Resolução TSE nº 23.610/2019 e do Decreto Estadual nº 47.325/2020.

Art. 3º. DETERMINAR que, além da comunicação à autoridade policial, com, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas, os comícios e carreatas deverão ser informados a este Juízo Eleitoral através do e-mail [zon101@tre-rj.jus.br](mailto:zon101@tre-rj.jus.br).

Art. 4º. Todo e qualquer evento deverá observar estritamente os Decretos e orientações Estaduais e Municipais em vigor, no que tange às questões de saúde pública relacionadas à pandemia da COVID-19.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 009/2020.

Cantagalo, 22 de outubro de 2020.

MÁRCIO BARENCO CORRÊA DE MELLO

Juiz da 101ª Zona Eleitoral

**107ª Zona Eleitoral**

#### Intimações

---

**Processo 0601083-37.2020.6.19.0107**

JUSTIÇA ELEITORAL 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0601083-37.2020.6.19.0107 / 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

AUTOR: PARTIDO PODEMOS - ITAPERUNA - RJ - MUNICIPAL

Advogados do(a) AUTOR: CRISTIANO RIBEIRO BANDOLI - RJ139431, PRISCILA CONSOLE DE OLIVEIRA - RJ124347

INVESTIGADO: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO, JOAO BATISTA DA SILVA

## SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral proposta pelo Partido Podemos –PODE, do Município de Itaperuna/RJ, em face de Marcus Vinicius de Oliveira Pinto e João Batista da Silva, respectivamente, candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de Itaperuna nas Eleições 2020, com fulcro no artigo 22, I, “a” e XIV, da Lei Complementar nº 64/90, por suposto abuso do poder econômico e político, por ter veiculado propaganda eleitoral irregular antecipada na internet.

Consta informação cartorária relatando a presença de diversos quadros em branco na inicial, cujo conteúdo não se consegue visualizar ainda que impressa, e que o Partido Podemos –PODE de Itaperuna/RJ faz parte da Coligação ITAPERUNA MERECE O MELHOR (PP, PL, PSL, DC, PODE, PATRIOTA, PSDB, PSC, PSD, PV) na majoritária e concorre individualmente, na proporcional.

Éo Relatório. Decido.

O pedido do investigante não deve ser acolhido, senão vejamos.

O investigante encontra-se coligado na majoritária, sendo que os investigados concorrem aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de Itaperuna.

Assim, verifica-se a ilegitimidade ativa do partido coligado para postular isoladamente em Juízo.

A Lei nº 9.504/97, preceitua o que segue:

“Art. 6º (...)

§1º A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos que a integram, sendo a ela atribuídas as prerrogativas e obrigações de partido político no que se refere ao processo eleitoral, e devendo funcionar como um só partido no relacionamento com a Justiça Eleitoral e no trato dos interesses interpartidários.

...

§4º O partido político coligado somente possui legitimidade para atuar de forma isolada no processo eleitoral quando questionar a validade da própria coligação, durante o período compreendido entre a data da convenção e o termo final do prazo para a impugnação do registro de candidatos. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009) (...)” (grifou-se)

A Lei Complementar nº 64/1990 dispõe em seu artigo 22, caput:

“Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito: (Vide Lei nº 9.504, de 1997) (...)

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Partido Podemos –PODE, ora representante, encontra-se integrado à Coligação ITAPERUNA MERECE O MELHOR (PP, PL, PSL, DC, PODE, PATRIOTA, PSDB, PSC, PSD) para as Eleições 2020, não detendo assim, legitimidade para ajuizar isoladamente a presente ação em face de candidato ao cargo majoritário por outra agremiação partidária.

Assim, verifica-se que o investigante propôs a presente AIJE, sem, no entanto, se enquadrar no rol dos legitimados ativos para sua propositura.

Preceitua o artigo 485, inciso VI da Lei nº 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil) que *“o juiz não resolverá o mérito quando: ... VI –verificar a ausência de legitimidade ou de interesse processual”*.

Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinta a presente representação sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, Inciso VI, do novo CPC (Lei nº 13.105/15), face a ausência da legitimidade ativa do investigante.

P.R.I.

Ciência ao MPE.

Procedam-se as anotações e comunicações devidas.

Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Maurício dos Santos Garcia Juiz Eleitoral Datado e assinado eletronicamente

**120ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**Edital n.º 8/2020**

O Dr. JUAREZ COSTA DE ANDRADE, Juiz Eleitoral da 120ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Faz Saber, aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no artigo 63, § 4º, da Resolução TSE nº 23611/2020, que, ocorrerá de 26 a 27 de outubro de 2020, no horário de 11 às 19 horas, na Sede deste Juízo, na Estrada do Mendanha, 555 – 3º piso – West Shopping - Campo Grande, a geração das mídias que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral para a carga das urnas, votação, ativação de aplicativos de urna e gravação de resultado, com vistas à realização do 1º (primeiro) turno das eleições do corrente ano. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 21 de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Mônica Guimarães Stilben, lavrei o presente que vai assinado pelo Exmº. Sr. Juiz da 120ª Zona Eleitoral/RJ, Dr. Juarez Costa de Andrade.

JUAREZ COSTA DE ANDRADE

Juiz Eleitoral

**122ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**EDITAL N.º 05/2020**

O Dr. MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO, Juiz Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Faz Saber, aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no art. 63, § 4º, da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que, ocorrerá nos dias 26, 27, 29 e 30 de outubro de 2020, no horário das 11 às 19 horas, na Sede deste 122º Juízo Eleitoral, na Estrada do Mendanha, 555 – 3º piso – West Shopping - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, a geração das mídias que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral para a carga das urnas, votação, ativação de aplicativos de urna e gravação de resultado, com vistas à realização do 1º (primeiro) turno das eleições do corrente ano.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 22 de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Amanda Machado Gomes dos Santos, Chefe de Cartório, lavrei o presente que vai assinado pelo Exmº. Sr. Juiz da 122ª Zona Eleitoral/RJ, Dr. Marcelo Almeida de Moraes Marinho.

MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO

Juiz Eleitoral

122ª ZE/RJ

**141ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**Edital nº**

**EDITAL Nº 16/2020**

**O(A) EXMOª JUIZ(A) ELEITORAL DA 141ª ZONA ELEITORAL/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

FAZ SABER aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no art. 63, § 4º, da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que ocorrerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de outubro de 2020, a partir das 07h até as 22h de cada dia, na Sede deste juízo, na Rua Aristides Gonçalves de Souza, nº 74, bairro São Caetano, Itálva/RJ, a geração das mídias que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral para a carga das urnas, votação, ativação de aplicativos de urna e gravação de resultado, com vistas à realização do 1º (primeiro) turno das eleições do corrente ano, podendo os procedimentos se estenderem além dos dias supracitados, caso seja necessário.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade de Itálva, em vinte e dois de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, FERNANDO SILVA DE EGÍDIO, chefe de cartório, lavrei o presente, que vai assinado pelo (a) Exmª (ª) Sr.(ª) Juiz (a) da 141ª ZE/RJ, Dr. (ª) RODRIGO PINHEIRO REBOUÇAS.

**RODRIGO PINHEIRO REBOUÇAS**

**Juiz(a) Eleitoral**

**Intimações**

---

**Processo 0600369-72.2020.6.19.0141**

JUSTIÇA ELEITORAL 141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA RJ

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600369-72.2020.6.19.0141 / 141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA RJ

AUTOR: COLIGAÇÃO JUNTOS POR CARDOSO

Advogados do(a) AUTOR: POLYANA HYGINO DE SOUZA MONTEIRO - RJ217583, RONNIE PETERSON DOS SANTOS DUARTE - RJ130490, LIGEKSON PEREIRA MONTEIRO - RJ188091

INVESTIGADO: RENATO JOSE DE ALMEIDA VIEIRA, ANTONIO MARIA SOARES DE SOUZA

Advogados do(a) INVESTIGADO: LUIZ FELIPPE HELIODORO ROSALINO - RJ200474, FAREZ AL RASCHED IBN ASSIR - RJ215018 Advogados do(a) INVESTIGADO: LUIZ FELIPPE HELIODORO ROSALINO - RJ200474, FAREZ AL RASCHED IBN ASSIR - RJ215018

DESPACHO Acolho o parecer ministerial retro e designo AIJ para o dia 15/12/2020, às 13:30 horas. Inclua-se na pauta. Ciência ao MPE. Intimem-se todos. Segue link para realização da audiência virtual via Cisco Webex: Link da reunião: <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m9cfc57a855d73bbc76c503d377780dbe> Número da reunião: 173 857 1437 Senha: C7b22ijwjiV Chave do organizador: 143039

Tratando-se de audiência pelo sistema eletrônico, as testemunhas porventura residentes fora da Comarca devem ser intimadas para ciência e participação da sessão. Em caso de dúvida das partes ou advogados quanto à possível atraso do início das audiências subsequentes, disponibilizo o telefone direto do Gabinete para eventuais esclarecimentos: (22) 2783-5225.

Diligencie-se.

---

**Processo 0600370-57.2020.6.19.0141**

JUSTIÇA ELEITORAL 141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA RJ

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600370-57.2020.6.19.0141 / 141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA RJ

AUTOR: COLIGAÇÃO JUNTOS POR CARDOSO

Advogados do(a) AUTOR: RONNIE PETERSON DOS SANTOS DUARTE - RJ130490, POLYANA HYGINO DE SOUZA MONTEIRO - RJ217583, LIGEKSON PEREIRA MONTEIRO - RJ188091

INVESTIGADO: GEANE CORDEIRO VINCLER, WLADMIR DA SILVA LOPES

Advogado do(a) INVESTIGADO: ANGELA LUCIA QUINTANILHA CAMPOS BRAGA - RJ208780-A Advogado do(a) INVESTIGADO: ANGELA LUCIA QUINTANILHA CAMPOS BRAGA - RJ208780-A

DESPACHO

Acolho o parecer ministerial retro e designo AIJ para o dia 15/12/2020, às 15:00 horas. Inclua-se na pauta. Ciência ao MPE. Intimem-se todos.

Segue link para realização da audiência virtual via Cisco Webex:

<https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m1645ba24d8b97c4c0db7c08bc7d40a46> Número da reunião: 173 492 5085 Senha: HPT8xcP2KD5 Chave do organizador:134121 Tratando-se de audiência pelo sistema eletrônico, as testemunhas porventura residentes fora da Comarca devem ser intimadas para ciência e participação da sessão. Em caso de dúvida das partes ou advogados quanto à possível atraso do início das audiências subsequentes, disponibilizo o telefone direto do Gabinete para eventuais esclarecimentos: (22) 2783-5225.

Diligencie-se.

**Notificações**

---

**Processo 0600378-34.2020.6.19.0141**

JUSTIÇA ELEITORAL 141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA RJ

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600378-34.2020.6.19.0141 / 141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA RJ

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR CARDOSO

Advogados do(a) REPRESENTANTE: RONNIE PETERSON DOS SANTOS DUARTE - RJ130490, RAQUEL PAES DE SOUZA - RJ220635, POLYANA HYGINO DE SOUZA MONTEIRO - RJ217583, LIGEKSON PEREIRA MONTEIRO - RJ188091

REPRESENTADO: GEANE CORDEIRO VINCLER, WLADMIR DA SILVA LOPES

Advogado do(a) REPRESENTADO: ANGELA LUCIA QUINTANILHA CAMPOS BRAGA - RJ208780-A Advogado do(a) REPRESENTADO: ANGELA LUCIA QUINTANILHA CAMPOS BRAGA - RJ208780-A

#### SENTENÇA

Trata-se de representação formulada pela COLIGAÇÃO JUNTOS POR CARDOSO, com vistas à retirada, inclusive em caráter liminar, do material de propaganda eleitoral da candidata a prefeita GEANE CORDEIRO VINCLER e WLADMIR DA SILVA LOPES sob a alegação de descumprimento da regra imposta no art. 36, §4º, da Lei 9.504/97.

Relatório dos autos consta em parecer ministerial retro ao qual ora me reporto.

DECIDO.

O artigo 36, §4º da lei das eleições, dispõe:

Art. 36. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição (...)

§4º Na propaganda dos candidatos a cargo majoritário deverão constar, também, os nomes dos candidatos a vice ou a suplentes de senador, de modo claro e legível, em tamanho não inferior a 30% (trinta por cento) do nome do titular.

A exegese que o TSE extrai do dispositivo supracitado é a seguinte: "Para aferição do cumprimento da regra do art. 36, §4º, da Lei nº 9.504/97, utiliza-se como critério principal, sem prejuízo da legibilidade e da clareza, a proporção entre os tamanhos das fontes empregadas na grafia dos nomes cotejados - medida linear da altura das letras - e não a proporção entre a área quadrada e/ou o número de pixels da imagem. (...)" (Ac. de 30.9.2014 no R-Rp nº 109134, rel. Min. Tarcísio Vieira de Carvalho Neto.)

Assim, conforme bem apontado pelo MPE, ao se analisar os critérios definidos pelo precedente judicial, vê-se que a proporção, in casu, foi respeitada, porquanto os documentos que instruem a inicial e aqueles produzidos pela equipe de fiscalização demonstram que a proporção da altura e comprimento das letras dos candidatos da chapa obedece à regra legal.

Ante o exposto, ACOLHO o parecer ministerial e JULGO IMPROCEDENTE a representação. P.R.I. Transitada em julgado, realizadas as anotações de praxe, dê-se a baixa e archive-se.

---

**Processo 0600378-34.2020.6.19.0141**

JUSTIÇA ELEITORAL 141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA RJ

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600378-34.2020.6.19.0141 / 141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA RJ

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR CARDOSO

Advogados do(a) REPRESENTANTE: RONNIE PETERSON DOS SANTOS DUARTE - RJ130490, RAQUEL PAES DE SOUZA - RJ220635, POLYANA HYGINO DE SOUZA MONTEIRO - RJ217583, LIGEKSON PEREIRA MONTEIRO - RJ188091

REPRESENTADO: GEANE CORDEIRO VINCLER, WLADMIR DA SILVA LOPES

Advogado do(a) REPRESENTADO: ANGELA LUCIA QUINTANILHA CAMPOS BRAGA - RJ208780-A Advogado do(a) REPRESENTADO: ANGELA LUCIA QUINTANILHA CAMPOS BRAGA - RJ208780-A

#### SENTENÇA

Trata-se de representação formulada pela COLIGAÇÃO JUNTOS POR CARDOSO, com vistas à retirada, inclusive em caráter liminar, do material de propaganda eleitoral da candidata a prefeita GEANE CORDEIRO VINCLER e WLADMIR DA SILVA LOPES sob a alegação de descumprimento da regra imposta no art. 36, §4º, da Lei 9.504/97.

Relatório dos autos consta em parecer ministerial retro ao qual ora me reporto.

DECIDO.

O artigo 36, §4º da lei das eleições, dispõe:

Art. 36. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição (...)

§4º Na propaganda dos candidatos a cargo majoritário deverão constar, também, os nomes dos candidatos a vice ou a suplentes de senador, de modo claro e legível, em tamanho não inferior a 30% (trinta por cento) do nome do titular.

A exegese que o TSE extrai do dispositivo supracitado é a seguinte: "Para aferição do cumprimento da regra do art. 36, §4º, da Lei nº 9.504/97, utiliza-se como critério principal, sem prejuízo da legibilidade e da clareza, a proporção entre os tamanhos das fontes empregadas na grafia dos nomes cotejados - medida linear da altura das letras - e não a proporção entre a área quadrada e/ou o número de pixels da imagem. (...)" (Ac. de 30.9.2014 no R-Rp nº 109134, rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto.)

Assim, conforme bem apontado pelo MPE, ao se analisar os critérios definidos pelo precedente judicial, vê-se que a proporção, in casu, foi respeitada, porquanto os documentos que instruem a inicial e aqueles produzidos pela equipe de fiscalização demonstram que a proporção da altura e comprimento das letras dos candidatos da chapa obedece à regra legal.

Ante o exposto, ACOLHO o parecer ministerial e JULGO IMPROCEDENTE a representação. P.R.I. Transitada em julgado, realizadas as anotações de praxe, dê-se a baixa e archive-se.

#### Sentenças

---

Edital nº 17/2020

**EDITAL Nº 17/2020**

**O Exmº Sr. Dr. Rodrigo Pinheiro Rebouças, Juiz da 141ª Zona Eleitoral/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**FAZ SABER** aos interessados, em especial, os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos fiscais dos partidos políticos e das coligações, para os fins do art. 67 da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que, no dia 29 de outubro de 2020, a partir das 09:00 horas, no Centro de convenções da UENF Campos, localizado na Av. Alberto Lamego, 2000, Bairro Horto, Campos dos Goytacazes/RJ, realizar-se-á a cerimônia pública de preparação das urnas que serão utilizadas no 1º turno das Eleições 2020, inclusive com a lacração das urnas de lona, para uso em eventual votação por cédula.

Serão realizados, ainda, os procedimentos de conferência dos dados constantes das urnas eletrônicas e de verificação de integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados nas urnas eletrônicas, bem como demonstração de votação acionada por aplicativo específico em pelo menos uma urna por município da zona eleitoral, conforme artigos 69 e 70 da Resolução 23.611/2019.

Comunica, outrossim, que serão responsáveis pela preparação das urnas os técnicos abaixo nominados: Ademildo Correa Pessanha Junior, Adriana Machado Pinto, Alana Lopes da Silva Pacheco, Alane da Silva Maravilha, Alexandre Claudino Zacarias, Aline Rebel Peixoto Boa Morte, Ana Carolina Gomes Gonçalves de Almeida, Ana Paula da Silva Carneiro, Aparecida da Silva Fidélis, Ariana Willemen Pessanha, Cintia Soares Ribeiro Hygino, Erlandio Tavares Silva, Fernanda dos Santos da Silva Rocha, Grasiela Trindade Souza Azeredo, Igor Gonçalves de Almeida, Isabela Cristina Cordeiro Caetano, João Pedro Freire Quintanilha, Joseph Azevedo Viana, Kellen Freire Araújo, Luana Pessanha da Silva, Luis Sergio Pessanha Nogueira, Marcelly de Oliveira Pereira, Maria Lúcia Gomes Rezende, Maxuel Machado Gomes, Nathália Ribeiro Pereira, Patrícia Nogueira Aragão, Paulo Roberto Nascimento Ferreira, Priscila Keliemy Soares, Rafael Cabral Gomes, Raphael Amaro de Carvalho Severiano, Rayanne Silva Sales Brasil, Renata Velemen Pessanha e Rodrigo Brandão Aguiar, nos termos do § único do art. 67 da Res. TSE nº 23.611/19).

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no Cartório Eleitoral, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade de Itaguaçu, em vinte e dois de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu Fernando Silva de Egidio, Chefe de Cartório, lavrei o presente, que vai assinado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz Eleitoral.

### **RODRIGO PINHEIRO REBOUÇAS**

Juiz da 141ª Zona Eleitoral/RJ

**172ª Zona Eleitoral**

#### **Intimações**

---

**Processo 0600445-03.2020.6.19.0172**

JUSTIÇA ELEITORAL 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600445-03.2020.6.19.0172 / 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

REQUERENTE: A FORÇA DO BEM 14-PTB / 20-PSC / 25-DEM / 12-PDT

Advogado do(a) REQUERENTE: RENATA LIMA DE ALENCAR - RJ172786

REQUERIDO: AGORA PESQUISA - EIRELI

DESPACHO Regularize-se a representação processual, no prazo de 01 (um) dia, sob pena de indeferimento do pedido. Armação dos Búzios, 21 de outubro de 2020. Danilo Marques Borges Juiz Eleitoral.

---

**Processo 0600066-62.2020.6.19.0172**

JUSTIÇA ELEITORAL 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600066-62.2020.6.19.0172 / 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - DIRETORIO BUZIOS, CLAUDEIR BORGES RANGEL JUNIOR, MARCIO JOSE TEIXEIRA DE SA, ANDERSON PEREIRA POLICARPO, MANOEL EDUARDO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCIO JOSE TEIXEIRA DE SA - RJ89397

DESPACHO

Intime-se o requerente, na figura do representante processual, para que no prazo de cinco dias, junte aos presentes feitos a declaração de ausência de movimentação de recursos preenchida e emitida no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) (art. 28, §4º, I, da Res. TSE nº 23.604/19), em caso de prestação de contas sem movimentação de recursos; ou apresente as peças contábeis elencadas no art. 29 da Res. TSE nº 23.546/17, em caso de prestação de contas com movimentação financeira.

Armação dos Búzios, em 20/10/2020.

DANILO MARQUES BORGES

JUIZ ELEITORAL

172º Z.E/ ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

---

**Processo 0600102-07.2020.6.19.0172**

JUSTIÇA ELEITORAL 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600102-07.2020.6.19.0172 / 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

REQUERENTE: MOISSES DE SENA BORTONE

Advogado do(a) REQUERENTE: MARTA CARVALHO DA SILVA SILVEIRA - RJ206317

DESPACHO

Determino, conforme art. 40 da Res. TSE nº 23.376/2012, a apresentação das seguintes peças faltantes, no prazo de 15 dias:

1. Extratos da conta bancária aberta em nome do candidato.
2. Assinatura da pessoa responsável pela administração financeira em todas as peças.

Armação dos Búzios, em 19/10/2020

Danilo Marques Borges

Juiz Eleitoral na 172ª ZE - Armação dos Búzios - RJ

---

**Processo 0600158-40.2020.6.19.0172**

JUSTIÇA ELEITORAL 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600158-40.2020.6.19.0172 / 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

REQUERENTE: JOAO CARLOS ALVES DE SOUZA, PARTIDO DEMOCRATAS - DEM, LEONARDO ANTONIO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAELLA SANTOS DE SOUZA - RJ177550

DESPACHO

Intime-se o requerente a fim de que instrua este processo com as peças e os documentos constantes do art. 14 da Res. TSE n.º 21.841/2004, observada a Orientação Técnica ASEPA 02/2015, aprovada pela Portaria TSE 107/2015, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Armação dos Búzios, em 19/10/2020.

Danilo Marques Borges

Juiz Eleitoral na 172ª Zona Eleitoral

Armação dos Búzios/RJ

---

**Processo 0600228-57.2020.6.19.0172**

JUSTIÇA ELEITORAL 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600228-57.2020.6.19.0172 / 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DEM

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAELLA SANTOS DE SOUZA - RJ177550

DECISÃO Trata-se de pedido de regularização de prestação de contas partidárias anuais do Partido Democratas referente ao exercício de 2019 com pedido de tutela de urgência, em razão da suspensão de anotação do Diretório Municipal. No Id n. 18480286, o Cartório Eleitoral informa que não há suspensão da anotação partidária da referida agremiação e que no segundo semestre dos anos eleitorais é suspensa a vedação de recebimento de verbas do fundo partidário. Éo relatório. Decido. Diante da informação cartorária de que a agremiação partidária se encontra vigente no município, bem como que não há vedação para o recebimento de verbas do fundo partidário no segundo semestre dos anos eleitorais, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência requerido por não estarem presentes os requisitos necessários para a sua concessão. Dê-se vista ao MPE. Publique-se e intime-se. Após, ao cartório para realizar a análise das contas. Armação dos Búzios, 19 de outubro de 2020. Danilo Marques Borges Juiz Eleitoral

---

**Processo 0600226-87.2020.6.19.0172**

JUSTIÇA ELEITORAL 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600226-87.2020.6.19.0172 / 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DEM

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAELLA SANTOS DE SOUZA - RJ177550

DECISÃO Trata-se de pedido de regularização de prestação de contas partidárias anuais do Partido Democratas referente ao exercício de 2017 com pedido de tutela de urgência, em razão da suspensão de anotação do Diretório Municipal. No Id n. 18472806, o Cartório Eleitoral informa que não há suspensão da anotação partidária da referida agremiação e que no segundo semestre dos anos eleitorais é suspensa a vedação de recebimento de verbas do fundo partidário. Éo relatório. Decido. Diante da informação cartorária de que a agremiação partidária se encontra vigente no município, bem como que não há vedação para o recebimento de verbas do fundo partidário no segundo semestre dos anos eleitorais, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência requerido por não estarem presentes os requisitos necessários para a sua concessão. Dê-se vista ao MPE. Publique-se e intime-se. Após, ao cartório para realizar a análise das contas. Armação dos Búzios, 19 de outubro de 2020. Danilo Marques Borges Juiz Eleitoral

---

**Processo 0600227-72.2020.6.19.0172**

JUSTIÇA ELEITORAL 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600227-72.2020.6.19.0172 / 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DEM

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAELLA SANTOS DE SOUZA - RJ177550

DECISÃO Trata-se de pedido de regularização de prestação de contas partidárias anuais do Partido Democratas referente ao exercício de 2018 com pedido de tutela de urgência, em razão da suspensão de anotação do Diretório Municipal. No Id n. 18477112, o Cartório Eleitoral informa que não há suspensão da anotação partidária da referida agremiação e que no segundo semestre dos anos eleitorais é suspensa a vedação de recebimento de verbas do fundo partidário. É o relatório. Decido. Diante da informação cartorária de que a agremiação partidária se encontra vigente no município, bem como que não há vedação para o recebimento de verbas do fundo partidário no segundo semestre dos anos eleitorais, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência requerido por não estarem presentes os requisitos necessários para a sua concessão. Dê-se vista ao MPE. Publique-se e intime-se. Após, ao cartório para realizar a análise das contas. Armação dos Búzios, 19 de outubro de 2020. Danilo Marques Borges Juiz Eleitoral

**174ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**EDITAL Nº 013/2020**

**ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020**

A Exma Sra Juíza ELEN DE FREITAS BARBOSA, Juíza da 174ª Zona Eleitoral, TRÊS RIOS/RJ em virtude da Lei 6.091/74.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Partidos Políticos, e a quem interessar possa, o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores da zona rural do município de Três Rios. Os interessados, na forma do art. 4º, § 2º da Lei 6.091/74, poderão, no prazo de três dias da publicação deste, oferecer reclamação sobre o mesmo.

**VEÍCULO 1**

HORA	SAÍDA	DESTINO
07:30	FAZ. SANTARÉM	GUILHERMINA GUINLE
09:30	FAZ. SANTARÉM	GUILHERMINA GUINLE
13:30	FAZ. SANTARÉM	GUILHERMINA GUINLE

HORA	SAÍDA	DESTINO
08:30	GUILHERMINA GUINLE	FAZ. SANTARÉM
11:30	GUILHERMINA GUINLE	FAZ. SANTARÉM
14:30	GUILHERMINA GUINLE	FAZ. SANTARÉM

VEÍCULO 2

HORA	SAÍDA	DESTINO
07:30	FAZENDA BOA SORTE	GUILHERMINA GUINLE
09:30	FAZENDA BOA SORTE	GUILHERMINA GUINLE
13:30	FAZENDA BOA SORTE	GUILHERMINA GUINLE

HORA	SAÍDA	DESTINO
08:30	GUILHERMINA GUINLE	FAZENDA BOA SORTE
11:30	GUILHERMINA GUINLE	FAZENDA BOA SORTE
14:30	GUILHERMINA GUINLE	FAZENDA BOA SORTE

VEÍCULO 3

HORA	SAÍDA	DESTINO
07:30	POSTO COMB. DO KM 21/GUILHERMINA GUINLE	
09:30	POSTO COMB. DO KM 21/GUILHERMINA GUINLE	
13:30	POSTO COMB. DO KM 21/GUILHERMINA GUINLE	

HORA	SAÍDA	DESTINO
08:30	GUILHERMINA GUINLE	POSTO COMB. DO KM 21
11:30	GUILHERMINA GUINLE	POSTO COMB. DO KM 21
14:30	GUILHERMINA GUINLE	POSTO COMB. DO KM 21

VEÍCULO 4

HORA	SAÍDA	DESTINO
07:30	BRIGADEIRO BIJOS GUILHERMINA GUINLE	
09:30	BRIGADEIRO BIJOS GUILHERMINA GUINLE	
13:30	BRIGADEIRO BIJOS GUILHERMINA GUINLE	

HORA	SAÍDA	DESTINO
08:30	GUILHERMINA GUINLE	BRIGADEIRO BIJOS
11:30	GUILHERMINA GUINLE	BRIGADEIRO BIJOS
14:30	GUILHERMINA GUINLE	BRIGADEIRO BIJOS

O referido é verdade. DADO E PASSADO neste município de Três Rios, Eu, Valéria Regina Figueiredo de Sá, Chefe de cartório, o digitei e segue assinado pela MMª Juíza.

TRÊS RIOS, 20 de outubro de 2020.

Dra. ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juíza da 174ª Zona Eleitoral

---

**Editais**

**EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO 34**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELEN DE FREITAS BARBOSA, Juiz(Juíza) Eleitoral, da 174ª Zona Eleitoral - TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o **pedido de registro em substituição**, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2020, pelo Rede Sustentabilidade (18 - REDE), no município de(o) TRÊS RIOS.

Candidato substituto: 18259 - MONALISA EDUARDO DA SILVA - MONALISA

Candidato Substituído: 18150 - HENRIQUE DE SOUZA VICENTE - HENRIQUE DA LANCHONETE

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

TRÊS RIOS, 22 de Outubro de 2020.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juíza da 174ª Zona Eleitoral

**Intimações**

---

**Processo 0600335-12.2020.6.19.0040**

JUSTIÇA ELEITORAL 174ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS RIOS RJ

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600335-12.2020.6.19.0040 / 174ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS RIOS RJ

REPRESENTANTE: JOSE AUGUSTO BERNARDES LIMA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DAVI DE LIMA PEREIRA DA SILVA - RJ179289

INVESTIGADO: CELSO SILVESTRE DE ABREU

Advogado do(a) INVESTIGADO: JORDANI FERNANDES RIBEIRO - RJ163454

INTIMAÇÃO O sistema Processo Judicial Eletrônico científica V.Ex.<sup>a</sup> a respeito da inclusão de documento no AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) n. 0600335-12.2020.6.19.0040, nesta data. '!...

Forçosa a conclusão de que não há elementos para julgar procedente a presente ação.

Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL proposta pela Coligação AREAL PODE MAIS, composta pelos Partidos Rede Sustentabilidade, Cidadania, PDT e Progressistas, representada por JOSE AUGUSTO BERNARDES LIMA em desfavor de CELSO SILVESTRE DE ABREU.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Ciência pessoal ao MPE.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Três Rios, 21 de outubro de 2020.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

JUÍZA ELEITORAL"

**183ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**EDITAL Nº 041/2020**

O(A) EXMO<sup>a</sup> JUIZ(A) ELEITORAL DA 183ª ZONA ELEITORAL/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no art. 63, § 4º, da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que ocorrerá de 29 a 31 de outubro de 2020, no horário de 12 às 18 horas, na Sede deste juízo, no(a) Rua Hilário Ettore, 378, Centro, Porto Real, RJ, a geração das mídias que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral para a carga das urnas, votação, ativação de aplicativos de urna e gravação de resultado, com vistas à realização do 1º [primeiro] turno das eleições do corrente ano.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade de Porto Real, em vinte e dois de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Claudio Dias Flores, chefe de cartório, lavrei o presente, que vai assinado pelo (a) Exmº (ª) Sr.(ª) Juiz (a) da 183ª ZE/RJ, Dr. (ª) Priscila Dickie Oddo.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz(a) da 183ª Zona Eleitoral

---

**EDITAL Nº 042/2020**

O(A) JUIZ(A) ELEITORAL DA 183ª ZONA ELEITORAL/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos interessados, em especial, os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos fiscais dos partidos políticos e das coligações, para os fins do art. 67 da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que, no dia 04 de novembro de 2020, às 09:00 horas, na Avenida Argemiro de Paula Coutinho, 2000, Barbará, Barra Mansa/RJ, realizar-se-á a cerimônia pública de preparação das urnas que serão utilizadas no 1º turno das Eleições 2020, inclusive com a lacração das urnas de lona, para uso em eventual votação por cédula.

Serão realizados, ainda, os procedimentos de conferência dos dados constantes das urnas eletrônicas e de verificação de integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados nas urnas eletrônicas, bem como demonstração de votação acionada por aplicativo específico em pelo menos uma urna por município da zona eleitoral, conforme artigos 69 e 70 da Resolução 23.611/2019.

Comunica, outrossim, que serão responsáveis pela preparação das urnas os técnicos abaixo nominados:

ADRIANA PEREIRA

ARIANE SOUZA DA SILVA

BIANCA SIQUEIRA CABRAL

CAROLINE FERREIRA SILVA

CLEISLA PRISCILA AZEVEDO

DANIELLE SARUZE NAVES VIEIRA

DENIS RODRIGUES MENEZES

ELISANGELA LUCI DOS REIS SILVA

FABIO ARAUJO GOMES

FABIO TURETTA DE ALMEIDA

GIOVANNA OLIVEIRA LAREDE

HEBE LUCIENE BENTO

HELENA DE CARVALHO SESSA

INGRIDE CHRISOSTOMO CABRAL

LENILDA PEREIRA DE CASTRO

LUCIANE KELLER DE SOUZA SILVA

LUIZ FERNANDO CEDESSARI GRAMATIO

MICHELE ARAUJO CRUZ

NYCHOLAS ALEXANDRE VILAS BOAS LEAL

RALPH GONÇALVES DE SOUZA

REGINA LUIA ANDRE AZEVEDO

TATIANE FERMIANO FARIA

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no Cartório Eleitoral, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade de Porto Real, em vinte e dois de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Claudio Dias Flores, chefe de cartório, lavrei o presente, que vai assinado pelo (a) Exm<sup>o</sup> (ª) Sr.(ª) Juiz (a) Eleitoral, Dr. (ª) Priscila Dickie Oddo.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz (a) da 183ª Zona Eleitoral/RJ

---

**EDITAL Nº 043/2020**

O (A) Juiz (ª) da 183ª Zona Eleitoral/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos e coligações que o procedimento previsto no artigo 77 (conferência visual de dados) e, se necessário, o procedimento previsto no artigo 78 (ajuste data e hora), ambos da Resolução TSE nº 23.611/19, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, serão executados no(s) dia(s) 10, 11 e 12 de novembro de 2020, a partir das 12:00 horas, no(a) cartório da 183ª Z.E./RJ situado na Rua Hilário Ettore, 378, Centro - FÓRUM - Porto Real/RJ.

Havendo necessidade, serão realizados ainda, os procedimentos do artigo 79 (procedimentos de contingência e nova carga) da referida resolução, no(s) dia(s) 13 de novembro de 2020, a partir das 12:00 horas, no(a) Polo Eleitoral de Barra Mansa/RJ situado na Avenida Argemiro de Paula Coutinho, 2000, Barbará - FÓRUM - Barra Mansa/RJ.

FAZ SABER, ainda, que, no caso de urna eletrônica deste Juízo Eleitoral vier a ser sorteada para auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso, os procedimentos descritos nos artigos 59 e 60 da Resolução TSE nº 23.603/2019 serão realizados, no dia 14 de novembro de 2020, a partir das 12:00 horas, no(a) Polo Eleitoral de Barra Mansa/RJ situado na Avenida Argemiro de Paula Coutinho, 2000, Barbará - FÓRUM - Barra Mansa/RJ.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade de Porto Real, em vinte e dois de novembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Claudio Dias Flores, chefe de cartório, lavrei o presente, que vai assinado pelo (a) Exmº (ª) Sr.(ª) Juiz (a) da 183ª ZE/RJ, Dr. (ª) Priscila Dickie Oddo.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz (a) da 183ª Zona Eleitoral/RJ

## 184ª Zona Eleitoral

### Editalis

#### Edital 39

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0601175-75.2020.6.19.0184 / 184ª ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS RJ  
REQUERENTE: CRISTINA DE OLIVEIRA DOMINGOS, PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO - PTC

#### EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO 39

A Excelentíssima Senhora Anna Karina Guimarães Francisconi, Juíza Eleitoral da 184ª Zona Eleitoral - RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o pedido de registro em substituição, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2020, pelo Partido Trabalhista Cristão (36 - PTC), no município de(o) RIO DAS OSTRAS.

Candidato substituto: 36 - CRISTINA DE OLIVEIRA DOMINGOS - CRISTINA

Candidato Substituído: 36 - NOEME OLIVEIRA THEMOTEO - NOEME

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

RIO DAS OSTRAS, 22 de Outubro de 2020.

Anna Karina Guimarães Francisconi

Juíza da 184ª Zona Eleitoral

---

**Edital 40**

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº0601176-60.2020.6.19.0184 /184ª ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS RJ  
REQUERENTE: TANIA MARIA DO NASCIMENTO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA  
MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

**EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO 40**

A Excelentíssima Senhora Anna Karina Guimarães Francisconi, Juíza Eleitoral da 184ª Zona Eleitoral - RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o pedido de registro em substituição, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2020, pelo Partido Social Democrático (55 - PSD), no município de RIO DAS OSTRAS.

Candidato substituto: 55222 - TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO - TÂNIA NASCIMENTO

Candidato Substituído: 55005 - MAYARA CORPAS GOUVEIA FERREIRA - MAY GOUVEIA

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

RIO DAS OSTRAS, 22 de Outubro de 2020.

Anna Karina Guimarães Francisconi

Juíza da 184ª Zona Eleitoral

**Intimações**

---

**Processo 0601172-23.2020.6.19.0184**

JUSTIÇA ELEITORAL 184ª ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS RJ

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0601172-23.2020.6.19.0184 / 184ª ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS RJ

REQUERENTE: IVANIL TAVARES RANGEL

Advogado do(a) REQUERENTE: CASSIO SOUZA NASCIMENTO - RJ221179

DESPACHO

Defiro o requerido.

Rio das Ostras, 22 de outubro de 2020.

ANNA KARINA GUIMARÃES FRANCISCONI

Juíza Eleitoral

**188ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**Edital n.º 4/2020**

EDITAL N.º 4/2020

DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL DE NOVO LOCAL DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO ANTONIO KLAUSNER, Juiz da 188.ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), EXCEPCIONALMENTE, foi designado o local abaixo por este Juízo Eleitoral, em lugar do Local de Votação: 1155 - CIEP GREGÓRIO BEZERRA, Endereço: Rua Plínio de Oliveira, s/n.º, Penha, outrora designado pelo Edital n.º 001/2020, tendo em vista o mesmo encontrar-se em obras e absolutamente sem condições de ser utilizado para o pleito deste ano.

Novo local de Votação:

ESCOLA MUNICIPAL LEONOR COELHO PEREIRA

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 599, Penha, RJ

Seções: 48 49 50 51 52\* 53 54 55 56 57 58 59 61 62 63 64 65 66\* 67 86 87 88\* 90 105 119

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 188.ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de

costume. Lavrado no Cartório da 188.ª Zona Eleitoral/RJ, aos 23 dia(s) do mês de outubro do ano 2020 (23/10/2020).  
Eu, EDUARDO ANTONIO KLAUSNER, Juiz da 188.ª Zona Eleitoral/RJ, fiz digitar e assino.

EDUARDO ANTONIO KLAUSNER

Juiz Eleitoral

**200ª Zona Eleitoral**

#### Intimações

---

Proc. 0600098-58.2020.6.19.0078

**PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600098-58.2020.6.19.0078 DUQUE DE CAXIAS RIO DE JANEIRO**

**REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL DE DUQUE DE CAXIAS - RJ**

**RESPONSÁVEL: MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES, GILMAR PAZ SANTIAGO**

**Advogados do(a) REQUERENTE: FERNANDA LOBO DA ROCHA - RJ129503, STARLEI CALVOSA DA SILVA – RJ224752**

#### SENTENÇA

Trata-se os presentes autos de petição cível de Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas apresentado pelo Diretório Municipal do Partido Trabalhista do Brasil - PT do B (atual AVANTE) em Duque de Caxias/RJ, referente às contas do exercício financeiro 2012.

O PT do B em Duque de Caxias teve suas contas julgadas não prestadas, sendo sancionado com a suspensão do direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário enquanto perdurasse a inadimplência (Processo nº. 33-95.2013.6.19.0066, autos físicos).

Ao ID 4217816, foi acostada informação técnica nº. 24/2020 pelo Cartório Eleitoral acerca da documentação apresentada pelo requerente. O *Parquet*, na promoção ministerial ID 18620019, opinou pelo indeferimento do pleito de regularização de contas.

É o breve relatório. Decido.

A regularização das contas não prestadas tem previsão normativa no art. 58, da Res. TSE nº. 24.604/2019, configurando-se em uma oportunidade à Agremiação Partidária inadimplente de afastar eventuais sanções decorrentes da não apresentação das contas na época oportuna, devendo, para tanto, ser instruído com todas as informações e documentos que deveriam ter sido apresentados ao tempo da obrigação de prestar contas (art. 58, §1, III da Res. TSE nº. 23.604/2019). No caso em comento, tratando-se de contas partidárias do exercício financeiro de 2014, a normativa de regência é a Res. TSE nº 21.841/2004. Tal ato normativo traz no art. 13 um rol de peças contábeis e de documentos que devem integrar a prestação de contas. Neste ponto, constato que não foram

apresentados, entre alguns demonstrativos contábeis, a relação de contas bancárias abertas, prevista na alínea "l" do artigo supramencionado, bem como os Livros Diário e Razão, imposição da alínea "p".

Quanto à relação de contas bancárias, o art. 4º da Res. TSE nº. 21.841/2004 exige que o Grêmio Partidário mantenha contas bancárias diversas para a movimentação de recursos financeiros oriundos do Fundo Partidário e de recursos de outra natureza. Desta forma, ainda que o Partido Político não tenha movimentado recursos públicos, e há nos autos essa informação, deveria ter sido apresentada a conta bancária para movimentação de outros recursos.

Passando à questão das ausência dos Livros Diário e Razão, o encargo de apresentá-los está previsto na Lei 9.096/1995. O art. 30 impõe o dever de os partidos políticos, em todas as esferas, manterem escrituração contábil.

A inexistência de conta bancária e de escrituração contábil regular são irregularidades insanáveis neste momento, tendo em vista que não há como abrir conta bancária com data retroativa, bem como criar livros contábeis com período pretérito, de modo que se tais irregularidades forem consideradas como motivo para o indeferimento do pedido de regularização, a situação de inadimplência do Requerente, e a consequente sanção de suspensão do direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário constituir-se-ão em penalidades que se prolongarão permanentemente.

Diante do exposto, acolho o pedido e **DEFIRO** o pedido de regularização da situação de inadimplência das contas do exercício financeiro 2012 do PT do B em Duque de Caxias, e, embora a documentação aqui apresentada, se o tivesse sido à época devida ensejaria a desaprovação das contas do Grêmio Partidário, deixo de aplicar a sanção de suspensão, com perda das quotas do Fundo Partidário pelo prazo de até 01 (um) ano (art. 28, IV, da Res. TSE nº 21.841/2004), em homenagem ao princípio do *non bis in idem*, haja vista que o Partido Político requerente, desde 30/04/2013 (data a qual a Agremiação Partidária deveria ter apresentado as contas do exercício financeiro 2012), encontra-se impedido de receber quotas do fundo partidário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Vista ao M.P.E.

Anota-se onde cabível. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se

Duque de Caxias/RJ, na data da assinatura eletrônica.

*Assinado eletronicamente em 21/10/2020.*

**MARCELO MENAGED**

Juiz Eleitoral

**201ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**62/2020**

**EDITAL Nº 62/2020**

**ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ALBERTO FRAGA, Juiz(Juíza) da 201ª Zona Eleitoral, NILÓPOLIS/RJ , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 58637 - NILÓPOLIS

Local de Votação: 1309 - AFA - COLEGIO ESTADUAL ANTONIO FIGUEIRA DE ALMEIDA

<b>Seção: 152</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	136979220302	DIEGO DE OLIVIERA DUARTE	154144090361	LARISSA KERONLAY DE OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES

Local de Votação: 1350 - CIEP 230 MANOEL MALAQUIAS GURGEL DA SILVA

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	025542150302	EDIVALDO BASTOS	098970420396	WANDERSON FERREIRA DO COUTO

Local de Votação: 1180 - COLEGIO ESTADUAL NUTA BARTLET JAMES

<b>Seção: 83</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	151495080345	TATIANA DE OLIVEIRA FRANCISCO DA SILVA	151495080345	TATIANA DE OLIVEIRA FRANCISCO DA SILVA

<b>Seção: 93</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	085365730345	MARIA ANGELICA BATISTA SANTANA	135565520396	THAYANA OLIVEIRA SOUZA SOARES

Local de Votação: 1104 - COLEGIO ZENOBIO DA COSTA

<b>Seção: 45</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	103704700310	SAMANTA FERREIRA DA CUNHA	124140760396	LUIZ CARLOS SENA

Local de Votação: 1066 - ELITE REDE DE ENSINO

<b>Seção: 27</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	130284380361	MARTHA ALBUQUERQUE DE MIRANDA	051681760353	ANGELA APARECIDA JUSTO

Local de Votação: 1112 - ESCOLA BENIGNO RIBEIRO

<b>Seção: 52</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	114238540353	CHANA DE ARRUDA COUCEIRO	114238540353	CHANA DE ARRUDA COUCEIRO

<b>Função Especial</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	159789730370	OHANA CRISTINA SANTANA RIBEIRO	135561730361	CINTHIA SANTINA ARAUJO AFONSO ESTEVES
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	051583310337	AFONSO TADEU MADEIRA DE OLIVEIRA	088899430388	FERNANDO GUIMARAES
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	159786570361	LOHANNE BARCIA ESTIMA	144548820388	JOHAYNE LUCAS DE SOUZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	092013970302	RENATA DO NASCIMENTO	164936350310	MARIA IZABEL GUEDES DE OLIVEIRA

ADMINISTRADOR DE PRÉDIO 100595080310

TATIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA DA  
SILVA 092614230302

MARCELO FERREIRA DE SOUZA

Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL NUTA BARTLET JAMES, situado à RUA SENADOR SALGADO FILHO S/N

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 201ª Zona.  
Eu ALBERTO FRAGA Juiz(a) da 201ª Zona Eleitoral/RJ.

NILÓPOLIS, 22 de outubro de 2020

---

Dr(a) ALBERTO FRAGA

Juiz(Juíza) da 201ª Zona Eleitoral/RJ

## 214ª Zona Eleitoral

### Decisões

---

#### Decisão em processo de mesário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Juízo da 214ª ZE/ENGENHO NOVO

214ª ZE/ENGENHO NOVO

PROCESSO No 2020.0.000047943-6

#### DESPACHO

Trata-se de requerimento de dispensa da prestação do serviço eleitoral formulado por PEDRO PAULO GUIMARÃES TELES DA COSTA, inscrição nº 1421 29622 0337 nomeado por este Juízo para desempenhar a função de Segundo Mesário da Mesa Receptora de Votos da seção 176 conforme edital 006/2020 publicado no DJE número 250 em 07/10/2020. O pedido está fundamentado no fato do Requerente, saudável, 31 anos, coabitar com seus pais que têm mais de 65 anos.

Este Juízo nomeou para atuar nas Eleições os cidadãos imprescindíveis à realização do pleito.

A peculiaridade destas Eleições é o advento da pandemia de coronavírus que impede que vários de nossos colaboradores voluntários possam atuar por pertencerem ao grupo de risco para complicações pela contaminação.

Aqueles eleitores que não fazem parte do grupo de risco para o coronavírus precisarão contribuir da melhor forma possível para que se cumpra o determinado pela Lei, ou seja, a realização das Eleições Municipais 2020, evento cívico de extrema importância para a manutenção da democracia nacional.

A condição de coabitação, não é por si só fundamento hábil a permitir a dispensa do trabalho eleitoral visto que, considerando-se tal fator, quase que a totalidade dos cidadãos estariam dispensados de suas obrigações não só eleitorais como de qualquer natureza, o que levaria ao colapso total das instituições.

A Justiça Eleitoral está fazendo um esforço hercúleo para garantir aos cidadãos brasileiros o direito ao exercício do

voto fortalecendo a democracia de nosso país em tempos tão difíceis para todo o mundo e a participação dos eleitores é indispensável para o sucesso de tão nobre missão.

Desta forma, considerando os princípios da Razoabilidade e da Legalidade, INDEFIRO o pedido e mantenho a nomeação de PEDRO PAULO GUIMARÃES TELES DA COSTA.

Envie-se mensagem eletrônica/instantânea para ciência. Após arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2020

JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO

JUIZ(A) ELEITORAL - 214ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2020, às 20:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Decisão em processo de mesário**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Juízo da 214ª ZE/ENGENHO NOVO

214ª ZE/ENGENHO NOVO

PROCESSO No 2020.0.000032372-0

DESPACHO

Trata-se de requerimento de dispensa da prestação do serviço eleitoral formulado por GIULIA MEDEIROS GASPAR, inscrição nº 1619 6746 0396 nomeada por este Juízo para desempenhar a função de Segundo Mesário da Mesa Receptora de Votos da seção 175 conforme edital 002/2020 publicado no DJE número 217 em 15/09/2020. O pedido está fundamentado no fato do Requerente, saudável, 22 anos, coabitar com sua avó que tem mais de 65 anos.

Este Juízo nomeou para atuar nas Eleições os cidadãos imprescindíveis à realização do pleito.

A peculiaridade destas Eleições é o advento da pandemia de coronavírus que impede que vários de nossos colaboradores voluntários possam atuar por pertencerem ao grupo de risco para complicações pela contaminação.

Aqueles eleitores que não fazem parte do grupo de risco para o coronavírus precisarão contribuir da melhor forma possível para que se cumpra o determinado pela Lei, ou seja, a realização das Eleições Municipais 2020, evento cívico de extrema importância para a manutenção da democracia nacional.

A condição de coabitação, não é por si só fundamento hábil a permitir a dispensa do trabalho eleitoral visto que, considerando-se tal fator, quase que a totalidade dos cidadãos estariam dispensados de suas obrigações não só eleitorais como de qualquer natureza, o que levaria ao colapso total das instituições.

A Justiça Eleitoral está fazendo um esforço hercúleo para garantir aos cidadãos brasileiros o direito ao exercício do voto fortalecendo a democracia de nosso país em tempos tão difíceis para todo o mundo e a participação dos eleitores é indispensável para o sucesso de tão nobre missão.

Desta forma, considerando os princípios da Razoabilidade e da Legalidade, INDEFIRO o pedido e mantenho a nomeação de GIULIA MEDEIROS GASPAR.

Envie-se mensagem eletrônica/instantânea para ciência. Publique-se. Após arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020

JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO

JUIZ(A) ELEITORAL - 214ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2020, às 20:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Decisão em processo de mesário**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Juízo da 214ª ZE/ENGENHO NOVO

214ª ZE/ENGENHO NOVO

PROCESSO No 2020.0.000032345-2

DESPACHO

Trata-se de requerimento de dispensa da prestação do serviço eleitoral formulado por FELIPE MOURA MORAES CARDOSO, inscrição nº 1457 4977 0302 nomeado por este Juízo para desempenhar a função de Primeiro Secretário da Mesa Receptora de Votos da seção 217 conforme edital 002/2020 publicado no DJE número 217 em 15/09/2020. O pedido está fundamentado no fato do Requerente, saudável, 28 anos, coabitar com seu pai e sua avó que têm mais de 65 anos.

Este Juízo nomeou para atuar nas Eleições os cidadãos imprescindíveis à realização do pleito.

A peculiaridade destas Eleições é o advento da pandemia de coronavírus que impede que vários de nossos colaboradores voluntários possam atuar por pertencerem ao grupo de risco para complicações pela contaminação.

Aqueles eleitores que não fazem parte do grupo de risco para o coronavírus precisarão contribuir da melhor forma possível para que se cumpra o determinado pela Lei, ou seja, a realização das Eleições Municipais 2020, evento cívico de extrema importância para a manutenção da democracia nacional.

A condição de coabitação, não é por si só fundamento hábil a permitir a dispensa do trabalho eleitoral visto que, considerando-se tal fator, quase que a totalidade dos cidadãos estariam dispensados de suas obrigações não só eleitorais como de qualquer natureza, o que levaria ao colapso total das instituições.

A Justiça Eleitoral está fazendo um esforço hercúleo para garantir aos cidadãos brasileiros o direito ao exercício do voto fortalecendo a democracia de nosso país em tempos tão difíceis para todo o mundo e a participação dos eleitores é indispensável para o sucesso de tão nobre missão.

Desta forma, considerando os princípios da Razoabilidade e da Legalidade, INDEFIRO o pedido e mantenho a nomeação de FELIPE MOURA MORAES CARDOSO.

Envie-se mensagem eletrônica/instantânea para ciência. Publique-se. Após arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020

JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO

JUIZ(A) ELEITORAL - 214ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2020, às 20:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

**Decisão em processo de mesário**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Juízo da 214ª ZE/ENGENHO NOVO

214ª ZE/ENGENHO NOVO

PROCESSO No 2020.0.000032360-6

INTERESSADO LUCAS REBELLO CORDEIRO

**DESPACHO**

Trata-se de requerimento de dispensa da prestação do serviço eleitoral formulado por LUCAS REBELLO CORDEIRO, inscrição nº 1466 3465 0396 nomeado por este Juízo para desempenhar a função de Segundo Mesário da Mesa Receptora de Votos da seção 309 conforme edital 002/2020 publicado no DJE número 217 em 15/09/2020. O pedido está fundamentado no fato do Requerente, saudável, 28 anos, coabitar com sua mãe que tem hipertensão e, pelo relatado, já foi vítima do coronavírus.

Este Juízo nomeou para atuar nas Eleições os cidadãos imprescindíveis à realização do pleito.

A peculiaridade destas Eleições é o advento da pandemia de coronavírus que impede que vários de nossos colaboradores voluntários possam atuar por pertencerem ao grupo de risco para complicações pela contaminação.

Aqueles eleitores que não fazem parte do grupo de risco para o coronavírus precisarão contribuir da melhor forma possível para que se cumpra o determinado pela Lei, ou seja, a realização das Eleições Municipais 2020, evento cívico de extrema importância para a manutenção da democracia nacional.

A condição de coabitação, não é por si só fundamento hábil a permitir a dispensa do trabalho eleitoral visto que, considerando-se tal fator, quase que a totalidade dos cidadãos estariam dispensados de suas obrigações não só eleitorais como de qualquer natureza, o que levaria ao colapso total das instituições.

A Justiça Eleitoral está fazendo um esforço hercúleo para garantir aos cidadãos brasileiros o direito ao exercício do voto fortalecendo a democracia de nosso país em tempos tão difíceis para todo o mundo e a participação dos eleitores é indispensável para o sucesso de tão nobre missão.

Desta forma, considerando os princípios da Razoabilidade e da Legalidade, INDEFIRO o pedido e mantenho a nomeação de LUCAS REBELLO CORDEIRO.

Envie-se mensagem eletrônica/instantânea para ciência. Publique-se. Após arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020

JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO

JUIZ(A) ELEITORAL - 214ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2020, às 20:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PROCESSO No 2020.0.000049484-2**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Juízo da 214ª ZE/ENGENHO NOVO  
214ª ZE/ENGENHO NOVO

PROCESSO No .0.000049484-2

INTERESSADO: BRUNNO ALVES DOS SANTOS

INSCRIÇÃO ELEITORAL: 129711650396

DESPACHO

Trata-se de requerimento de dispensa da prestação do serviço eleitoral formulado por BRUNNO ALVES DOS SANTOS, inscrição nº 1297 1165 0396 nomeado por este Juízo para desempenhar a função de Administrador de Prédio, da Escola Municipal Maurício Cardoso, conforme edital 003/2020 publicado no DJE número 217 em 15/09/2020. O pedido está fundamentado no fato do Requerente, saudável, 34 anos, coabitar com sua mãe de 71 anos, e pelo fato de estar trabalhando remotamente.

Este Juízo nomeou para atuar nas Eleições os cidadãos imprescindíveis à realização do pleito.

A peculiaridade destas Eleições é o advento da pandemia de coronavírus que impede que vários de nossos colaboradores voluntários possam atuar por pertencerem ao grupo de risco para complicações pela contaminação.

Aqueles eleitores que não fazem parte do grupo de risco para o coronavírus precisarão contribuir da melhor forma possível para que se cumpra o determinado pela Lei, ou seja, a realização das Eleições Municipais 2020, evento cívico de extrema importância para a manutenção da democracia nacional.

A condição de coabitação, não é por si só fundamento hábil a permitir a dispensa do trabalho eleitoral visto que, considerando-se tal fator, quase que a totalidade dos cidadãos estariam dispensados de suas obrigações não só eleitorais como de qualquer natureza, o que levaria ao colapso total das instituições.

A Justiça Eleitoral está fazendo um esforço hercúleo para garantir aos cidadãos brasileiros o direito ao exercício do voto fortalecendo a democracia de nosso país em tempos tão difíceis para todo o mundo e a participação dos eleitores é indispensável para o sucesso de tão nobre missão.

Desta forma, considerando os princípios da Razoabilidade e da Legalidade, INDEFIRO o pedido e mantenho a nomeação de BRUNNO ALVES DOS SANTOS.

Envie-se mensagem eletrônica/instantânea para ciência. Publique-se. Após arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020

JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO

JUIZ ELEITORAL - 214ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2020, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código

verificador 1280894 e o código CRC 980E7996. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

## Editais

---

### EDITAL INSEMINAÇÃO DE URNAS 2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUÍZO DA 214ª ZONA ELEITORAL

Edital nº 14/2020

O Doutor JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO, Juiz Eleitoral da 214ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** aos interessados, em especial, os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos fiscais dos partidos políticos e das coligações, para os fins do art. 67 da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que, no dia três de novembro de dois mil e vinte, às 08:00 horas, no Pólo de Urnas Del Castilho, situado na Avenida Dom Hélder Câmara, 4175, Del Castilho, realizar-se-á a cerimônia pública de preparação das urnas que serão utilizadas no primeiro turno das Eleições Municipais 2020, inclusive com a lacração das urnas de lona, para uso em eventual votação por cédula.

Serão realizados, ainda, os procedimentos de conferência dos dados constantes das urnas eletrônicas e de verificação de integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados nas urnas eletrônicas, bem como demonstração de votação acionada por aplicativo específico em pelo menos uma urna por município da zona eleitoral, conforme artigos 69 e 70 da Resolução 23.611/2019.

Comunica, outrossim, que serão responsáveis pela preparação das urnas os técnicos abaixo nominados: ALINE CRISTINE TOSTA TEIXEIRA, ANA VITORIA DO CARMO VENANCIO, ANDREIA MARQUES DO NASCIMENTO, BARBARA SA PEREIRA DA COSTA, CLODOALDO GOMES DE LIMA, FERNANDA GONCALVES DE CARVALHO DONATO, GABRIELA SILVA DE SOUZA, GLAUCEMIR DE PAULA, IZABELLA RANGEL MATHIAS, JONATHAN JURANDIR SANT ANNA DA CRUZ, JULIANA GOMES CARNEIRO DE JESUS, LEONARDO LIDUINO DA SILVA, LEONARDO VINICIUS BARRADAS DE MARIA, LUANA GOMES BAPTISTA, PATRICIA DOS SANTOS CALDAS, PAULO MARCIO ROMERO BRIGHTMORE, REINALDO PEREIRA DA COSTA, RENATO GOMES COELHO, ROMILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, SOLANGE DE MARIA SIMAS e WILIAM ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em vinte e um de outubro de dois mil e vinte. Eu, Vânia Regina Ribeiro Dantas, chefe de cartório, lavrei o presente, que vai assinado pelo Excelentíssimo Sr. Juiz Eleitoral da 214ª ZE/RJ Doutor JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO.

---

### Edital 11/2020

JUÍZO DA 214ª ZONA ELEITORAL/RJ?

EDITAL Nº 11/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O Exmo. Sr. Dr. JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO, Juiz da 214ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do art. 17, § 2º, da Resolução TSE nº 23.611/2019 e do art. 5º, IV, do Ato Conjunto PR/VPCRE nº 10/2020, foram nomeados os seguintes Coordenadores de Acessibilidade

que atuarão nos Locais de Votação da 214ª ZE, nas Eleições 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver:

- Brasas English Course -FABIO PEREIRA SASSARA
- Centro de Ensino Chave do Saber - JULIO CESAR DA MOTTA CAMARGO
- Centro de Integração Social Santo Agostinho -RENAN ANDRADE DORNELAS
- Centro Universitário Celso Lisboa -LUIZ FERNANDO SIMOES GOUVEIA
- Colégio Aiacom - VAGNER DA SILVA ROCHA
- C. Estadual Hispano Brasileiro João Cabral de Melo Neto - BEATRIZ DA SILVA FREITAS
- Colégio Estadual Antonio Houaiss - ANTONIO SOLERNO DA CRUZ MEDEIROS
- Colégio Maria Imaculada - ARTHUR ALMEIDA DE AMORIM
- Colégio Maxx - CARLOS EDUARDO SODRE PINTO
- Colégio Pedro II - JORGINALDO WILLIAM DE OLIVEIRA
- Colégio Qi Metropolitano - RAFAEL RUBENS CHAGAS HILARIO
- Cultura Inglesa - ANTONIO ANGIRLUCIO DE OLIVEIRA
- Curso de Inglês Yes - PATRICK LUCIO DA SILVA
- Curso Martins - Pensi - RAFAEL AUGUSTO MOREIRA BEKER
- Escola Municipal Afonso Taunay - LEANDRO CAMARA VILLARINHO
- Escola Municipal Edgar Sussekind Mendonça - NEFITALY BATISTA DE ALMEIDA FILHO
- Escola Municipal Francisco Jobim - CARLOS HENRIQUE VERAS ROCHA
- Escola Municipal Isabel Mendes - CAROLINE TAVARES PEREIRA
- Escola Municipal José Veríssimo - DENNES LEONARD PIMENTEL
- Escola Municipal Londres - FERNANDA DA SILVA MOREIRA
- Escola Municipal Macedo Soares - RENATO WAGNER ROLIM PEREIRA
- Escola Municipal Mauricio Cardoso - LEONARDO REGINA BRITTO
- Escola Municipal Noel Rosa - JAIRO LEAL DOS SANTOS
- Escola Municipal Pareto - SERGIO LUIZ DE PAULA NASCIMENTO
- Escola Municipal Presidente Kennedy - PAULO ROBERTO PRESTES DOS SANTOS
- Escola Municipal Professor Augusto Paulino - ROBERTO CLARO DA SILVA
- Escola Municipal Rio Grande do Sul - RAFAEL DUARTE TOUZA
- Escola Municipal Sarmiento - RODRIGO VELASCO DE FREITAS LIMA
- Escola Municipal Senegal - OSMAR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR
- Escola Técnica Rezende Rammel - RODRIGO MAGALHAES MONTEIRO
- Igreja da Consolação e Correia - MARCOS VINICIUS RODRIGUES DIAS
- Igreja da Imaculada Conceição e São Sebastião - PATRICIA SAYAO LOBATO DE PINHO
- ISJOB - Instituto São João Batista - CARLA FERNANDES DE MELLO CARVALHO
- Paróquia Nossa Senhora de Fátima - FERNANDO DA SILVA TORRES
- Segunda Igreja Batista do Rio de Janeiro - FABIO DE OLIVEIRA MARTINS
- Sport Club Mackenzie - WAGNER ALEXANDER CUNHA DE SOUZA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 214ª Zona Eleitoral.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO

JUIZ ELEITORAL - 214ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2020, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1288235 e o código CRC 5821EDBA. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---

**EDITAL 12/2020**

JUÍZO DA 214ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 12/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

O Exmo. Sr. Dr. JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO, Juiz da 214ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ, por força da Lei 9.504/97, na qualidade de Presidente da 214ª Junta Eleitoral e no exercício de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 38 e 39 do Código Eleitoral e ainda a Resolução TSE nº 23611 /2019, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2020;

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, sobre a composição da 214ª Junta Eleitoral, constituída pela Resolução nº 1144/2020, cuja sede funcionará na Rua Dias da Cruz, 787 - Engenho de Dentro, onde também serão realizadas as atividades de transmissão, recuperação de dados e reimpressão dos boletins de urna que se fizerem necessárias.

PRESIDENTE:

DR. JOÃO FELIPE NUNES PEREIRA MOURÃO

MEMBROS TITULARES:

PEDRO BARBOSA DANTAS

SIDNEY SODRÉ PACHECO

SUPLENTES:

ANYLZA CYPRIANO ALVES MERAT MAIA

NORMA SUELI DO AMARAL

ESCRUTINADORES OU AUXILIARES DE JUNTA:

JULIANA TEIXEIRA DANTAS

GLADISTON DOS SANTOS

Fica designado para SECRETÁRIO GERAL, o Sr. SIDNEY SODRÉ PACHECO.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Exmo. Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no DJE. O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 214ª Zona Eleitoral. Dado e passado neste Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO

JUIZ ELEITORAL - 214ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2020, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1288611e o código CRCB7096F93. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

**219ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**EDITAL 11/2020**

O Exmº Sr Dr. LUIS CARLOS NEVES VELOSO, Juiz da 219ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no AVISO VPCRE 64/2020, FAZ SABER que nomeou, dentre os Administradores de Prédio (Apoio Logístico) convocados por este Juízo para atuarem nas Eleições Municipais 2020, os Coordenadores de Acessibilidade abaixo relacionados, que serão responsáveis pela verificação das condições de acessibilidade dos locais de votação nos dias de eleição - adotando as medidas possíveis para a acessibilidade dos eleitores às seções -, bem como pela orientação dos demais colaboradores no que se refere ao exercício do voto dos portadores de necessidades especiais.

<b>NOME</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>LOCAL DE VOTAÇÃO</b>
DANIEL DIAS LOUREIRO	104091610345	C. ED. FERNANDES FONTE
JOICE DA SILVA PEDRO OLIVEIRA	124592630353	C. ED. OLIVEIRA SOUZA - CANTINHO DO SABER
ROBERTA GONCALVES DOS SANTOS NUNES	82533400370	C.E. MAL. JOÃO BAPTISTA DE MATTOS
ALINE CARNAUBA DA SILVA	98510160396	CIEP ANTON MAKARENKO
CLAUDIA VALERIA MIRANDA DOS SANTOS	82010390302	CIEP ZUMBI DOS PALMARES
KEILA CARDOSO DA SILVA	10168800302	COLÉGIO SALESIANO
LAELIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA	119627940396	CRECHE MUN. LUIS DE SOUZA DA COSTA BARROS
BIANCA MARQUES MANHÃES	125009290310	E. M. ALFREDO RUSSEL
RENATA BARBOSA ALVES	101409450310	E. M. AMAPÁ
JONATHAS MELLO DAS NEVES	136634120353	E. M. EMB. JOÃO NEVES
ANDREA KARLA GONÇALVES POUBEL	77725980302	E. M. FORNOVO
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PANGAIO	123865480345	E. M. FRANCISCO FRIAS DE MESQUITA
LETICIA DE SOUZA GONÇALVES	104994620329	E. M. ITÁLIA
RAQUEL GOMES ROSA	113078650302	E. M. ITÁLIA
CHRISTIANE DE OLIVEIRA	104541950345	E. M. LUÍS DE CAMÕES
JANDIRA GOMES BRASIL	81157860302	E. M. OLEGÁRIO MARIANO
JANE PEREIRA RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA	10217350353	E. M. PARÁ
ELAINEMAR DIAS PINHEIRO	93935940337	E. M. SÍLVIO ROMERO
DANIEL SAMPAIO CARLOS	119049690345	E. M. VELINDA MAURÍCIO DA FONSECA
MILCA DOS REIS MIRANDA PINHEIRO	86280250329	E.D.I. KARINE LORRAINE
LILIAN MORGANA ALVES SILVA	136630640329	E.D.I. WESLEY GUILBER RODRIGUES DE ANDRADE
RITA DE CASSIA DOS ANJOS COUTINHO	114197620388	E.M. CHARLES ANDERSON WEAVER
ANA FRANCISCA MARQUES NUNES ROSA	149020660302	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO
BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	117911940310	E.M. ESCULTOR LEÃO VELLOSO
PATRICK LUIZ LEMOS DE AZEREDO CASTRO	157335530345	E.M. GAL. OSÓRIO
NILSON MARTINS ARAUJO	24559200329	E.M. JOSÉ PEDRO VARELA
ISIS DE ALMEIDA CRUZ	93782560302	E.M. MONTE CASTELO
ALINE SOBRINHO DE SA MACIEL	86653850370	E.M. PREF. MARCOS TAMOYO
BARBARA NUNES ROSA DEZZE DE FREITAS	119080390370	PAROQUIA DE SAO JOSE DE BARROS FILHO
HENRIQUE DE MELO ISCARDINO	119599560329	PARÓQUIA SANTA TERESA DE JESUS

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 219ª Zona Eleitoral RIO DE JANEIRO/RJ, determinou a publicação deste Edital no DJe. Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte, eu, Jamiro Pinheiro Filho, Chefe de Cartório, digitei o presente Edital que vai assinado pelo Exmº Dr. Juiz Eleitoral.

Dr. Luís Carlos Neves Veloso

Juiz Eleitoral da 219ªZE/RJ.

---

**EDITAL Nº 12/2020**

O Doutor LUIS CARLOS NEVES VELOSO, Juiz Eleitoral da 219ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no art. 63, § 4º, da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que ocorrerá de 27 a 30 de outubro de 2020, no horário de 10:00 às 19:00 horas, na Sede deste juízo, na rua Sidônio Paes, 54 - loja 06, Rio de Janeiro, RJ, a geração das mídias que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral para a carga das urnas, votação, ativação de aplicativos de urna e gravação de resultado, com vistas à realização do primeiro turno das eleições municipais de 2020. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte. Eu, Jamiro Pinheiro Filho, Chefe de Cartório lavrei o presente, que vai assinado pelo Exmo Senhor Juiz Eleitoral da 219ª ZE/RJ, Dr. LUÍS CARLOS NEVES VELOSO.

Dr. Luis Carlos Neves Veloso

Juiz Eleitoral da 219ª ZE/RJ

<b>222ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

**Editais**

---

**Edital 01/2020**

A Exma. Sra. Dra. ADRIANA VALENTIM ANDRADE DO NASCIMENTO, Juíza Presidente da 222ª Junta Eleitoral do Município de Nova Friburgo, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 38 e 39 do Código Eleitoral e ainda a Resolução TSE nº 23.611/2019, que dispõe sobre os atos preparatórios para as Eleições 2020;

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontra abaixo a relação dos Membros de Juntas Eleitorais, nomeados pelo Presidente do TRE/RJ através da Resolução 1151/2020, bem como dos Escrutinadores e Auxiliares, nomeados por este Juízo para os trabalhos de apuração das Eleições 2020, perante a 222ª Junta Eleitoral.

FAZ SABER, ainda, que a Sede da respectiva Junta será instalada no Fórum Júlio Vieira Zamith, situado à Praça Getúlio Vargas, 89/97 – Centro – Nova Friburgo/RJ, onde serão também realizadas as atividades de recuperação de dados e reimpressão dos boletins de urna.

Membros da Junta:

Carlos Henrique Siquera – TE: 0522 8002 0302

Dáfly Fernandes Chermout – TE: 1458 0718 0353

Escrutinadores ou auxiliares da Junta:

Amanda Pimentel Lima – TE: 1441 9072 0396

José Carlos Torres Berçot – TE: 0521 2901 0329

Delton de Azevedo Paes Junior – TE: 1126 6206 0345

Katia Blanco de Mello Mattos – TE: 0032 8805 0361

Dado e passado na Cidade de Nova Friburgo, aos dezesesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu, \_\_\_\_\_, Gláucia de S. P. Drummond, Técnico Judiciário, lavrei o presente, que vai assinado pela Excelentíssima Senhora Juíza Presidente da Junta.

ADRIANA VALENTIM ANDRADE DO NASCIMENTO

JUÍZA ELEITORAL

**230ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**EDITAL**

**EDITAL Nº 05/2020**

**ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) FLÁVIO SILVEIRA QUARESMA, Juiz(Juíza) da 230ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO

Local de Votação: 1082 - CIEP VILA KENNEDY

<b>Seção: 58</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	147835230329	THIAGO LEONARDO PEREIRA GARCIA	094177370361	DENISE ARAUJO DA SILVA

<b>Seção: 59</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	154199000310	MONIQUE DOS SANTOS VIANELE	159514670337	JULIANA KELLEN MORENO NASCIMENTO

<b>Seção: 61</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	130208930302	RAFAEL LORENA NEVES CORREIA	122988500370	RODRIGO BOCARD DA SILVA

<b>Seção: 62</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	113084090396	ROBERTA GOMES PESSOA DOS SANTOS	118590120302	MARINA DE LIMA LOURENÇO

<b>Seção: 71</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	166616080370	YASMIM BRENDA DO ROSÁRIO DE SOUZA	147835230329	THIAGO LEONARDO PEREIRA GARCIA

<b>Seção: 80</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	208035900175	VALERIA REGINA SOUSA DA SILVA	110369680388	FABIANE RAPOSO BEZERRA

Local de Votação: 1104 - CIEP 224 TARSO DE CASTRO

<b>Seção: 55</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	141596320353	DENILTON SILVA DE SOUZA	147830550396	FERNANDA REGINA DA SILVA DEOCLECIO

<b>Seção: 72</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	116920800370	NATALIA ROSA DOS SANTOS SOBREIRA	141596320353	DENILTON SILVA DE SOUZA

<b>Seção: 83</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	162861750337	JOYCE ANA SOARES ROCHA SALDANHA	170006460388	VICTOR HUGO DOS SANTOS REGO

Local de Votação: 1120 - CIEP 386 GUILHERME DA SILVEIRA FILHO

<b>Seção: 110</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	154190720310	ANNA CAROLINE GONÇALVES LEITE	147838990310	RANIERE SILVA DE MELO

<b>Seção: 113</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	141602290353	DEIVISON FERREIRA DOS SANTOS	154190720310	ANNA CAROLINE GONÇALVES LEITE

SILVA

<b>Seção: 114</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	168220560337	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	170008680310	ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO PINHEIRO FILHO

<b>Seção: 118</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	028302270337	MARIA DE FÁTIMA REZENDE RODRIGUES	164693560345	GEOVANA FERRAZ DE PAULO

Local de Votação: 1201 - ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ GOMES MOREIRA

<b>Seção: 129</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	017172602283	JENNIFER SOUZA DA SILVA	161066550302	THAYNÁ ALVES CATHARINA
1º SECRETÁRIO - MRV	099668080345	LEILA RODRIGUES PEREIRA	099668080345	LEILA RODRIGUES PEREIRA

Local de Votação: 1015 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DAUDT DE OLIVEIRA

<b>Seção: 2</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	027434090353	JANETE NUNES SILVA	141602290353	DEIVISON FERREIRA DOS SANTOS SILVA

<b>Seção: 6</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	026107100345	MONICA CRISTINA DE LIMA SOUZA BERDEVILLE	149455160302	DANIELLE SILVA DE LIMA

<b>Seção: 7</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	162853460370	MIRELLA DE OLIVEIRA BARCELOS	164684270310	JULIANA FOCK MENDES

<b>Seção: 65</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	127251030302	PATRICIA CAROLINE SANTOS DA CUNHA	137089330337	RODOLFO CHELES MONTEIRO
1º SECRETÁRIO - MRV	166617580302	JULIANA VICTORIA GREGORIO BERNARDO	171698340370	RENNAN DOS SANTOS BOTELHO

<b>Seção: 74</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	086773370329	ROBSON ANTONIO LEIRES	149455980345	ADRIELLE LIZANDRA CLEMENTINO DOS SANTOS FERREIRA

Local de Votação: 1023 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM EDSON CAMARGO

<b>Seção: 9</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	161064830337	ISIS CHISTINE CAVALCANTI CORREIA	137099220337	ANDREIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS
2º MESÁRIO - MRV	137099220337	ANDREIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	077769890396	CARLOS ANTONIO DA SILVA GADELHA

<b>Seção: 10</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	123891050310	MARIELEN LUCIA SANTIAGO DE SOUZA	137105450329	FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA

<b>Seção: 11</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	107931070396	FERNANDA CARDOSO GASPAR	170011080396	JULIA RODRIGUES AMORIM

Local de Votação: 1058 - ESCOLA MUNICIPAL JORGE ZARUR

<b>Seção: 38</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	130560440388	MARCELLA GABI CAETANO SANT'ANNA	110364230361	CASSIA FERNANDES CHELES RODRIGUES

<b>Seção: 39</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	111648360302	INES SEBASTIANA ARCANJO DE DEUS	103359310310	ELAINE GONCALVES SOARES

<b>Seção: 40</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	149453640370	DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS	170000260353	GABRIELLA DO NASCIMENTO MATEUS

1º SECRETÁRIO - MRV	145906300329	GLAUCIA BRAGA DA SILVA	137091330388	DANIELE DA SILVA DE OLIVEIRA
---------------------	--------------	------------------------	--------------	------------------------------

<b>Seção: 100</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
-------------------	--------------------	--	-------------------	--

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	137091560370	SILVIA CARVALHO DE SA	170001320361	BEATRIZ LORDELO CARVALHO

Local de Votação: 1090 - ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA SANDRO MOREYRA

<b>Seção: 104</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	093289830396	FLAVIA DA SILVA BERNARDINO ALVES	118588440337	MARTA DE SOUZA MERCEDES DO ESPIRITO SANTO

<b>Seção: 107</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	139594300329	VIVIANE GIOVANELLI DE MORAES	145906640370	LUANA LUZ DE LIRA

<b>Seção: 108</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	074228680345	ELMARIA BEATRIZ GUIMARAES DE SANTANA	092766970388	JANAINA PEQUENO MARETTA DE OLIVEIRA

Local de Votação: 1198 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS

<b>Seção: 126</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	102146460329	JULIANA DA GAMA SANT'ANNA	102076880302	RAQUEL DOS SANTOS COELHO PEREIRA

<b>Seção: 130</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	131151230310	FLAVIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO	102146460329	JULIANA DA GAMA SANT'ANNA

Local de Votação: 1031 - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL ALCIDES ETCHEGOYEN

<b>Seção: 13</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	131170680361	THAIS DE SOUZA GONCALVES	145902080302	LUZIANE SILVA DE SOUZA

<b>Seção: 15</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	143818520302	GRAZIELE NATIVIDADE PINTO ALVES	168217110329	THIFANY REGINA CARDOSO DA COSTA

<b>Seção: 16</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

PRESIDENTE DE MRV	110364390329	CARLA BARBOSA DE PAULO	110364390329	CARLA BARBOSA DE PAULO
2º MESÁRIO - MRV	147839060388	LORANY SILVA DE OLIVEIRA	162856680370	LUAN GOMES DE AZEVEDO
1º SECRETÁRIO - MRV	164694130370	KARLA DANIELE GARCÊS BARBOSA DE CASTRO	026353961228	GLEDSON FERREIRA DE PAULO
<b>Seção: 17</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	027521440337	MARIA DA CONCEICAO FREIRE DE CARVALHO	157905240310	PAULO RENATO DA SILVA DE AZEVEDO
1º SECRETÁRIO - MRV	164687760396	IRLANA LUCIA BRAGA CAETANO	162856600310	VICTOR AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO LEOPOLDO
<b>Seção: 18</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	079491150345	FABIO DUTRA LAURINDO	027462470310	KATIA BITTENCOURT DA SILVA
2º MESÁRIO - MRV	121186520302	NATALIA DE SOUZA TEIXEIRA	154194760302	BRUNA BATISTA PINHEIRO SILVA
1º SECRETÁRIO - MRV	113082320302	LUCIANA DA SILVA DOS SANTOS	118387610388	CLEIA DE SOUZA MESQUITA
<b>Seção: 19</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	118590010345	LEONARDO SOUZA DA CONCEICAO	159511190345	LUCAS DA CUNHA GOMES
<b>Seção: 21</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	035699650752	LEILA MARIA DA SILVEIRA BARROS	130208930302	RAFAEL LORENA NEVES CORREIA
<b>Seção: 22</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	121199100302	FABIOLA DA SILVA LUCAS DE SOUZA	106321960302	URANIA GREGORIA DE MACEDO DA SILVA
<b>Seção: 23</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	100539510337	ANA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	121196290310	THIAGO DA SILVA SOARES
<b>Seção: 24</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	100551910329	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	027462700361	LENITA IARA CATHARINA
<b>Seção: 66</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	094666860353	ROGERIO DOS SANTOS RANGEL	174197240310	EVELEN DA SILVA MORAES

<b>Seção: 76</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	113085160388	RAFAEL DA SILVA MONTEIRO	095698350337	WELLINGTON DAMAS LOURENCO

Local de Votação: 1040 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITÉRIA

<b>Seção: 25</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	111646100337	LUZIENE ROSA SOBREIRA DAS CHAGAS	131319810370	LUCIANO DE ALMEIDA CORREA

1º MESÁRIO - MRV	131319810370	LUCIANO DE ALMEIDA CORREA	093479930507	RENILDA FERREIRA THEODORICO DA SILVA
------------------	--------------	---------------------------	--------------	--------------------------------------

<b>Seção: 30</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	162860980361	THAISA MESQUITA BOMFIM	154194860370	HELOISA GUIMARAES DOS SANTOS

<b>Seção: 31</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	141596370361	ANDERSON ANELE	110368370310	LUCIANA ROSA FREIRE TAVARES
1º SECRETÁRIO - MRV	142392400353	MARIANA DA SILVA SANTOS PINHEIRO DEALVES	157901280396	CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE LIMA

<b>Seção: 32</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	101265580310	DANIELLE DA CONCEÇÃO ALMEIDA DE SOUZA	118587190361	ARIANA ARACHELE RODRIGUES DE SOUZA SAMPAIO SILVA
1º SECRETÁRIO - MRV	162852910361	SARAH BARBOSA DO NASCIMENTO	006541700345	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS

<b>Seção: 33</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	143818760370	JÉSSICA FERREIRA DA SILVA	161063340396	KAIO GARÇONI GOULART

<b>Seção: 73</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	162858530310	ANA CAROLINA BATISTA DE ARAUJO	122985700329	ALEXANDRA ANSELMO LACERDA BADALIC

<b>Seção: 98</b>	<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	072343990302	ANGELIK CONCEICAO DE SOUSA SILVA	141600610361	JULIANA DOS SANTOS BARTALS

Local de Votação: 1112 - ESCOLA MUNICIPAL ORESTES BARBOSA

<b>Seção: 99</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	164685120302	ROBERTA MONTEIRO AMARAL	162861950388	HUGO TOMPSON BRAGA	
<b>Seção: 119</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Nome
2º MESÁRIO - MRV	131251730329	DAIANE PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA	126396340353	LUIZA DOMINGOS FERREIRA	
1º SECRETÁRIO - MRV	149450710302	LARISSA DE FÁTIMA PINTO	126396240388	AMANDA DA SILVA MENDES	

Local de Votação: 1228 - ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JUAREZ ANTUNES

<b>Seção: 123</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	161067530302	ARTHUR MEDEIROS FIGUEIRA	116923040302	LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE CASTRO	

<b>Seção: 131</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Nome
1º MESÁRIO - MRV	161065690345	BIANCA DE ALCANTARA FLORIANO	170007800345	VICTORIA HANDREY SERAFIM SILVEIRA	
2º MESÁRIO - MRV	137104480302	ANGELICA PATRICIA FONTES DOBAL BAPTISTA	100538790370	ANDREIA TORRES CANTEL DE MENEZES	
1º SECRETÁRIO - MRV	137103060396	JÉSSICA COSTA DE ARAUJO	162853660310	LUCAS GABRIEL BARCELOS FERNANDES	

Local de Votação: 1066 - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CAFÉ FILHO

<b>Seção: 45</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	141598110353	RODRIGO ROSA LIMA	118593200302	DOUGLAS SODRE ROCHA	

<b>Seção: 46</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	147832800329	ALESSANDRO DE FARIA DE SOUZA	151181040370	KAMILA TEIXEIRA DE SOUSA	

<b>Seção: 47</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	Nome
PRESIDENTE DE MRV	092750480361	BARBARA ELAINE DA CRUZ PONTES	137101710361	TIAGO CARDEAL VIANA	

RODRIGUES

<b>Seção: 48</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
PRESIDENTE DE MRV	027693560329	ELISABETE NICOLAU ALVES	101259330361	ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA	
2º MESÁRIO - MRV	008590270337	ALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	143818070345	LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA	
<b>Seção: 50</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO - MRV	139597120337	RAPHAEL COSTA SILVA	118588850302	LUCIETE MORAES DE SOUZA	
<b>Seção: 51</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO - MRV	145904740310	DOUGLAS DA SILVA SANTOS	147837270388	GIZELY BARBOSA DOS SANTOS RAMOS	
<b>Seção: 52</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
2º MESÁRIO - MRV	027730520329	RUI GONÇALVES DA SILVA	107681530361	LEANDRO VINICIUS FERREIRA DA COSTA	
1º SECRETÁRIO - MRV	154199350345	RAYLANE LIMA DE SOUZA	166619590302	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SILVA	
<b>Seção: 69</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
2º MESÁRIO - MRV	149453630396	GUILHERME AMBROSIO PEREIRA	168216410388	EMERSON WILLIANS SANTOS DE OLIVEIRA	
1º SECRETÁRIO - MRV	164693880329	PAMELLA LESSA DE MENEZES	161068280361	RAPHAELA MENEZES WEBER FERREIRA	
<b>Seção: 75</b>		<b>Substituído</b>		<b>Substituto</b>	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO - MRV	162860690329	PATRICK SANTOS MANOEL DE LIMA	123896480370	CATIA DE SOUZA SANTOS NASCIMENTO	

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 230ª Zona.  
Eu FLÁVIO SILVEIRA QUARESMA Juiz(a) da 230ª Zona Eleitoral/RJ.

RIO DE JANEIRO, 20 de outubro de 2020

Dr(a) FLÁVIO SILVEIRA QUARESMA  
Juiz(Juíza) da 230ª Zona Eleitoral/RJ

**EDITAL**

EDITAL Nº 06/2020		
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020		
O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) FLÁVIO SILVEIRA QUARESMA, Juiz(Juíza) da 230ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.		
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.		
ALEXANDER LADEIRA MARTINS	145903690396	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA SANDRO MOREYRA, situado à RUA ROQUE BARBOSA S/N		
DIEGO DE BARROS PEREIRA	127904320388	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA SANDRO MOREYRA, situado à RUA ROQUE BARBOSA S/N		
GEOVANI XAVIER DOS SANTOS	155514780345	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DAUDT DE OLIVEIRA, situado à AV. BRASIL, 34.686		
IVEDNA PONTES MILHIOLI	082068130353	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA SANDRO MOREYRA, situado à RUA ROQUE BARBOSA S/N		
NEWTON JOSE MOTTA	005954170370	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JORGE ZARUR, situado à RUA PAULINO DO SACRAMENTO, 1.353		
PAULA VANESSA BULHÕES LOURENÇO	116923010361	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 224 TARSO DE CASTRO, situado à ESTRADA SARGENTO MIGUEL FILHO S/N		
RENATA MENEZES MATOS	108983890370	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ORESTES BARBOSA, situado à RUA EDUARDO SOUTO S/N		
VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	116392200370	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ GOMES MOREIRA, situado à RUA ELMO CORREA, SN - CJ. SGTO MIGUEL FILHO		
GERALCI LOPES DOS SANTOS	013005230353	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
NANCI NERY DA SILVA	029199260337	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
RENATO MOACYR DE SOUZA	001006460302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	027355950302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
WESLEI ANDERSON CHRISTENSEM	092217830345	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.		
Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.		
E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 230ª Zona Eleitoral RIO DE JANEIRO/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.		
O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 230ª Zona Eleitoral/RJ.		
Eu FLÁVIO SILVEIRA QUARESMA Juiz(Juíza) da 230ª Zona Eleitoral, assino.		
RIO DE JANEIRO, 15 de outubro de 2020		
Dr(a) FLÁVIO SILVEIRA QUARESMA		
Juiz(Juíza) da 230ª Zona Eleitoral		

## 245ª Zona Eleitoral

### Editais

#### EDITAL Nº 006/2020 - AUDIÊNCIA DE GERAÇÃO DE MÍDIAS

EDITAL Nº 006/2020

A EXMª JUÍZA ELEITORAL DA 245ª ZONA ELEITORAL/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no art. 63, § 4º, da Resolução TSE nº 23.611/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.625/2020, que ocorrerá de 26 a 30 de outubro de 2020, no horário de 11:00 às 19:00 horas, na Sede deste juízo, na Estrada do Mendanha, 555 - West Shopping - 3º andar, Rio de Janeiro, RJ, a geração das mídias que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral para a carga das urnas, votação, ativação de aplicativos de urna e gravação de resultado, com

vistas à realização do 1º (primeiro) turno das eleições do corrente ano.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em vinte dois de outubro de dois mil e vinte. Eu Rosa Cristina Basto Presman Anbinder, lavrei o presente, que vai assinado pelo Exmª Sr.ª Juíza da 245ª ZE/RJ, Dr.ª Tula Corrêa de Mello.

TULA CORRÊA DE MELO

Juíza Eleitoral

**255ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**SUBSTITUIÇÃO MAJORITÁRIA**

**EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO**

27

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRO DE ARAUJO LONTRA, Juiz(Juíza) Eleitoral, da 255ª Zona Eleitoral - QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o **pedido de registro em substituição**, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de [ANO\_ELEIÇÃO], pelo Partido Trabalhista Cristão (36 - PTC), no município de(o) CARAPEBUS.

Candidato substituto: 36 - MARCOS DE SOUZA COELHO - PASTOR MARCOS

Candidato Substituído: 36 - MANOEL DA SILVA PEREIRA - MANOEL PEREIRA

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

QUISSAMÃ, 22 de Outubro de 2020.

---

SANDRO DE ARAUJO LONTRA

Juiz(Juíza) da 255ª Zona Eleitoral

---

**SUBSTITUIÇÃO CHAPA**

**EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO**

28

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRO DE ARAUJO LONTRA, Juiz(Juíza) Eleitoral, da 255ª Zona Eleitoral - QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o **pedido de registro em substituição**, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de [ANO\_ELEIÇÃO], pelo Partido Trabalhista Cristão (36 - PTC), no município de(o) CARAPEBUS.

Candidato substituto: 36 - JANE DE OLIVEIRA OTAVIANO COELHO - JANE OTAVIANO

Candidato Substituído: 36 - ANDRE BOTELHO DA SILVA - ANDRE BOTELHO

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

QUISSAMÃ, 22 de Outubro de 2020.

---

SANDRO DE ARAUJO LONTRA

Juiz(Juíza) da 255ª Zona Eleitoral